



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 8, SÁBADO, 15 DE FEVEREIRO DE 2020



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 7^a SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	9
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Alerta para os impactos da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu uma política de austeridade fiscal, e cobrança de políticas de estímulo à atividade econômica. Anúncio da participação do Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em uma audiência pública da Comissão de Assuntos Sociais, para tratar do tema coronavírus e comentários sobre esse assunto. Leitura do voto de pesar à família e amigos do Sr. Leonar Jonas Silva de Souza, o chamado Maninho.	9
Senador Izalci Lucas – Defesa do desenvolvimento da inovação no setor público e exposição do conceito de govtech.	16
1.3 – ENCERRAMENTO	20

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 7^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE	
2.1.1 – Abertura de prazo	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 95/2016 e 74 e 219/2017 e o Projeto de Lei nº 5.833/2019 sejam apreciados pelo Plenário (Memorandos nºs 1 e 2/2020-CCT).	22
2.1.2 – Inclusão em Ordem do Dia	
Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, das Mensagens nºs 86 e 87/2019.	26



2.1.3 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 6/2020, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 223/2019, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 171/2019. 28

Nº 7/2020, na origem, que comunica o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14/2007. 30

2.1.4 – Recurso

Nº 2/2020, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 3.113/2019. 33

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 3.113/2019. 35

2.1.5 – Requerimentos

Nº 16/2020-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Audiência Anual da União Interparlamentar por ocasião da 74ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova York, Estados Unidos da América. **Deferido**. 37

Nº 17/2020-CDIR, do Senador Ciro Nogueira, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Audiência Anual da União Interparlamentar por ocasião da 74ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova York, Estados Unidos da América. **Deferido**. 41

Nº 65/2020, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Leonar Jonas Silva de Souza. 44

2.1.6 – Término de prazos

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 1, 2 e 3/2020, aos Projetos de Lei nºs 5.015 e 5.101/2019 e ao Projeto de Lei da Câmara nº 92/2018. 48

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 356/2015 e dos Projetos de Lei nºs 724, 1.898, 2.950, 3.113 e 4.107/2019. 48

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 83/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 647/2019 50

Nº 84/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 653/2019 56

Nº 85/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 654/2019 64

Nº 86/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 655/2019 72

Nº 87/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 656/2019 78

Nº 88/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 657/2019 83

Nº 89/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 669/2019 88

Nº 90/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 670/2019 94

Nº 91/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 685/2019 100

Nº 92/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 713/2019 106



Nº 93/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 728/2019	113
Nº 94/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 729/2019	118
Nº 95/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 730/2019	123
Nº 96/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 756/2019	129
Nº 97/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 761/2019	135
Nº 98/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 762/2019	141
Nº 99/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 765/2019	146
Nº 100/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 771/2019	151
Nº 101/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 773/2019	156
Nº 102/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 779/2019	163
Nº 103/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 793/2019	169
Nº 104/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 797/2019	176
Nº 105/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 798/2019	182
Nº 106/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 809/2019	190
Nº 107/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 812/2019	195
Nº 108/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 829/2019	200
Nº 109/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 834/2019	206
Nº 110/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 877/2019	212
Nº 111/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 878/2019	218
Nº 112/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 895/2019	224
Nº 113/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 896/2019	230
Nº 114/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 902/2019	236
Nº 115/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 968/2019	242
Nº 116/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 991/2019	249
Nº 117/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1013/2019	254
Nº 118/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1030/2019	259
Nº 119/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1031/2019	264
Nº 120/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1034/2019	271
Nº 121/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1049/2019	277



Nº 122/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1069/2019	283
Nº 123/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1091/2019	289
Nº 124/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1092/2019	294
Nº 125/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1093/2019	299
Nº 126/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1096/2019	304
Nº 127/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1127/2019	310
Nº 128/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1143/2019	316
Nº 129/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1146/2019	322
Nº 130/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 9/2020	327
Nº 131/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1362/2015	333
Nº 132/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 218/2016	339
Nº 133/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 219/2016	345
Nº 134/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 352/2016	351
Nº 135/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 132/2018	357
Nº 136/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 500/2018	363
Nº 137/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 501/2018	369
Nº 138/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 731/2019	374
Nº 139/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 760/2019	380
Nº 140/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1012/2019	386
Nº 141/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 1014/2019	391
Nº 10/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5093/2019	396
Nº 11/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5023/2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 490/2003)	403
Nº 12/2020-CDH, sobre a Sugestão nº 28/2019	411
Nº 13/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5278/2019	419
Nº 14/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5981/2019	426

PARTE III

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA	434
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	436



6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	439
7 – LIDERANÇAS	440
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	442
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	447
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	451
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	490



**Ata da 7^a Sessão, Não Deliberativa,
em 14 de fevereiro de 2020**

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Izalci Lucas e Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 2 minutos e encerra-se às 9 horas e 59 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a Mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Sessão não deliberativa.

Há oradores inscritos.

Eu já convido aqui o meu amigo e sempre presente, o nosso querido Senador Paulo Paim, nosso grande representante do Rio Grande do Sul, Partido dos Trabalhadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Izalci Lucas, meus cumprimentos. É bomvê-lo de volta, porque V. Exa. estava em tratamento de saúde, eu sei. Foi a São Paulo, se eu não me engano, e retornou, para que a gente possa continuar fazendo aqui o debate, enfim, pronunciamentos na sexta e na segunda.

Senti muito a sua falta na sexta passada e explico por quê: era dia 7 de fevereiro, que é o Dia Nacional de Luta dos Povos Indígenas, e eu tinha feito um pronunciamento, porque essa lei casualmente é de minha autoria, aí não pude fazer, mas felizmente fiz... Na segunda, eu fiquei doente, fiquei afastado na segunda, mas, na terça, o Senador Lasier Martins me deu os 20 minutos e eu fiz o pronunciamento.

É bomvê-lo com saúde e de volta.

Presidente Izalci Lucas, eu quero fazer dois pronunciamentos que são temas para mim sempre do momento.

Mais uma vez, eu venho à tribuna fazer o alerta sobre as minhas preocupações com a chamada emenda do teto, a Emenda nº 95. Enfim, com a combinação com a falta de crescimento, o nosso País está numa situação muito difícil, principalmente no social. Nem vou hoje aprofundar o debate sobre reforma trabalhista, reforma da previdência, mas eu estou participando da Comissão Mista da chamada Emenda nº 95. Essa é muito, muito preocupante, porque ela volta quase a uma outra reforma trabalhista, mexe na previdência, trabalha ainda com a questão da saúde, faz 135 alterações na CLT e tem uma parte que é do chamado emprego jovem, ou do primeiro emprego, e uma parte do microcrédito.

Eu tenho dito lá na Comissão, para o Presidente e para o Relator, que estão sempre presentes – que é o Senador Petecão e o Relator, também sempre presente –, que o ideal ali seria nós tirarmos – como é que eu diria? – aquela floresta de jabutis que foi implantada lá dentro, e nós trabalharmos de fato, discutirmos o primeiro emprego, ou, se quiserem, o emprego da carteira verde e amarela, mas o primeiro emprego é isso, é um emprego para o jovem, e tratar da questão do microcrédito; e o resto, eles que encaminhem outras propostas separadas, porque aquilo virou quase um novo contrato no mundo do trabalho pela abrangência do tema. Quase revoga os princípios da CLT. E ontem mesmo alguns debatedores disseram: "Não, mas isso aqui já está lá não sei onde". Daí eu dizia para eles: "Então, para sua reflexão: se já está lá, por que é que temos que fazê-lo de novo?". "Ah, mas o fundo de garantia já está". Sim, mas por que é que estão alterando de novo então, se já está lá, se não vai mudar nada? Se não muda nada, não tem por que alterar! Claro que muda. E muda de forma radical. E tirando do trabalhador, desde o décimo terceiro. Eu nunca pensei que um dia nós íamos estar discutindo aqui se o décimo terceiro poderia



ser retirado ou não. Retira-se. É fundo, retira. A questão das férias, a questão da contribuição para a previdência, que o desempregado vai pagar 7,5% e o empregador não pagará os 20%. Mas eu vou aprofundar esse debate da Emenda dessa Medida Provisória nº 905 na segunda-feira e vou falar hoje aqui exatamente da Emenda nº 95.

Em 2016, Presidente, com a aprovação da Emenda nº 95, que instituiu o chamado novo regime fiscal, o Brasil faz clara opção pelo caminho do não investimento público. Não investimento público significa não investir em educação, em saúde, em habitação, em segurança, além daquilo que a sociedade pede mas o teto não permite. A imposição por 20 anos da Emenda nº 95 ignorou todas as advertências que foram feitas não só por mim, por diversos economistas – de centro, de esquerda, liberais, enfim –, de que a fórmula iria reduzir ainda mais o investimento público, que a fórmula iria reduzir o montante das despesas públicas em relação ao PIB, que a fórmula iria promover o sucateamento da infraestrutura física e social do País, porque tu não podes investir em infraestrutura e, quanto ao social, está aí o resultado.

Não me canso de dizer que a Emenda nº 95 é uma política de austeridade fiscal suicida. Ela já provou ter dado errado em toda a parte onde foi adotada. Os exemplos estão aí: poderíamos falar da Grécia, um testemunho real do fracasso; a Argentina, fracasso; Portugal, só quando resolveu mudar radicalmente para sair da crise, ao inverso da Emenda nº 95, é que deu certo. Está lá Portugal indo bem.

O próprio FMI reconhece que política de austeridade em momento de retração econômica de nada adianta, porque termina por intensificar a queda do crescimento, a perda da arrecadação e o aumento da dívida pública. Mas o pior de tudo é que a austeridade é sobretudo seletiva, porque prejudica quem? Principalmente os mais pobres, os mais miseráveis, os mais vulneráveis.

Não é a população rica que passa a ter problema com saúde, com segurança, com habilitação, com infraestrutura. Quando a verba não chega, por exemplo, para equipar um hospital, uma escola pública ou mesmo, como estamos vendo aí na Previdência, para atender aqueles que dependem da previdência pública. Estamos com mais de 2,5 milhões de pessoas na fila. No BPC, falam de 500 mil pessoas na fila que não conseguem se habilitar porque não há quem atenda. Eles não conseguem. Eles dizem "mas com a nova Previdência, fruto da reforma, com a reforma trabalhista e com as mudanças que houve, nós estamos ainda procurando caminhos para atender".

Todos sofrem quando produzimos ainda uma política de desigualdade nunca vista no Planeta.

Outra preocupação que eu tenho é que, quando você não tem caminhos para melhorar a qualidade de vida o que prospera? A disputa. Eu, por exemplo, moro a 50 minutos daqui. O que há de barraquinhas na beira das faixas é impressionante. Eu nunca tinha visto algo assim. Há uma disputa para quem vende banana, bergamota, laranja, mamão, aquela comida pronta e por aí vai.

Nessa disputa enorme, prospera ódio. O ódio prospera, a violência se naturaliza e o Brasil vai se transformando em uma selva em que todos parecem estar em guerra um contra o outro.

Não pode ser este o caminho. Por aí, eu não consigo ver um futuro promissor para nossa gente. A saída para a crise não é menos, mas mais investimentos na área pública. A solução não está na redução de despesa, mas sim no aumento de arrecadação. O que eu vejo cada vez mais é diminuir a arrecadação e, por consequência, diminuírem os investimentos para a população.

Enfim, temos que trabalhar pela retomada do crescimento econômico, e retomada do crescimento econômico não retirando direito do trabalhador. Vai chegar a hora em que vai explodir como aconteceu no Chile. Por que o Chile está por meses e meses em convulsão social?



Vão apertando, apertando, apertando... A frase no Chile é a seguinte: o povo perdeu o medo de ter medo e, por isso, foi para a rua.

Porque, se não tem trabalho, não tem emprego, o que acontece? Esses milhões e milhões de brasileiros – somos mais de 200 milhões –, sem emprego e sem salário, quem compra? O mercado externo é uma disputa maluca. Aqui dentro a população vai perdendo o poder de compra e, consequentemente, vamos avançando para uma área muito perigosa, como estão dizendo hoje todos os economistas.

Segundo estudo do Ipea, para cada, por exemplo, R\$1,00 gasto com educação, é gerado para o PIB R\$1,85, quase R\$2,00. Trata-se de investimento com retorno líquido e certo. O Estado, o Governo, a União têm que investir em educação. Mas, enfim, o que estão fazendo? Estão reduzindo os investimentos com a Emenda nº 95. Os investimentos, por exemplo, em educação caíram 16%.

Falam que, comparativamente, o Brasil até que gasta muito em educação, mantendo-se na média de 5% dos países-membros da OCDE. Mas eles compararam alhos com bugalhos. Tomam os dados do PIB como um todo sem considerar, por exemplo, o número de pessoas com idade educacional e a cobertura da rede escolar. O Brasil é ainda um País relativamente jovem, em que há muito mais gente para estudar e que precisa de investimento maciço em infraestrutura educacional, e não apenas em obras de manutenção de uma rede já instalada e quase sucateada, como ocorre na maior parte do País.

A verdade é que o Brasil gasta, com um aluno do nível primário U\$3,762, menos da metade dos U\$8,539 desembolsados pela média da OCDE. Esses são dados oficiais. O Brasil gasta a metade do que se gasta na OCDE em investimento na área da educação primária. Com investimentos decrescentes em educação, são remotas as nossas chances de inserção em um mercado global cada vez mais complexo e que exige mão de obra cada vez mais qualificada.

Eu quero apenas cumprimentar neste momento porque há aí uma avalanche contra o Sistema S. Eu não critico o Sistema S, dá para ser aprimorado. Mas eu ouvi um anúncio do Sistema S de que vai investir na qualificação de mais de um milhão de jovens. Essa é uma medida, não importa para mim se tem parceria com o Governo, seja com quem for, eu quero é que dê certo. Então, essa posição do Sistema S, em parceria com a União e com os Estados, vai investir na formação de mais de um milhão de jovens. Isso é investir inclusive no primeiro emprego.

Sr. Presidente, tomo aqui ainda alguns dados que eu acho importantes. O País precisa de investimentos públicos. Precisamos de políticas de estímulo à atividade econômica. Só sairemos desse quadro de estagnação se estimularmos a recuperação do consumo das famílias, o que apenas ocorrerá se adotarmos políticas de promoção de emprego e valorização dos salários, para que a população tenha poder de compra. Tem que ter poder de compra.

Infelizmente, acabaram com a política do salário mínimo. Foi uma construção da qual participei diretamente, durante anos. Era a inflação mais PIB, agora não tem mais, vai ser corrigido – olhe lá – pela inflação.

Em vez de buscarmos recursos para investimentos na venda do patrimônio do povo brasileiro, com as privatizações, é preciso encontrá-los em uma forma de justiça tributária. Por isso, sou a favor da reforma tributária. Em vez de fazermos medidas provisórias como essa 905, que é um desastre... E ouvi aqui a opinião de Senadores de todos os partidos. A crítica é geral, exageraram na dose. Inclusive os Senadores e Deputados Federais que estão lá na Comissão Mista dizem: "Olha, é demais! Exageraram!" Ouvi Senadores, aqui no Plenário, de diversos Estados, com



a mesma visão. Falam, aqui – porque entrei nesse assunto – , de uma reforma tributária progressiva, justa e solidária. Quem tem mais vai ter que pagar mais. É essa a reforma tributária que eu quero ver e quero torcer para que aconteça. Tenho muitas preocupações, que não seja mais uma vez uma reforma tributária que vá favorecer os 1% mais ricos deste País, que é quem concentra mais da metade de tudo o que há na nossa pátria. É preciso, sim, tributar a renda e o patrimônio, em vez de eliminar as garantias mínimas hoje asseguradas aos mais pobres. O Brasil tem de rever sua estrutura tributária regressiva para recuperar fontes de receitas e para que o Estado volte a ser o protagonista do desenvolvimento do País. Que não tenhamos, portanto, medo de crescer sem as amarras de restrições criminosas que não funcionam.

Reafirmo que precisamos rever a Emenda nº 95 – o Governo tem que ter a coragem de dizer que vai rever – para permitir a expansão de investimentos públicos por alguns anos, até sairmos dessa crise. Repito: o País está em uma situação difícil, tem em torno de 12 milhões desempregados, 41 milhões estão na informalidade. Temos mais de 5 milhões de pessoas que abandonaram, que não têm mais esperança e não procuram emprego. Assim, a miséria vai aumentando e nós vamos, ano a ano, perdendo o nosso potencial de participação não só na economia nacional, mas também global.

Dou um exemplo. Conforme o IBGE, a produção industrial, agora, caiu, no Brasil, 1,1% – agora em 2019, depois da reforma da trabalhista, depois da reforma da Previdência. Caiu. O economista Fernando Sarti, da Unicamp, aponta que embora a queda do setor pareça pequena, o número é muito representativo. Diz ele – abro aspas: "A queda não é pouca, porque ela já vem em cima de uma base muito ruim. A indústria vem perdendo espaço há muito tempo, portanto, uma queda em cima de queda é muito negativa. É uma péssima sinalização contra a indústria brasileira. Isso reflete uma perda importante de competitividade para vários fatores", diz ele – fecho aspas.

Conforme, ainda, o Instituto de Desenvolvimento Industrial (Iedi), 44% das indústrias de transformação brasileira estão mergulhadas na recessão. São 44%, quase a metade. Ou seja, quatro em cada dez segmentos do setor encerram o ano de 2019 nessa situação. Vejam: quatro em cada dez, quase a metade.

Vários economistas alertam que não há perspectiva de melhora na indústria brasileira, que não tem quem compre. Vocês acham que quem não tem emprego vai comprar? Vocês acham que, retirando direitos do trabalhador que está trabalhando, que passa a receber menos – passa a ter problema até o desempregado, que vai ter que pagar 7,5% –, quem vai comprar?

Sr. Presidente, temos que avançar. Esse quadro é forte. Por isso o alerta à expectativa de melhora na indústria brasileira é muito pequena devido à ausência de uma política industrial e à falta de investimento, inclusive em tecnologia.

Das seis variáveis levantadas pela CNI – esse meu discurso é baseado muito mais numa visão dos empresários. Não tem aqui visão de sindicalista, nem de central nenhuma; são todos dados oficiais –, a Confederação Nacional da Indústria, cinco apresentaram queda, entre as quais o faturamento de setores. Abro aspas – palavras da CNI: "Quase estagnação da atividade industrial" – fecho aspas. É o que disse inclusive um diretor técnico Clemente Ganz Lúcio.

A massa real do salário caiu 1,9%, assim como o rendimento médio do trabalhador caiu 1,5%. Como está todo mundo na informalidade, a massa salarial caiu quase 2% e o rendimento médio do trabalhador caiu 1,5%. Não importa se há inflação, se há concentração de renda, se perderam direitos. Vão ver lá no final que o trabalhador está ganhando menos que ganhava no ano passado.



As horas trabalhadas na produção também despencaram. Por isso o problema na indústria: despencou 0,5% e o emprego apresentou uma queda nessa área de 0,3%.

Os dados da CNI (Confederação Nacional da Indústria), que é a grande central, eu diria, dos empresários, de que já falei inúmeras vezes aqui, mostram que a indústria opera com uma capacidade ociosa em torno de 23%.

Apesar de poder produzir mais, isso não ocorre, por conta da falta de consumo – pois não tem quem compre, naturalmente – e demanda interna, como está aqui, causada em parte, é claro, pelos baixos salários. Não recebe e não compra. Não tenham dúvida.

O País passa por um momento sombrio. Eu vou torcer sempre para que a gente acerte. E aí, para mim, tem que começar a pensar seriamente em descongelar essa história de investimento no País por 20 anos.

Sr. Presidente, quero aproveitar ainda para fazer e encaminhar a V. Exa. o segundo pronunciamento, que vou tentar sintetizar, dizendo que acertadamente o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta foi convidado e já aceitou – estou elogiando porque ele já aceitou, pois poderia não ter aceito – participar de uma Audiência Pública, na próxima quarta-feira, na Comissão de Assuntos Sociais, solicitada pela Senadora Eliziane Gama – eu estava lá e elogiei a iniciativa dela – para tratar do tema coronavírus. Elogiei outro dia também a posição do Governo de, enfim, ter resolvido buscar os brasileiros que estavam na China que quiseram vir; todos que quiseram estão aqui perto, em Enápolis, não é?

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. *Fora do microfone.*) – Anápolis.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Anápolis. V. Exa. conhece bem aqui as cidades todas.

A discussão, de fato, é urgente. Esta Casa tem que estar em parceria com todos os setores da sociedade, não importa se Executivo, Legislativo ou Judiciário, para essas ações de prevenções, e tenho certeza de que assim o Congresso agirá.

O tema é um tema que está em debate em todo o mundo sobre o coronavírus. Desde o início do ano, o mundo acompanha com expectativa e apreensão o desenrolar de uma nova emergência mundial de saúde provocado pelo surto do coronavírus originado na China. A situação é grave. Quase 50 mil casos confirmados na China. Centenas de mortos. Ainda na China, várias regiões já adotaram procedimento de quarentena. Milhões de pessoas estão diretamente afetadas por essas medidas. Outros países também já começaram a adotar medidas restritivas. O Japão, por exemplo, na semana passada, colocou em quarentena um navio de cruzeiro de 3.700 pessoas a bordo, depois da confirmação de que lá estavam dez pessoas infectadas. Então, é um problema mundial e todos nós temos que estar alertas e medidas preventivas têm que ser tomadas. Também anunciou que proibiria a entrada no país de pessoas que tenham circulado pela China nas duas semanas anteriores; isso no Japão. No Brasil, há nove casos suspeitos, não confirmados. E que bom que não confirmados. Oxalá que não sejam reais!

Segundo a Organização Mundial de Saúde, há risco de que a doença se espalhe em torno e se torne global. Ela já atingiu 24 países. Felizmente, não é o nosso caso. O Brasil, claro, tem que estar – e está – atento, redobrando as vigilâncias necessárias. Dois aviões militares foram mandados à China para recuperar os brasileiros que estavam lá e estão aqui perto – e eu já citei antes de forma improvisada e V. Exa. complementou o nome da cidade. Vários países já enviaram



missões para repatriar sua gente e todos eles adotaram medidas especiais, como é o caso que o Brasil adotou.

Sr. Presidente, estamos nós preparados? Eu diria que é bem verdade que não somos novatos em matéria de epidemias de doenças infecciosas. Há alguns anos, a Organização Mundial de Saúde declarou o surto do vírus chamado zika no Brasil como uma emergência mundial de saúde. Lidamos – podemos dizer – quase regularmente com epidemias e outras que aqui nós debatemos, de dengue, por exemplo.

O perigo posto pelo coronavírus, no entanto, é diferente e maior, já que, contrariamente às outras doenças como zika e dengue, o contágio do novo vírus se dá diretamente entre as pessoas, dispensando o vetor transmissor, nos casos que citei, o mosquito, já que se comprovou inclusive que o novo coronavírus é muito mais contagioso do que foi, por exemplo, o vírus que provocou a gripe espanhola, que foi o outro debate que o mundo teve que travar e buscou saídas.

Mesmo que sua letalidade seja ainda baixa, por volta de 2%, nunca pode ser tomada como algo que não tem que ser enfrentado com muito cuidado e de forma preventiva.

O Governo, após decretar que estamos diante de uma situação de emergência de saúde pública, mesmo sem termos aí um caso confirmado, fez bem, tanto que enviou para o Congresso um projeto de lei para regulamentar, pelo menos no contexto da atual emergência, os procedimentos para o enfrentamento da ameaça do coronavírus, o que o Congresso aprovou.

Devemos pensar mais além e considerar a possibilidade de que os primeiros casos apareçam justamente às vésperas de grandes mobilizações provocadas, por exemplo, pelo Carnaval e em grandes estádios de futebol. Aos poucos, até o fim deste mês, se acelera e se expande um verdadeiro contágio conhecido de todos os anos por nossa gente, mas, neste ano, pode ser vetor de outro tipo de contágio, perigoso e mortal, que é esse. Então, nos grandes movimentos, como em Carnaval e em estádios de futebol, todo cuidado é pouco, desde que o grande surto da chamada gripe espanhola de 1918 causou a morte de algo entre 50 milhões a 100 milhões de pessoas, ou seja, 5% da população mundial.

Sr. Presidente, eu quero ir para o finalmente.

O medo é justificado e deve nos inspirar para termos cautela, medidas preventivas, mais prudência e um rigor estrito com as medidas que se fizerem necessárias para conseguirmos frear a epidemia, interrompendo o ciclo do contágio. Não temos ainda uma vacina no mundo, o que seria o meio mais eficiente para começar a erguer barreiras contra essa situação. O controle dos casos e das situações em que se aumenta o risco ainda se faz imperativamente necessário.

Nesse quesito, devemos louvar os esforços gigantescos e inéditos promovidos pelo Governo chinês para enfrentar o problema. Não chegaremos, certamente, ao ponto de termos que decretar quarentena de cidades inteiras, mas a seriedade do esforço chinês precisa ser reconhecido e serve como exemplo. Eles estão assumindo e dando toda a força possível para que essa vacina saia o mais rápido possível.

Esse controle só se consegue com grande esforço coletivo, sustentado por políticas públicas, solidariedade e amor ao próximo. Isso é algo que não podemos perder de vista numa situação como esta em que vivemos em um contexto em que o desmonte das políticas públicas, especialmente na área da saúde, tem que ser cuidado para que não aconteça. Mais do que nunca, temos que – eu já falei muito aqui em educação, mas agora estou fazendo uma provocação positiva, Presidente – investir cada vez mais na área da saúde. A questão da saúde em geral é



uma questão de interesse público. Isso é ainda mais obviamente verdadeiro quando estamos diante de uma crise como esta.

Recentemente, vimos reaparecer entre nós com força doenças como sarampo, da qual o Brasil estava livre desde 2016. Temos que também estar de olhos abertos, tomando medidas nesse sentido para que questões como a do sarampo não venham a fragilizar ainda mais a nossa gente.

Termino dizendo que torço para que o Brasil esteja preparado para realizar um esforço coletivo para fazer frente a esse desafio. Apesar das ameaças concretas que existem hoje, nós temos que dar as mãos neste momento, esquecendo o debate político, partidário e ideológico, para combatermos qualquer tipo de epidemia. Nesse caso, eu falo do vírus que está hoje preocupando, eu diria, toda a humanidade.

Mas me permita ainda, Presidente, ler um requerimento que eu recebi agora.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar à família e amigos do ex-Vereador e candidato a Prefeito de Arroio dos Ratos, que estava em plena pré-campanha, como a gente fala – estava fazendo a pré-campanha. Infelizmente, em um acidente de moto, uma motocicleta, meu amigo Leonar Jonas Silva de Souza, o chamado Maninho, acabou falecendo nessa noite. Requeiro que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

O ex-Vereador de Arroio dos Ratos e candidato a Prefeito – ex-Vereador de Arroio dos Ratos, Município do Rio Grande do Sul –, Leonar Jonas Silva de Souza, o Maninho, 53 anos, morreu em consequência de um acidente de trânsito ocorrido nesta quinta-feira, ontem, dia 13 de fevereiro de 2002.

Maninho sofreu uma colisão com a motocicleta que conduzia na Estrada do Areal, em Arroio dos Ratos. Ele chegou a ser socorrido com vida e encaminhado ao Hospital de Caridade São Jerônimo, mas não resistiu aos ferimentos. Ele deixa esposa e um casal de filhos.

Filiado ao Partido dos Trabalhadores, Maninho foi eleito Vereador em 2012 para a Legislatura 2013/2016 e assumiu a Presidência da Câmara em 2015.

Em 2016, concorreu à reeleição e atualmente ele era pré-candidato a Prefeito da sua cidade.

Leonar Jonas Silva, termino, foi um grande líder político, defensor das causas sociais e dos direitos humanos. O seu legado ficará na história, espero eu, espelhando as presentes e futuras gerações. As mudanças necessárias para o desenvolvimento do País são o bem viver da população, o carinho, a solidariedade que ele tinha, o amor ao próximo. Só assim nós vamos alcançar o verdadeiro espírito de brasiliade, perseverança e paixão que existe em todo o povo brasileiro.

Obrigado, Presidente.

Se puder encaminhar, agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Acato o pedido de V. Exa. e peço já a V. Exa. para assumir a Presidência, para que eu possa também fazer o meu pronunciamento.

(O Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Passamos a palavra, com satisfação, ao Presidente Izalci Lucas, que é um dos Senadores que mais preside sessões aqui no Senado. Eu acho que você só perde para o Presidente da Casa. Depois do Presidente, eu acho que é você que mais preside.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Possivelmente.



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com a palavra, o Senador Izalci Lucas, do PSDB, do DF.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Paulo Paim, hoje o tema que vou levantar é relacionado à inovação no setor público.

Cumprimento aqui as Sras. e os Srs. Senadores.

Eu quero começar a minha fala com uma pergunta que certamente todo brasileiro já deve ter feito: por que alguns órgãos públicos ainda estão desconectados do mundo tecnológico em que vivemos? Por que acontece isso? Quem nunca se indignou com um órgão público não ter serviços mais simples e *online*? Qual cidadão que nunca se queixou do curto período de atendimento ao público e da demora nos postos presenciais?

Como alternativa para responder essas questões, hoje, aqui, então, eu trago a esta tribuna o conceito do *govtech*. Eu acredito que o Estado brasileiro, Presidente, precisa começar a usar a tecnologia disponível em seus sistemas internos e na Administração Pública em geral para ser mais eficaz por meio da modernização. A gente ouve falar em *fintech*, que é a combinação do setor financeiro com novas tecnologias, o *edutech*, que são soluções do setor da educação. Já no setor de alimentos, temos o *foodtech*. Já passou da hora de investirmos fortemente no *gov*, ou seja, o governo com tecnologia.

Para explicar melhor, então, o *govtech* é fruto de parcerias entre o setor público e o setor privado para buscar soluções que melhorem a performance de governos e, consequentemente, a vida da população. Por exemplo, *startups* como soluções criativas e inovadoras e capazes de serem colocadas em escala são muito bem-vindas nesse contexto. Aproveitando, acho que temos que priorizar a aprovação imediata do marco regulatório das *startups*, que já está pronto aqui nesta Casa. Precisamos incentivar cada vez mais essas novas empresas, esses jovens carentes realmente de oportunidades de desenvolver seu próprio negócio.

A quarta revolução industrial está transformando radicalmente a forma como vivemos, colocando a renovação do Estado como imprescindível, somente para atender às demandas que surgem nessa nova realidade social, política e econômica. Por isso, os governos, em todas as esferas – municipal, estadual e federal –, precisam se modernizar, inovar, oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, de modo que as pessoas tenham, de fato, suas questões resolvidas em menos tempo, com menos burocracia, menos custos e mais eficácia.

Para isso, a tecnologia é a principal aliada. É inadmissível que serviços simples ainda tenham trâmites tão complexos. Robótica, inteligência artificial, *blockchain*, *big data*, nanotecnologia são alguns dos recursos que, implementados na esfera pública, podem ajudar a transformar as plataformas governamentais, ou seja, podem ajudar a facilitar e melhorar a oferta de serviços públicos, posicionando a infraestrutura governamental como uma alavanca para o bem-estar social, tendo o cidadão como seu principal cliente.

Nesse sentido, eu defendo a construção de um governo 4.0. Estou usando esse termo em alusão a essa quarta revolução industrial que mencionei há pouco.

Pois bem, eu entendo que a inclusão do Estado na era 4.0 deve acontecer, porque é o único caminho para o governo representar e servir a sociedade de maneira eficaz.

Não faz sentido, Presidente, a sociedade estar em um estágio avançado de uso tecnológico e o Estado, que representa essa sociedade, estar em outro patamar tecnológico, no caso, mais baixo. Sociedade e Estado precisam caminhar juntos.



As perspectivas das *govtechs* são extremamente positivas, a começar pela questão econômica. Dados da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, apresentada agora em 2018 pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, mostram que uma boa tática digital pode trazer 5,7% do aumento do PIB (Produto Interno Brasileiro). Além disso, podem-se economizar até 97% dos custos de atendimento em serviços públicos. E o mais fantástico de tudo isso: há a perspectiva de inserir na economia digital 63,3 milhões de brasileiros acima de dez anos que atualmente não acessam a internet.

Para citar um exemplo real, quatro Municípios da Bahia aumentaram os seus recursos em quase 17 milhões por meio de melhorias nos processos de arrecadação e de despesa. Isso foi possível graças ao *software* que busca e analisa dados e informações de orçamento dos Municípios, identificando ineficiências da sua execução e formas de corrigi-las. O *software* foi desenvolvido por uma *startup*, inclusive uma *startup* brasileira, a Gov, com o apoio da Fapesp, de São Paulo. Infelizmente o Brasil ainda tem essa realidade dos excluídos digitais, e as *govtechs* terão de ser aliadas do Governo brasileiro nesse desafio.

A universalização de serviços digitais passa por uma questão fundamental, e não basta construir serviços digitais para todo cidadão, se ele não tiver acesso à internet. Temos que ampliar realmente o acesso à internet para todos. E fiz, inclusive, Senador Paim, ontem, exatamente uma audiência pública sobre a questão da banda larga, a questão da internet, a questão agora da licitação do 5G. Nós estamos muito aquém do que poderíamos estar com relação ao acesso às tecnologias.

Em suma, se o governo vai atender a sociedade de forma digital, 100% da população deve ter acesso à internet. Caso a transformação não aconteça com igualdade, corremos o risco de aumentar ainda mais as desigualdades. A tecnologia é uma ferramenta e, se não tivermos a clareza de que o seu propósito é melhorar a vida do cidadão, ela pode somente reproduzir no ambiente digital as diferenças sociais que marcam o Brasil.

O Relatório GovTech Brasil, lançado em 2018, após uma conferência sobre o assunto, que reuniu diversos atores do setor, como ONGs, investidores e gestores públicos, traz dados interessantes sobre a questão. Por exemplo, para os 20% mais pobres, o custo de um plano de celular com conexão 4G representa em média 5% do seu salário. De acordo com o relatório, o custo de compra de um *smartphone* é 10,15% da renda anual.

Também relacionado à desigualdade econômica, outro dado chama atenção: 29% dos brasileiros são analfabetos funcionais e por isso não são capazes de ingressar no universo digital. Além disso, apenas 20% das pessoas com mais de 60 anos usam tecnologia, segundo o IBGE. Por tudo isso, devem ser prioridades as iniciativas que garantem o acesso universal à rede, assim como à educação digital. O governo deve investir para disponibilizar à sociedade preços menores e velocidades maiores, ampliando o alcance de sua política digital.

Lá em 2007, quando eu fui Secretário de Ciência e Tecnologia, eu já dizia... Aliás, em 2004; em 2004 eu fui Secretário de Ciência e Tecnologia, eu já dizia isso: que o analfabeto de hoje, naquela época eu dizia isso, não era mais quem não sabia ler e escrever; é quem não tinha acesso à informação, à tecnologia, à internet. E criamos em Brasília na época o maior programa de inclusão digital do País. Foram mais de 250 mil pessoas que puderam ter acesso à internet, à tecnologia, a cursos de qualificação. Inclusive, Senador Paim, lançamos um projeto chamado Geração III, que era para a terceira idade; pessoas com 80 anos tiveram possibilidade de entrar na era digital. É evidente que temos que reconhecer que essa tecnologia aproximou muito as pessoas de longe –



hoje você fala a qualquer minuto, a qualquer hora, com as pessoas lá da Europa, dos Estados Unidos –, mas distanciou, aumentou, realmente, as pessoas de perto. Então, muitas vezes, você está em casa, e eu acredito que acontece em todos os lugares, a família reunida e cada um com o seu celular, mandando mensagem ou vendo ali o seu WhatsApp, ou *e-mail*, alguma coisa nesse sentido. Então, também temos que educar a população para essa utilização da tecnologia.

Outra questão central do governo tecnológico, das *govtechs*, que eu quero destacar, é a possibilidade de usar a tecnologia para as políticas públicas mais assertivas. Para isso, é preciso usar a tecnologia disponível, para gerar dados e usá-los de forma a que o governo obtenha a compreensão mais clara da realidade, conhecer as necessidades e assim promova melhorias com maior agilidade e responsabilidade. Temos no Brasil, Presidente, fontes diferentes de dados que frequentemente não conversam entre si, são repetidas e até conflitantes.

Eu, inclusive, percebi isso já há algum tempo e até apresentei, há uns cinco anos, uma emenda, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, para criar um barramento para fazer a leitura dos dados de qualquer sistema, de qualquer linguagem, para que a gente possa obter os relatórios gerenciais.

Se você vai a um órgão público hoje, muitas vezes você acaba nem encontrando dados, porque cada governo que entra destrói todas as informações ou até leva todas as informações e apaga do HD, do sistema, tudo que está sendo feito, mas hoje ainda é normal você encontrar informações em Excel, Word, em sistema próprio, em sistema de linguagem de propriedade livre. Há muitos dados, mas não há informação, porque você não consegue ler essas informações.

Então, a Softech desenvolveu um sistema – que inclusive hoje está sendo utilizado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e que poderá ser utilizado por qualquer Ministério, por qualquer órgão do Governo local, federal e municipal, basta querer fazer isso –, em que você tem possibilidade de buscar hoje todos os dados do Governo, qualquer que seja a linguagem, qualquer que seja o sistema, e, com esse sistema do barramento, você então consegue fazer a leitura dos dados e tirar os seus relatórios gerenciais. Isso é muito interessante, importante e pode resolver essa questão, que é muito comum no Brasil. Contudo, há muitos Municípios que evidentemente sequer têm tecnologia, informação e até acesso à internet.

Trata-se, Presidente, de uma verdadeira mina de informações desintegradas, como eu disse, e muito menos valiosa do que pode ser. O relatório do GovTech Brasil mostra como, por exemplo, que na área de saúde apenas 38% dos médicos usam rotineiramente ferramentas eletrônicas de administração e 27% acessam dados clínicos de outros sistemas de saúde.

Já imaginou como a efetividade do Sistema Único de Saúde melhoraria se o paciente chegasse ao hospital e a equipe já soubesse todo o seu histórico? Já imaginou o tempo... Erros médicos e o tempo de espera diminuiriam com o atendimento dinamizado.

De acordo com os dados da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, a projeção brasileira é de que, enquanto atendimento presencial tem um custo médio R\$43,68 – cada atendimento presencial no Governo custa R\$43,68 –, o atendimento *on-line*, quando aplicável, pode chegar a R\$1,20, ou seja, uma economia de 97%.

Além da questão financeira, a burocracia impede o crescimento econômico do País. Segundo o relatório do Doing Business de 2018, o tempo perdido com burocracia custa mais ao Brasil do que os tributos. Em média, abrir uma empresa no Brasil leva 80 dias. Devido à complexidade tributária, o processo de pagar imposto é o mais demorado do mundo, consumindo 2.038 horas por



empresa por ano. Mas a digitalização de serviços do governo não pode ser a simples transferência de processos burocráticos, presenciais ou físicos, para a sua versão on-line.

Um governo digital deve usar a tecnologia para combater a burocracia. Até agora, parece que o Brasil caminha mais para digitalizar a burocracia do que para eliminá-la. Criou-se o e-Título – de eleitor –, o e-CPF, o e-carteira de trabalho, o e-CNH e o novo registro geral do QR Code, mas na prática a digitalização não reflete necessariamente a melhoria do serviço prestado pelo Estado.

Podemos nos espelhar em experiências como na Índia, país com aspectos econômicos similares aos do Brasil. O processo de digitalização da Índia teve início em 2010, quando o país contava com 1,3 bilhão de habitantes, sendo que 400 milhões não existiam oficialmente aos olhos do governo, devido à ausência de identidade.

Essa invisibilidade – e no Brasil também tem muito isso – significava uma fatia da população alheia aos benefícios que pudessem ser concedidos pelo governo. Então, foi criado o programa Aadhaar, que em seis anos registrou 1,2 bilhão de pessoas. Esse programa possibilitou incluir essas pessoas na vida econômica, facilitando a abertura de contas bancárias e também o acesso a tecnologias de comunicação. Hoje existem 1,21 bilhão de conexões móveis e 500 milhões de contas bancárias ligadas diretamente ao Aadhaar.

No fim do ano passado, o BrazilLAB – é um *hub* de inovação que acelera soluções e conecta empreendedores com o Poder Público – divulgou o relatório "As 150 Europeias – As startups que estão alavancando a revolução GovTech na Europa". O relatório apresenta as novas empresas que estão liderando a transformação digital no setor público em áreas como saúde, educação, segurança pública, justiça, transporte público e até gestão de resíduos. Entre as 150 listadas, cito algumas delas que ganharam destaque nesse relatório, conforme divulgação do BrazilLAB.

A Apolitical, por exemplo, é uma plataforma internacional de conhecimento para servidores públicos, permitindo que descubram e compartilhem soluções inovadoras para problemas recorrentes. Já o Ada Health é um aplicativo de saúde que usa a inteligência artificial para permitir que usuários relatatem sintomas e recebam diagnósticos médicos.

Na área de mobilidade urbana, o Citymapper faz o mapeamento de cidades a partir de dados dos cidadãos em tempo real para otimizar rotas de transporte público. E o Novoville é uma plataforma de engajamento criada para os cidadãos agendarem serviços, relatarem problemas e compartilharem opiniões e sugestões sobre a administração local. Por isso, acredito que as GovTechs são oportunidades incríveis para alavancar a inovação e ajudar a construir um Estado verdadeiramente digital e não apenas digitalizado. É mais uma forma de o Estado ser um agente propulsor de novas tecnologias.

Já falamos várias vezes nesta tribuna que o Estado pode auxiliar na inovação com políticas públicas eficientes, com marcos regulatórios modernos, como agente financiador. Agora, quero mostrar que o Estado pode impulsionar inovação quando arruma a própria casa e se moderniza. E o melhor: dando espaço para empresas jovens, com soluções capazes de ganhar escala, exatamente como demandam os serviços estatais.

Então, Sr. Presidente, precisamos caminhar nesse sentido de incentivar o uso da tecnologia que promova tantos benefícios para melhorar a vida dos brasileiros e gerar mais desenvolvimento para o nosso País. Neste momento em que vivemos, de tanto desemprego, precisamos fazer com que o Estado ofereça oportunidades, principalmente para os nossos jovens.

Nós temos o CNPq, a Capes, que dão bolsas, e os nossos jovens vão para o exterior. Ficam lá quatro, cinco anos, fazendo mestrado, doutorado. Eles são obrigados a voltar para o Brasil porque



está no contrato. Chegam aqui e não têm espaço, não têm para aonde ir. Então, o Governo precisa, urgentemente, entrar na era digital e proporcionar realmente aos nossos jovens, a essas startups que estão nascendo... O brasileiro é muito criativo, é só dar oportunidade. É disso que estamos precisando para que a gente possa dar oportunidades para os nossos jovens.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Queria só cumprimentar V. Exa. pelo pronunciamento.

É inegável que é o momento das novas tecnologias, como a robótica, a cibernética, a internet, a computação. Se o Brasil ficar fora disso, vai ficar fora da realidade. Então, cumprimento V. Exa. por um pronunciamento que vai nessa linha. Isso, inclusive, gera empregos. Lá no Japão, que todo mundo fala que é o número um em novas tecnologias, existe praticamente o pleno emprego. É sinal de que uma coisa gera emprego, como diz o outro, na outra ponta.

Parabéns a V. Exa.! Oxalá os governantes todos estejam ouvindo o seu pronunciamento!

Retorno a Presidência ao Senador Izalci Lucas para que ele dê os encaminhamentos finais.

(O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 59 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 7^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



Recebido os Memorandos nºs 1 e 2, de 2020, da CCT, comunicando a rejeição das referidas matérias.

Concluída a instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 95/2016; 74 e 219/2017, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comissões

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando nº 001/2020 – SACCT

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Rejeição de Projetos de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nº 95 de 2016; 74 e 219 de 2017.

Atenciosamente,

Senador Jean Paul Prates
Presidiu a Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comissões

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando nº 002/2020 – SACCT

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

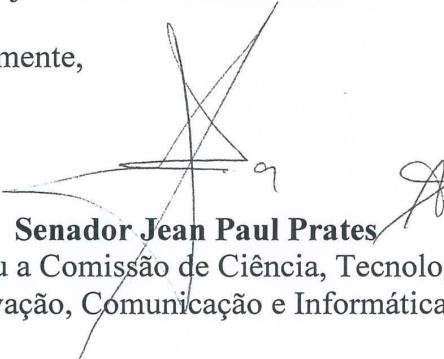
A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Rejeição de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em caráter terminativo, os Projeto de Lei nº 5833 de 2019.

Atenciosamente,


Senador Jean Paul Prates
Presidiu a Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática



Inclusão em Ordem do Dia



Concluída a instrução das Mensagens nºs 86 e 87/2019, as Mensagens serão deliberadas oportunamente pelo Plenário.



Ofícios da Câmara dos Deputados



O Ofício nº 6, de 2020, na origem, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 223, de 2019, sancionado e convertido na Lei Complementar nº 171, de 27 de dezembro de 2019. A matéria retorna ao Arquivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 6/2020/PS-GSE

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei Complementar sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei Complementar nº 223, de 2019, do Senado Federal, que “Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e convertido na Lei Complementar nº 171, de 27 de dezembro de 2019.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

Recebido em 12/02/2020
Hora: 15:24

Thiago Geovani Reira
Matrícula: 29631 SLSF/SGM



O Ofício nº 7, de 2020, na origem, comunica o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 7/2020/PS-GSE

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Arquivamento de Projeto de Lei

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 54, combinado com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi arquivado o Projeto de Lei nº 2.040, de 2011, do Senado Federal (PLS nº 14, de 2007), que “Acrescenta art. 26-B à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todas as etapas e modalidades da educação básica”.

Atenciosamente,


Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

Recebido em 12/02/2020
Hora: 15:24


Thiago Geroni Paes
Matrícula: 29851 SLSF/2020



Recurso





SENADO FEDERAL

RECURSO Nº 2 DE 2020

SFZ0691.90833-35 (lexedit)

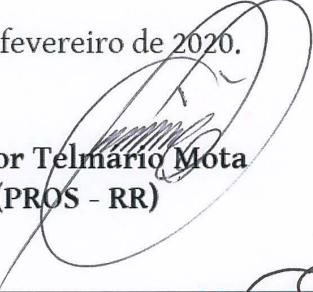


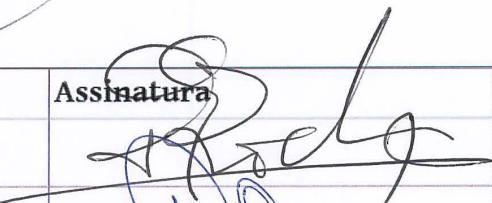
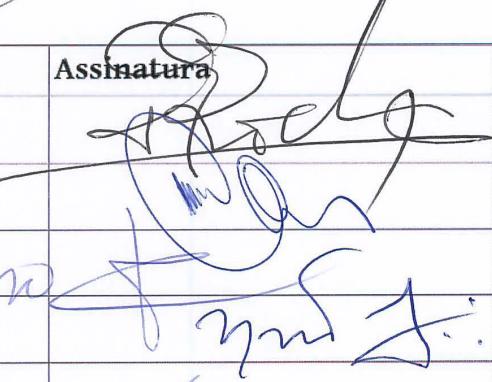
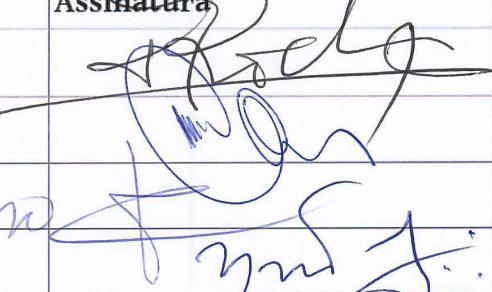
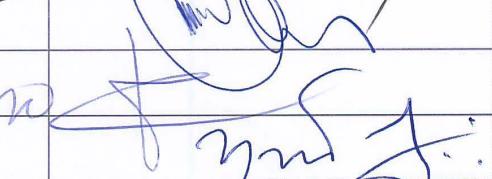
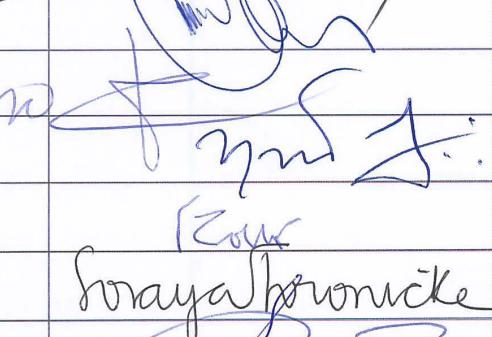
Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I da Constituição Federal e do art. 91, § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 3113/2019, que altera a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para exigir a apresentação de exame toxicológico com resultado negativo para a obtenção da autorização de posse ou porte de armas de fogo, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)



Nome do Senador	Assinatura
Pálio Rotta	
Marcos Rogério	
José do Cordon	
Fernando Colom	
Soraya Thronicke	
Marcos do Vale	
Luz Rastfone	

Recebido em 13/02/2020
Hora: 16:49





Página: 1/2 12/02/2020 16:58:58

13904313ab0aa6b216c46ff2c1c685b9f9a08e



Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I da Constituição Federal e do art. 91, § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 3113/2019, que altera a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para exigir a apresentação de exame toxicológico com resultado negativo para a obtenção da autorização de posse ou porte de armas de fogo, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania...

Nome do Senador	Assinatura
Fernando Hause Plenário	Fernando Hause Plenário Volante

SF/20691.90833-35 (lexEdit)


Página: 2/2 12/02/2020 16:58:58

f39043f3ab0aa6b216fc46ff2c1c685b9bf9a08e



Encerrou-se em 13 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 3.113, de 2019.

Foi recebido o Recurso nº 2, de 2020.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 16, DE 2020-CDIR

Requer licença para participar, como membro da delegação do Congresso Nacional, da Audiência Anual da União Interparlamentar por ocasião da 74ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

De férias
nos Termos do
art. 41 do Regi-
mento Interno.
Em 14/02/20.

REQUERIMENTO Nº 16 DE 2020 /CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em New York (Estados Unidos da América), de 17/02/2020 a 18/02/2020, a fim de participar, como membro da delegação do Congresso Nacional, da Audiência Anual da União Interparlamentar por ocasião da 74ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, conforme Ofício 006/20 - Grupo Brasileiro da União Interparlamentar em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/02/2020 a 20/02/2020, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2020.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

Página: 1/2 06/02/2020 12:35:04

a7e2676a60a3d38e32f4e0bdb0194c8cb84626aa

SF20387.17991-30 (LexEdit)

Recebido em 14/02/20
Hora 9:52
Paula Pinto
Assistente Mat 256189



GRUPO BRASILEIRO DA
UNIÃO INTERPARLAMENTAR



INTER-PARLIAMENTARY UNION
BRAZILIAN GROUP

Ofício 006/20

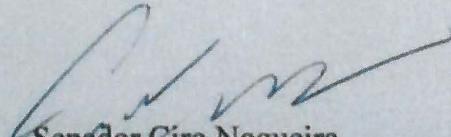
Brasília, 5 de fevereiro de 2020

Ao
Exmo. Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Em referência ao ofício 077/19, que trata da missão oficial à Nova York, Estados Unidos, muito agradeceria acrescentar o nome do Senador Humberto Costa à delegação do Congresso Nacional que participará da Audiência Anual da União Interparlamentar por ocasião da 74ª Assembleia Geral da ONU, dias 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.



Senador Ciro Nogueira
Vice-Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 25/02/2020 16:31
Assinante:
mail: 300618

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
Senado Federal – Anexo I, 27º Andar, Sala 03
+55 61 3303-3539/3834 – E-mail: gbuip@senado.gov.br



SF/20387.17991-30 (LexEdit)


Página: 2/2 06/02/2020 12:35:04

a7e2676a60a3d38e32f4e0bdb0194c8cb84626aa



SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 042 /2020/PRESID

Brasília, 14 de FEVEREIRO de 2020.

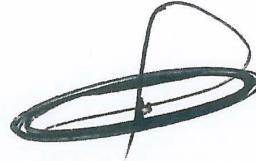
A Sua Excelência o Senhor
Senador Ciro Nogueira
Vice-Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.012912/2020-58.

Senhor Vice-Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Humberto Costa** na Audiência Parlamentar Anual da União Interparlamentar nas Nações Unidas sobre “Educação como chave para a paz e o desenvolvimento sustentável: Rumo à implementação do ODS 4”, no âmbito da 74ª Assembleia Geral da ONU, que ocorrerá nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2020**, em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, nos termos do Ofício nº 006/20, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - npresidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Página 4 de 4

Parte integrante do Avulso do REQ nº 16 de 2020.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 17, DE 2020 - CDIR

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de participar da Audiência Anual da União Interparlamentar da ONU, em Nova Iorque, Estados Unidos.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



[Página da matéria](#)



*Deferido nos
Termos do art. 41 do
Regimento Interno.
Em 14/02/20.*

REQUERIMENTO N° 17 DE 2020 / CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York, Estados Unidos, de 17/02/2020 a 18/02/2020, a fim de participar da 74ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/02/2020 a 01/03/2020, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de .

*Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)*

Página: 1/1 11/02/2020 12:06:06

e17781d3eb704914194e9f0d01e0a8525c8b60d7



Recebido em 14/02/20

Hora 10:47

Paula Póvoa

Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 256149

Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do REQ 17/2020 - CDIR.



SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 044 /2020/PRESID

Brasília, 14 de FEVEREIRO de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Átila Lins
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.177565/2019-74.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador Ciro Nogueira na Audiência Parlamentar Anual da União Interparlamentar nas Nações Unidas sobre “Educação como chave para a paz e o desenvolvimento sustentável: Rumo à implementação do ODS 4”, no âmbito da 74ª Assembleia Geral da ONU, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, nos termos do Ofício nº 077/19, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do REQ 17/2020 - CDIR.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6704732409348948.



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 65, DE 2020

Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-vereador de Arroio dos Ratos, Leonar Jonas Silva de Souza, o Maninho.

DESPACHO: Encaminhe-se.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar à família e amigos do ex-vereador de Arroio dos Ratos, Leonar Jonas Silva de Souza, o Maninho, pelo seu falecimento.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O ex-vereador de Arroio dos Ratos, município do Rio Grande do Sul, Leonar Jonas Silva de Souza, o Maninho, 53 anos, morreu em consequência de um acidente de trânsito ocorrido na quinta-feira, dia 13 de fevereiro de 2020.

Maninho sofreu uma colisão com a motocicleta que conduzia na Estrada do Areal, em Arroio dos Ratos. Ele chegou a ser socorrido com vida e encaminhado ao Hospital de São Jerônimo, mas não resistiu aos ferimentos. Ele deixa a esposa e um casal de filhos.

Filiado ao Partido dos Trabalhadores, maninho foi eleito vereador em 2012 para a legislatura 2013/2016 e assumiu a presidência da Câmara em 2015.



Em 2016, concorreu à reeleição e foi o segundo mais votado, com 335 votos, porém não obteve a cadeira por falta de legenda. Em setembro de 2019, foi lançado como pré-candidato a prefeito de Arroio dos Ratos pelo PT.

Leonar Jonas Silva de Souza foi um grande líder político, defensor das causas sociais e dos direitos humanos. O seu legado ficará na história, espelhando as presentes e futuras gerações, que as mudanças necessárias para o desenvolvimento do país e o bem-viver da população só serão alcançadas com espírito de brasiliade, perseverança e paixão.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2020.

**Senador Paulo Paim
(PT - RS)**
**Presidente da Comissão de Direitos
Humanos e Legislação Participativa - CDH**

SF/20990.44896-03 (LexEdit)




Término de prazos



- Encerrou-se em 13 de fevereiro o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 1, 2 e 3, de 2020; Projetos de Lei nºs 5.015 e 5.101, de 2019; e ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2018.

Não foram apresentadas emendas.

Os Projetos de Resolução nºs 1, 2 e 3, de 2020, vão à CCJ e CDIR.

Os Projetos de Lei nºs 5.015 e 5.101, de 2019; e o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2018, serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

- Encerrou-se em 13 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2015 e dos Projetos de Lei nºs 724, 1.898, 2.950, 3.113, 4.107, de 2019.

Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, as matérias vão à Câmara dos Deputados.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 83, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 647, de 2019, do Senador Marcos do Val, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 647, de 2019, do Senador Marcos do Val, ao Senhor Ministro da Economia, para que este preste informações acerca dos procedimentos adotados, em especial na Secretaria da Receita Federal, para investigar as informações tributárias pessoais de pessoas politicamente expostas, nos últimos 12 meses.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Marcos do Val, por meio do Requerimento nº 647, de 2019, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as seguintes informações:

1 – Quais são os procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, designadamente na Secretaria da Receita Federal, no sentido de investigar, de ofício ou a requerimento de outro ente público, a vida tributária de agentes públicos, seus cônjuges ou outros parentes, com alegados propósitos persecutórios?

2. Quais os pedidos de informações dessa natureza procedentes de outros entes públicos?

O eminent autor justifica o requerimento diante de notícias de que determinados agentes públicos teriam tentado valer-se de contatos com o Ministério da Economia, em especial com a Secretaria da Receita Federal, para requerer investigações sobre pessoas determinadas com propósitos persecutórios. Assim, o



nobre senador deseja conhecer os fatos e os critérios legais e administrativos de que se valeram os agentes públicos para realizar as investigações, que já foram objeto de questionamento em um inquérito em curso no âmbito do Supremo Tribunal Federal igualmente objeto de severos questionamentos quanto à sua legalidade e constitucionalidade, de parte da Procuradoria-Geral da República inclusive.

O requerimento foi-nos encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.

.....
§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no RISF em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O art. 216 do RISF prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. De fato, o requerimento se justifica com base no preceituado pelo art. 49, inciso X, da Constituição, que atribui a competência fiscalizadora a esta Casa, não colidindo com nenhuma das hipóteses vedadas pelo art. 216 do RISF.

Outrossim, observa-se que o requerimento não solicita informações específicas referentes a operações ativas e passivas das instituições financeiras



instaladas no País, que possuem caráter sigiloso. Foca tão somente em informações sobre procedimentos administrativos adotados para investigar eventual acesso a dados tributários de agentes públicos com fins persecutórios.

Dessa forma, não adentra na esfera de informações sigilosas de operações ativas e passivas das instituições financeiras instaladas no País. Por isso, deve observar apenas as normas gerais supramencionadas.

Por não envolver informações cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001, prescinde de posterior análise e despacho pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 647, de 2019, do Senador Marcos do Val.

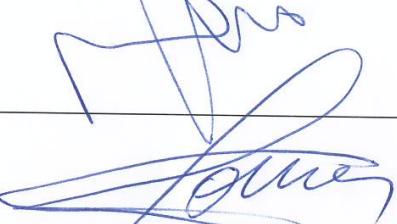
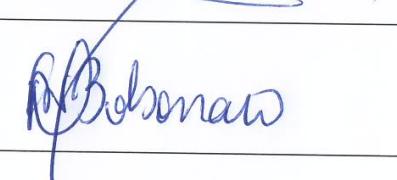
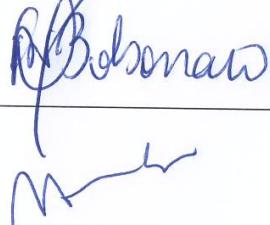
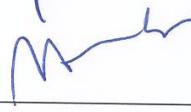
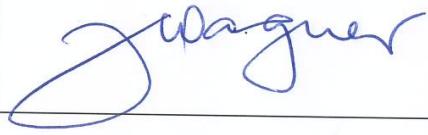
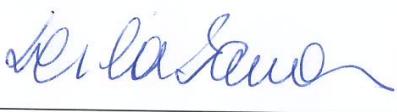
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 647/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 84, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 653, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 653, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre “desqualificação e censura impostas ao INPE, IBGE e FIOCRUZ”.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 653, de 2019, solicita “informações sobre [a] desqualificação e [a] censura impostas ao INPE, IBGE e FIOCRUZ, entidades públicas responsáveis e especializadas pela elaboração de dados e estudos para ações governamentais”.

As indagações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República são antecedidas pela seguinte consideração:

“... as seguintes entidades, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) sofreram ameaça de censura e de desqualificação aos seus trabalhos e [foram] impedidas de divulgar, respectivamente, dados sobre desmatamento; informações sobre desemprego e estudos sobre drogas, inclusive, por ministros de Estado e pelo Presidente da República.”

São quesitos do Requerimento:

1. A Casa Civil propõe, ou está em vias de estabelecer, que as informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo Governo federal serão disponibilizados de maneira centralizada?



2. Por que o atual governo Bolsonaro quer centralizar a divulgação de dados e notícias de entidades integrantes da União?

3. O Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República tem acesso, prévio, ao conteúdo dos dados e estudos elaborados e que serão disponibilizados ao público em geral produzidos pelo INPE, IBGE e FIOCRUZ?

4. A Casa Civil solicitou, ou solicita, informações sobre os dados e estudos produzidos pelo INPE, IBGE e FIOCRUZ que desagradaram o governo Bolsonaro ao ponto dessas entidades sofrerem ameaças de censura e desqualificação do trabalho? Se positivo, qual o fundamento jurídico da solicitação? Quais os ritos procedimentais seguidos pela Casa Civil para efetivar essa solicitação? Anexar cópia dos despachos e comunicações referentes à solicitação.

5. Houve pedido, por parte da Casa Civil, de informação ao INPE, IBGE e FIOCRUZ sobre os dados divulgados sobre desmatamento, desemprego e política de drogas que contrariam os interesses propagandísticos do governo Bolsonaro? Houve questionamento ou solicitação de esclarecimento, por parte da Casa Civil, aos dirigentes dessas entidades acerca da divulgação daqueles dados e estudos? Caso positivo, qual o fundamento jurídico, respectivamente, da solicitação de informação e solicitação de esclarecimento ou questionamento? Quais informações foram solicitadas? Qual o rito procedural seguido pela Casa Civil para tais solicitações? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

6. O Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, em algum momento, dialogou e pontuou sobre prudência, verificação da veracidade dos dados e dos estudos, bem como de comunicação não violenta com o presidente da República e/ou Sr. Ministros do Meio Ambiente (Ricardo Salles) e Sr. Ministro da Cidadania (Osmar Terra) após os incidentes envolvendo o INPE, IBGE e FIOCRUZ?

Ao justificar a iniciativa, o Senador Rogério Carvalho argumenta que a referida “ameaça de censura e de desqualificação” indica “sintoma de ataque às entidades públicas responsáveis pela elaboração de dados e informações que subsidiam a produção de políticas públicas”.

Para tanto, elenca notícias de veículos como a revista Veja, que reportara a exoneração do diretor do INPE a pedido do Presidente da República; o jornal Valor Econômico, que informara críticas e exemplos de ataque do Presidente da República ao IBGE; e o jornal O Globo, que reproduzira pronunciamento do Ministro Osmar Terra questionando a validade científica de estudo conduzido pela FIOCRUZ.



Além disso, recorre à opinião de “vários cientistas políticos e articulistas” no sentido de haver uma “estratégia populista [do governo], porque cria uma cortina de fumaça para tirar do foco a crise social referente a 12 milhões de desempregados, bem como denúncias contra vários membros do governo e até filhos”.

Segundo seu autor, este pedido de informações tem a finalidade de “verificar o compromisso com esse estado de desrespeito às instituições e ao sistema democrático”, visto que os “vitupérios assinalados pelo governo Bolsonaro dirigem-se às instituições e entidades públicas de produção científica e que prestam informações e dados para formulação e efetividade das ações e políticas públicas”.

Nesse sentido, a matéria aponta as competências da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, especialmente no assessoramento direto ao Presidente da República quanto à: a) coordenação e integração de ações governamentais; b) análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais; c) avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; e d) coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, dispõe com clareza sobre os requerimentos de informação:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário



Esse dispositivo realiza, no plano regimental, a competência do Poder Legislativo que a Constituição institui no art. 50, § 2º, pelo qual “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo [os titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República], importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Com efeito, conforme o inciso X do art. 49 da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Poder Executivo. E um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Além do disposto no RISF, o requerimento de informações a Ministro de Estado também é regulado pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Entre as disposições deste normativo, destacamos o inciso II do art. 2º, que informa que o requerimento de informação não poderá conter pedidos referentes a mais de um Ministério.

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Verifica-se que os seis quesitos do Requerimento sob exame têm objetos distintos e que alguns desses objetivos contrariam o que dispõem as normas constitucionais, regimentais e o Ato da Mesa supracitado.

Realmente, os quesitos de nºs 1, 3, 4 e 5 almejam esclarecimento acerca de medidas tomadas unicamente pela Casa Civil, configurando a hipótese prevista no art. 216, I, do RISF, por tratarem de assuntos atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal. Ressalta-se ainda que os quesitos de nºs 4 e 5 podem vir a ensejar remessa de documentos.

Já os quesitos de nºs 2 e 6, no entanto, importam especulação e interrogação sobre os propósitos do Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da



6

5

Presidência da República, incorrendo na vedação prevista no art. 216, II, do RISF e no art. 2º, I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 653, de 2019, com indeferimento dos quesitos de nºs 2 e 6.

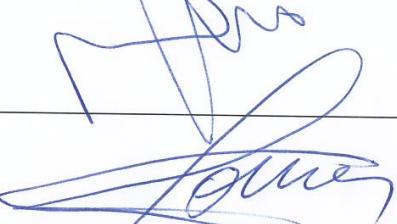
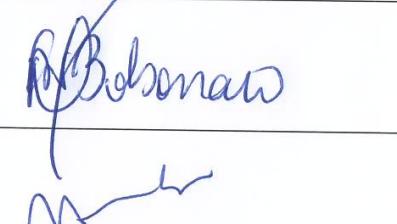
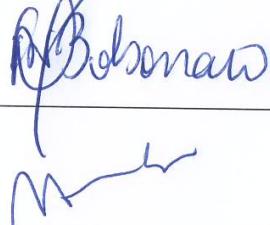
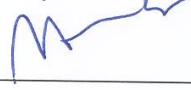
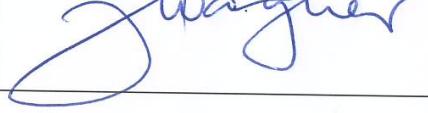
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 653/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 85, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 654, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 654, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública* acerca da edição do Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019, que reduz a participação da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD).

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Rogério Carvalho encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 654, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca da edição do Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019, que reduz a participação da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD).

As informações solicitadas são as seguintes (transcrição literal):

1. Encaminhamento de informações sobre a motivação do ato administrativo e critérios de legalidade, conveniência e oportunidade, para que o Decreto nº 9.926, de 2019, estabeleça no seu respectivo art. 11: "É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e do Ministro de Estado da Cidadania"?

2. Encaminhamento de cópia dos estudos, documentos e pareceres técnicos que amparam a inclusão do aludido art. 11, do Decreto nº 9.926, de 2019.



3
2

3. Qual a justificativa oficial do Ministério para a reestruturação do CONAD de modo contrário à transparência pública e mitigadora do controle social? Encaminhamento de cópia dessa justificativa oficial.

4. Encaminhamento de informações sobre o inteiro conteúdo dos relatórios, pareceres ou estudos do corpo técnico da Administração Pública que justificaram:

4.1. A necessidade administrativa de excluir a participação, do CONAD, de representantes da sociedade civil, no caso específico, de um jurista indicado pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), um médico, um psicólogo, um assistente social, um enfermeiro e um educador, todos indicados por seus respectivos Conselhos Federais Profissionais, bem como de cientista indicado pela SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência)?

4.2. A necessidade administrativa de que a nova composição do CONAD conte, exclusivamente, com representantes de entidades públicas e/ou secretarias de governo?

5. Existia anterior discussão e/ou deliberação, no âmbito do próprio CONAD, sobre a necessidade de reformular a composição e representação? Encaminhamento de cópia dos documentos, como atas e outros, referentes ao debate e deliberação entre os próprios conselheiros do CONAD acerca da necessidade de reestruturação do Conselho e representação?

6. Quais órgãos, entidades e autoridades foram consultados, formal e informalmente, para a elaboração do Decreto nº 9.926, de 2019?

7. Quais foram as entidades da sociedade civil que participaram dos debates que resultaram no Decreto nº 9.926, de 2019?



II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos com pedido de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em tela se encontra amparado pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216, do Risf, que confere ao Senado Federal a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora, e 217, que equipara o requerimento de remessa de documentos ao de pedido de informações.

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição da República.

Além disso, cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo. Ressalte-se, ainda, que as informações solicitadas não possuem caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O requerimento também satisfaz as determinações do inciso I do art. 216 do Risf, que especifica quais são os pedidos de informações admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Em relação ao inciso II do referido dispositivo, contudo, que enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa – existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige –, consideramos que o texto do requerimento merece reparos, para que não haja óbices a seu atendimento por parte da autoridade questionada. Isso também é necessário, em face das condições impostas pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e encaminhamento de requerimento de informação.



Por fim, consideramos que a proposição, uma vez feitos os reparos necessários, obedece aos dispositivos constitucionais, regimentais e reguladores que disciplinam o envio de pedidos de informações e impõem seu atendimento por autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 654, de 2019, com a seguinte redação:

“Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e considerando a edição do Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019, que *dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas*, que, ao revogar dispositivos do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, reduziu a participação da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), sejam remetidos ao Senado Federal, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, os seguintes documentos:

- cópia de estudos, relatórios e pareceres técnicos, se houver, que amparem a imposição de sigilo sobre as discussões em curso no Conad, conforme o art. 11 no Decreto nº 9.926, de 2019, *litteris*: ‘É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e do Ministro de Estado da Cidadania’;
- cópia de estudos, relatórios e pareceres técnicos, se houver, que embasam a exclusão, na composição do Conad, dos seguintes representantes de entidades da sociedade civil que participavam do Conselho anteriormente à edição do referido Decreto: jurista indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); médico, psicólogo, assistente social, enfermeiro e educador, indicados pelos respectivos Conselhos Profissionais; e cientista indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC);
- cópia de estudos, relatórios e pareceres técnicos, se houver, que sustentem a formulação de uma nova composição do Conad, conforme determinado pelo Decreto nº 9.926, de 2019, segundo o qual passam a participar do colegiado, exclusivamente, representantes de órgãos de governo;



- cópia de atas do Conad, se houver, de reuniões ocorridos antes da edição do Decreto nº 9.926, de 2019, que contenham debates ou deliberações acerca da reestruturação do Conselho, bem como propostas de mudança em sua composição e representação.

Adicionalmente, ainda com suporte nas normas constantes dos dispositivos retomencionados, em particular o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas por S. Exa. as seguintes informações:

- que órgãos, entidades e autoridades foram consultados, formal e informalmente, para fins de elaboração do Decreto nº 9.926, de 2019?
- que entidades da sociedade civil participaram da redação do Decreto nº 9.926, de 2019?"

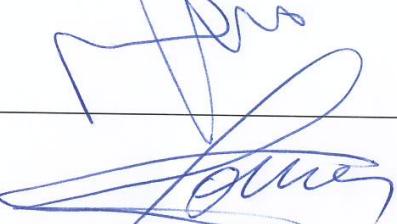
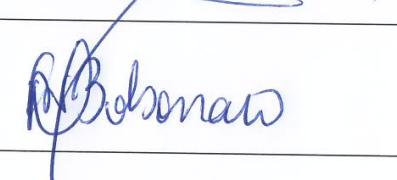
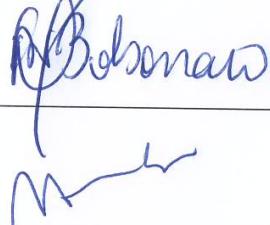
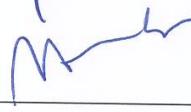
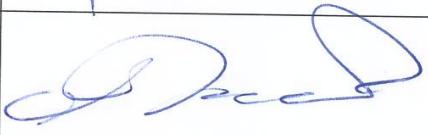
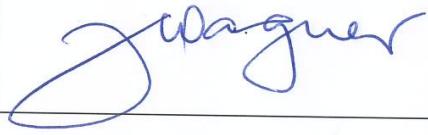
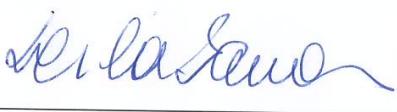
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 654/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 86, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 655, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o nº 655, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre o inteiro teor do processo administrativo que deu origem à Portaria nº 666, de 2019, que permite a deportação sumária ou impedimento de ingresso de estrangeiros no Brasil.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 655, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre o inteiro teor do processo administrativo que deu origem à Portaria nº 666, de 2019, notadamente:

1. Cópia integral do processo, incluindo estudos e pareceres, que deram origem à Portaria nº 666, de 2019, que, em suma, criou mecanismos de impedimento de ingresso no país ou de retirada compulsória, como a deportação ou a redução ou cancelamento de prazo de estadia, de estrangeiro definido como pessoa perigosa;
2. Quais órgãos, entidades públicas e autoridades foram consultados, formal e informalmente, para a elaboração da Portaria nº 666, de 2019? Encaminhar lista completa e a respectiva manifestação de cada órgão, entidade pública e autoridades.
3. Quais foram as entidades da sociedade civil que participaram dos debates que resultaram na edição da Portaria nº 666, de



2019? Encaminhar lista completa e a respectiva manifestação dessa entidade da sociedade civil.

4. Quais foram as circunstâncias sociais e políticas do momento da publicação da Portaria, bem como o fundamento técnico, que consubstanciam a motivação do ato administrativo (Portaria nº 666, de 2019)? Explicitar a oportunidade e a conveniência para edição desse ato administrativo.

A matéria vem à apreciação desta Mesa, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Ademais, os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal são atendidos quanto aos três primeiros itens, não contendo pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O quarto pedido de informação, contudo, enseja em parte interrogação sobre o propósito do Ministro de Estado para a elaboração do ato administrativo em tela, o que é regimentalmente inadequado. Já em relação ao “fundamento técnico” desse ato, também solicitado, cremos já atendido pelo primeiro pedido. Neste, serão repassados os estudos e pareceres que basearam a Portaria nº 666, de 2019.



4

3

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 655, de 2019, ressalvada a questão 4.

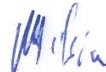
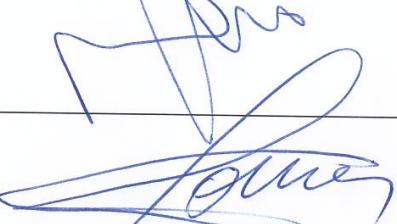
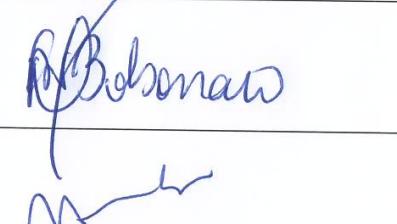
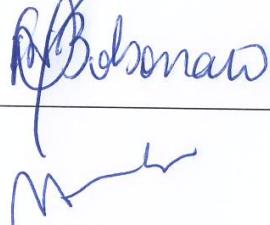
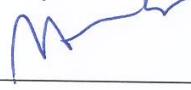
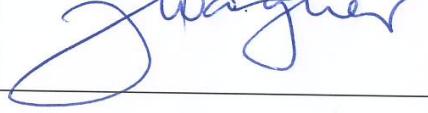
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4º Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 655/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 87, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 656, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 656, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro do Desenvolvimento Regional, *informações sobre a liberação de recursos federais para o Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, em decorrência das fortes chuvas e inundações.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 656, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro do Desenvolvimento Regional *informações sobre a liberação de recursos federais para o Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, em decorrência das fortes chuvas e inundações.*

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos



I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que o RQS nº 656, de 2019, atende, de forma geral, aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. Contudo, a pergunta 2.2 visa a obter informações sobre os motivos e as razões de mérito que levaram o Ministério a liberar parcialmente os recursos financeiros solicitados pelo município. Nesse caso, a pergunta não atende ao disposto no inciso II do art. 216 do Risf.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental às perguntas 1, 1.1, 1.2, 2, 2.1 e 2.3 do RQS nº 656, de 2019. Não o há, contudo, para a pergunta 2.2, que visa a obter informações sobre o propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 656, de 2019, do Senador Rogério Carvalho especificamente quanto a suas perguntas 1, 1.1, 1.2, 2, 2.1 e 2.3 e pela rejeição da pergunta 2.2.

Sala das Reuniões,

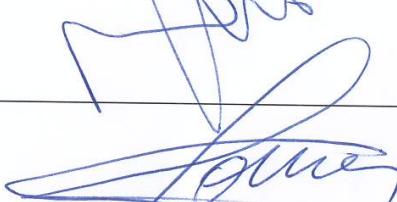
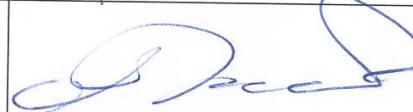
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 656/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a perda recursos de financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola da ONU (FIDA) por Estados do Nordeste.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a perda recursos de financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola da ONU (FIDA) por Estados do Nordeste.*

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos



2 3

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que as perguntas 1 e 5 do RQS nº 657, de 2019, atendem aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. Trata-se, nesses casos, de obter informações sobre os projetos de financiamentos com o FIDA que não foram aprovados e sobre a existência de estudos sobre eventuais compensações para os estados que não receberam recursos. As demais perguntas, entretanto, visam a obter informações sobre a *justificativa do Ministério*, sobre um eventual *viés* na alocação dos recursos e sobre a *intenção* do Ministério. Nesses casos, as perguntas não atendem ao disposto no inciso II do art. 216 do Risf.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental às perguntas 1 e 5 do RQS nº 657, de 2019. Não o há, contudo, para as demais perguntas, que visam a obter informações sobre o propósito da autoridade a quem se dirigem.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 657, de 2019, do Senador Rogério Carvalho especificamente quanto a suas perguntas 1 e 5 e pela rejeição das demais.

Sala das Reuniões,

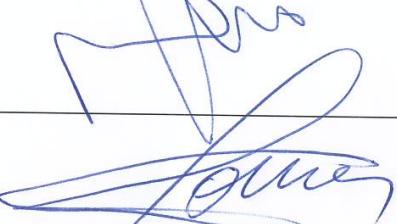
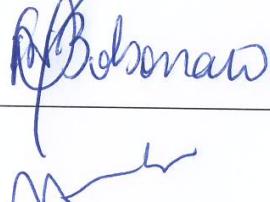
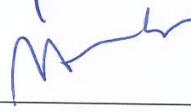
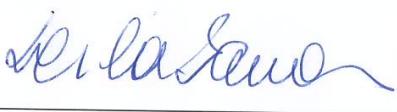
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 657/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 669, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 669, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes à reclassificação de agrotóxicos.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Rogério Carvalho encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 669, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde acerca da reclassificação de agrotóxicos promovida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As informações solicitadas são as seguintes:

1. O Ministério da Saúde participou do recente processo de reclassificação dos agrotóxicos que retirou de mais de 600 substâncias o rótulo vermelho designador de “perigo”?
2. Se não, por quê?
3. Se sim, sobre quais substâncias que sofreram tal mudança a opinião externada pelo MS foi distinta da que orientou a alteração? Por quê?
4. Quais os estudos técnicos que balizaram a tomada de decisão? (fornecer os links)
5. Foi feito algum estudo sobre o impacto dessas mudanças tanto da população quanto nos trabalhadores que manejam tais substâncias?
6. O Brasil já é, desde há muito, o maior consumidor de agrotóxicos do mundo e muitas dessas substâncias que hoje utilizamos já foram banidas em várias partes do mundo em razão dos



comprovados malefícios que trazem tanto aos seres humanos quanto ao meio ambiente. Como a facilitação ao acesso a mais substâncias pode melhorar o quadro que hoje já é caótico?

7. O Ministério da Saúde tem estudos que indiquem o quanto é gasto no sistema público de saúde com tratamentos de doenças relacionadas ao uso crônico ou ingestão prolongada de agrotóxicos? (fornecer links)

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O Requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o Requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 669, de 2019.



4

3

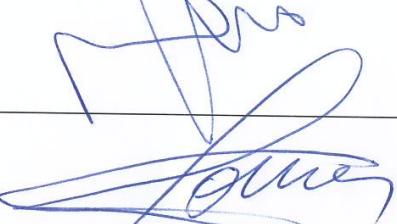
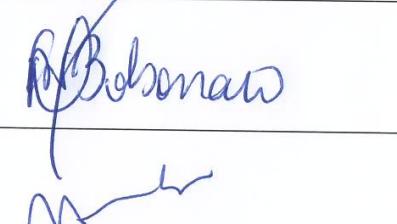
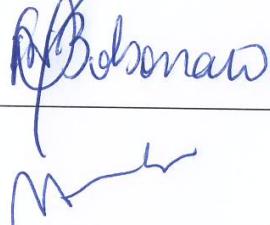
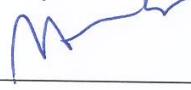
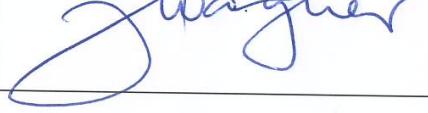
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 669/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 670, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 670, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que solicita *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 670, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que solicita informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente sobre as recentes reclassificação e liberação de agrotóxicos no país.

O Requerimento indaga:

- Se o Ministro participou do recente processo de reclassificação dos agrotóxicos que retirou de mais de 600 substâncias o rótulo vermelho designador de “perigo”.
- Se para alguma das substâncias que sofreram reclassificação, o MMA se posicionou contrariamente.
- Quais os estudos técnicos que balizaram a tomada de decisão.
- A relação do uso indiscriminado ou excessivo dessas substâncias com o processo de mortandade das abelhas e se a reclassificação reduzirá esse efeito.
- Quais são os defensivos agrícolas de comercialização permitida no Brasil, mas proibida na União Europeia e quais os motivos dessa vedaçāo.



Na justificação da matéria, o autor aponta que, recentemente, o Governo Federal, por meio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), promoveu mudança no sistema de classificação toxicológica dos agrotóxicos. Segundo informa, das 1942 substâncias registradas no Brasil, 1924 sofreram reclassificação e destas aproximadamente 700 deixaram de ostentar o rótulo vermelho indicador de “perigo”. Dessa forma, segundo o autor, o Requerimento tem por objetivo esclarecer as razões dessa alteração que traz repercussões sobre a qualidade dos alimentos, a saúde da população, as condições ambientais e de segurança do trabalho.

II – ANÁLISE

Dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Carta Política atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

A esse respeito, o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, determina que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o RQS nº 670, de 2019, é fundamentado nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O Requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição do Ministério do Meio Ambiente (MMA) referente a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira e gestão ambientalmente adequada das substâncias químicas e dos produtos perigosos, conforme dispõem, respectivamente, o art. 12, inciso I,



alínea *a* e o art. 21, inciso I, alínea *f*, do Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019.

Ao analisar as indagações propostas, entendemos que o RQS nº 670, de 2019, pretende obter informações objetivas do Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre a reclassificação e a liberação de agrotóxicos no país e preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Federal, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e no Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 670, de 2019.

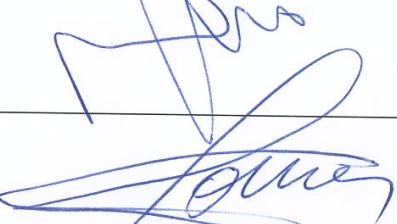
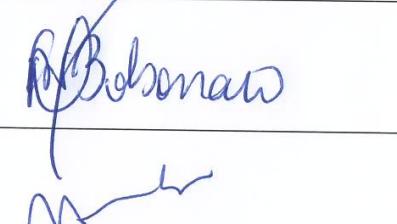
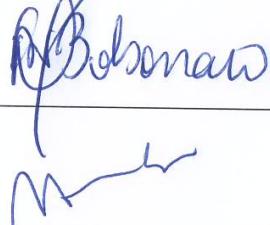
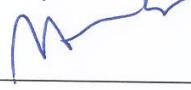
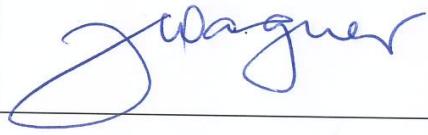
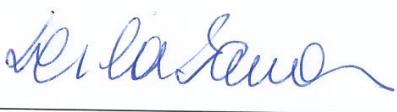
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 670/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 685, de 2019, que Informações ao Ministro de Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 685, de 2019, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 685, de 2019, da Comissão de Meio Ambiente (CMA), que requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente relativas às taxas de visitação praticadas no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha.

O Requerimento indaga sobre:

1. A metodologia adotada que definiu o valor das taxas de visitação cobradas atualmente;
2. Planilhas financeiras da gestão do Parque desde 2018, destacando investimentos planejados e realizados, bem como os custos referentes às atividades de manutenção, educação ambiental e pesquisas científicas;
3. Avaliação da adequabilidade do valor das taxas de visitação estipuladas com respeito à capacidade de suporte estabelecida no plano de manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) de Fernando de Noronha – Rocas – São Pedro e São Paulo;
4. Avaliação do impacto da redução do valor das taxas de visitação sobre as receitas do Parque, sobre os investimentos em curso ou previstos e sobre as atividades de manutenção, educação ambiental e pesquisas científicas.



Na justificação, é relatado que, aos treze de julho do ano de 2019, o Exmo. Sr. Presidente da República Jair Bolsonaro classificou como “roubo” os preços cobrados para visitação no referido Parque e, por isso, afirmou que iria revê-los. A CMA reputa relevante acompanhar como se dará o processo de revisão e quais serão os impactos decorrentes das novas taxas sobre a gestão, a integridade e as funções dessa importante unidade de conservação, tombada em 2001 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) como Patrimônio Mundial da Humanidade e que, desde 1996, integra a lista da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar).

II – ANÁLISE

Dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Carta Política atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

A esse respeito, o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, determina que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o RQS nº 685, de 2019, é fundamentado nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O Requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição do Ministério do Meio Ambiente (MMA) referente a unidades de conservação e espaços territoriais



especialmente protegidos, conforme dispõem o art. 12, inciso I, alínea *f*, e o art. 15, incisos I, II e IV do Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019.

Ao analisar essas indagações, entendemos que o RQS nº 685, de 2019, pretende obter informações objetivas do Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre as taxas de visitação praticadas no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, bem como sobre os impactos da redução desses valores na gestão da unidade de conservação. Portanto, o Requerimento preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Federal, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e no Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 685, de 2019.

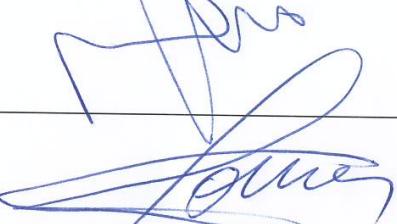
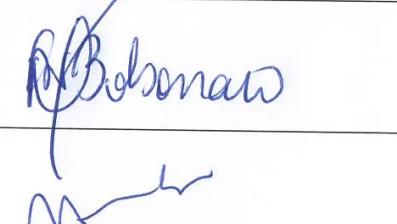
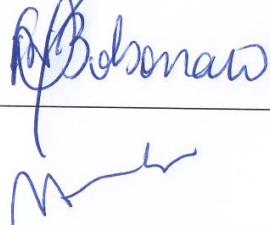
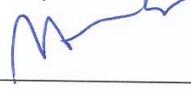
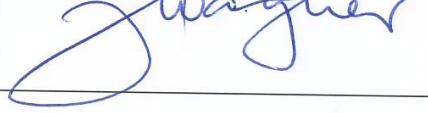
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 685/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 713, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 713, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 713, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente relativas à gestão dos recursos do Fundo Amazônia.

O Requerimento indaga sobre:

1. Informações a respeito do montante recebido pelo Fundo Amazônia ao longo de sua existência, com a indicação do valor recebido ano a ano, a relação de doadores e os valores das doações;
2. Informações quanto à política de aplicação dos recursos e ao critério de escolhas para alocação de verbas em projetos para a Amazônia;
3. Informações sobre os locais onde houve aplicação de recursos, com indicação do Município e do Estado, com os correspondentes valores alocados e os prazos de duração dos projetos para a Amazônia;
4. Informação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia em Municípios localizados em Estados não abrangidos pela região Amazônica;



5. Em caso de terem sido aplicados recursos em locais não abrangidos pela região Amazônica, informações sobre a natureza, a localização e a duração dos projetos, bem como sobre o valor aplicado;
6. Informações a respeito de eventual utilização de recursos para alocação em projetos de outros países tropicais;
7. Informações sobre o montante alocado para monitoramento e controle do desmatamento da Amazônia desde 2008.
8. Informações a respeito do montante recebido pelo Fundo Amazônia ao longo de sua existência, com a indicação do valor recebido ano a ano, a relação de doadores e os valores das doações;
9. Informações quanto à política de aplicação dos recursos e ao critério de escolhas para alocação de verbas em projetos para a Amazônia;
10. Informações sobre os locais onde houve aplicação de recursos, com indicação do Município e do Estado, com os correspondentes valores alocados e os prazos de duração dos projetos para a Amazônia;
11. Informação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia em Municípios localizados em Estados não abrangidos pela região Amazônica;
12. Em caso de terem sido aplicados recursos em locais não abrangidos pela região Amazônica, informações sobre a natureza, a localização e a duração dos projetos, bem como sobre o valor aplicado;
13. Informações a respeito de eventual utilização de recursos para alocação em projetos de outros países tropicais;
14. Informações sobre o montante alocado para monitoramento e controle do desmatamento da Amazônia desde 2008.

Na justificação, é relatado que, recentemente, foi noticiada a suspensão dos repasses a esse fundo por parte dos principais países doadores,



Alemanha e Noruega. As informações requeridas visam à melhor compreensão do papel do Fundo Amazônia, bem como dos resultados por ele alcançados e dos projetos desenvolvidos.

II – ANÁLISE

De acordo com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Carta Política atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

A esse respeito, o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, determina que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o RQS nº 713, de 2019, é fundamentado nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O Requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente relativas ao Fundo Amazônia estabelecidas no Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008.

Ao analisar as indagações formuladas, entendemos que o RQS nº 713, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre a gestão e a aplicação dos recursos arrecadados pelo Fundo Amazônia e, por isso, preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Federal, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e no Regimento Interno desta Casa.



III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 713, de 2019.

Sala das Reuniões,

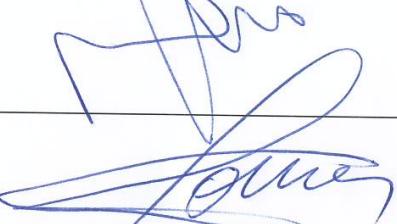
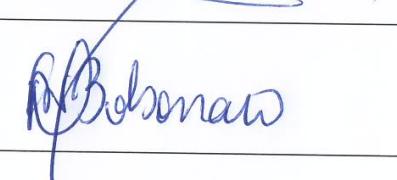
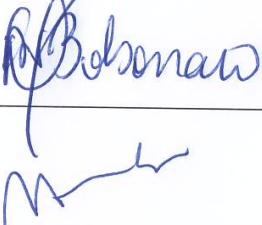
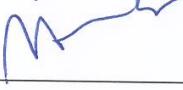
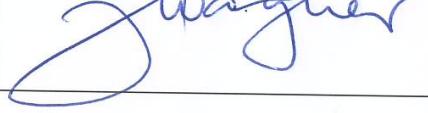
, Presidente

, Relator



6

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 713/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 728, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 728, de 2019, do Senador HUMBERTO COSTA, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sobre os gastos de publicidade dos Correios.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 728, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações sobre o gasto de publicidade dos Correios.

Essencialmente, Sua Excelência solicita o fornecimento de relatório detalhado dos gastos com publicidade dos Correios, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, incluindo a listagem completa de todas as empresas, instituições e entidades contempladas com recursos orçamentários e financeiros do órgão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso



2³

Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Política.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cuja Pasta é responsável por supervisionar os Correios.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 728, de 2019.

Sala das Reuniões,

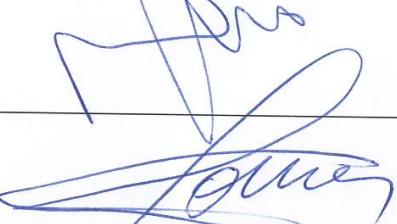
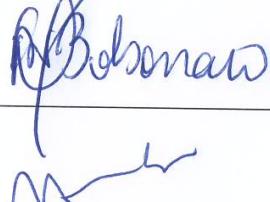
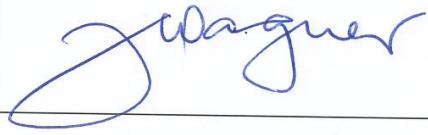
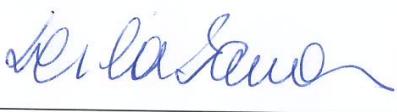
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 728/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 729, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado dos Transportes.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 729, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Humberto Costa, por meio do Requerimento nº 729, de 2019, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

O eminente autor solicita um relatório detalhado dos gastos da Eletrobras e da Petrobras com publicidade, nos anos de 2017, 2018 e 2019. Pede que o relatório contenha uma listagem completa de todas as entidades contempladas com recursos orçamentários e seus respectivos valores.

O Senador entende que é preciso fiscalizar os gastos do governo pois a transparência de tais dados torna a gestão pública mais democrática e participativa e permite, inclusive, que a população contribua para a formulação de políticas públicas.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo,



incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar os gastos de empresas públicas, que fazem parte, justamente, da administração indireta.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

O Requerimento também alinha-se ao princípio da publicidade que se estende a toda a administração pública, preceituado no art. 37 da Constituição Federal, por meio do qual todos os atos públicos devem ser de conhecimento geral de forma a que a sociedade possa fiscalizar a ação dos agentes públicos.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 729, de 2019, do Senador Humberto Costa.

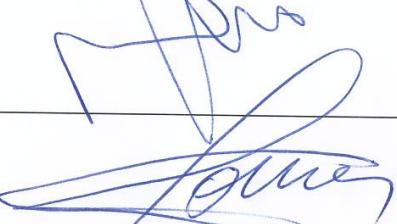
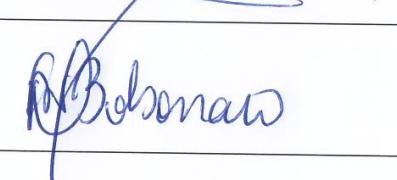
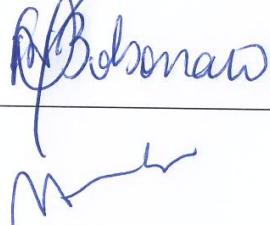
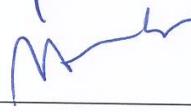
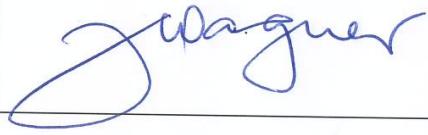
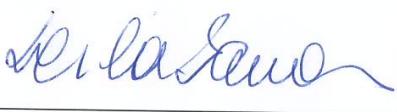
Sala de Reuniões,

, Presidente



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 729/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 95, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 730, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 730, de 2019, do Senador Humberto Costa, ao Senhor Ministro da Economia, para que este preste informações sobre gastos com publicidade de bancos públicos.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Humberto Costa, por meio do Requerimento nº 730, de 2019, requer sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as seguintes informações:

1 – Relatório detalhado de gastos com publicidade da Caixa, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.

2. Relatório detalhado de gastos com publicidade do Banco do Brasil, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.

3. Relatório detalhado de gastos com publicidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.



O eminente autor justifica o requerimento diante da fiscalização dos gastos do governo que poderá ser feita a partir da transparência de tais dados públicos, o que permitirá que toda a sociedade participe ativamente da administração pública.

O requerimento foi-nos encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.

.....

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no RISF em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O art. 216 do RISF prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

De fato, o requerimento se justifica com base no preceituado pelo art. 49, inciso X, da Constituição, que atribui a competência fiscalizadora a esta Casa, não colidindo com nenhuma das hipóteses vedadas pelo art. 216 do RISF.



Cabe, ainda, lembrar aqui o princípio da publicidade que se estende a toda a administração pública, preceituado no art. 37 da Constituição Federal, por meio do qual todos os atos públicos devem ser de conhecimento geral de forma a que a sociedade possa fiscalizar a ação dos agentes públicos.

Outrossim, observa-se que o requerimento não solicita informações específicas referentes a operações ativas e passivas das instituições financeiras instaladas no País, as quais possuem caráter sigiloso. Com efeito, não há solicitação de dados de movimentações financeiras efetuadas em contas correntes de clientes dos bancos, requerendo-se tão somente informações sobre despesas operacionais das próprias instituições financeiras públicas.

Dessa forma, por não envolver informações cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001, o requerimento prescinde de posterior análise e despacho pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 730, de 2019, do Senador Humberto Costa.

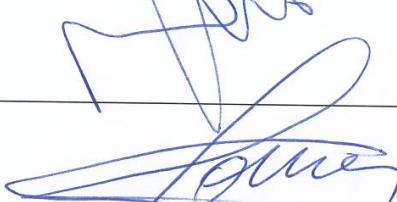
Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 730/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 96, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 756, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 756, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre as providências adotadas para conter os desmandos que impedem o exercício legítimo e legal da garimpagem em Serra Pelada.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Zequinha Marinho, por meio do Requerimento nº 756, de 2019, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre as providências adotadas pelo Ministério para conter os desmandos que impedem o exercício legítimo e legal da garimpagem em Serra Pelada.

O autor do requerimento recebeu da Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada carta denuncia relatando inúmeros obstáculos à garimpagem na área, notadamente disputas minerárias. Por essa razão, pede informações sobre as ações do Governo Federal para resolução dos litígios e as medidas adotadas pela Agência Nacional de Mineração para sanar os conflitos minerários. Indaga também sobre o que tem sido feito para capacitar os pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais.

A Cooperativa afirma que, a despeito de ser detentora de Portaria de Lavra, não recebe apoio institucional para explorar a área. Tal falta de apoio parece contrariar a prioridade que é dada às cooperativas pelo disposto nos arts. 14 e 15 da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira:



“Art. 14. Fica assegurada às cooperativas de garimpeiros prioridade para obtenção de autorização ou concessão para pesquisa e lavra nas áreas onde estejam atuando, desde que a ocupação tenha ocorrido nos seguintes casos:

.....
III - em áreas onde sejam titulares de permissão de lavra garimpeira.

.....
Art. 15. Cabe ao Poder Público favorecer a organização da atividade garimpeira em cooperativas, devendo promover o controle, a segurança, a higiene, a proteção ao meio ambiente na área explorada e a prática de melhores processos de extração e tratamento.”

Diante das denúncias, é importante o Ministério de Minas e Energia informar que medidas têm sido tomadas para retirar os obstáculos ao pleno exercício da garimpagem em Serra Pelada.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e da Agência Nacional de Mineração, no tocante à proteção dos direitos legítimos dos garimpeiros de Serra Pelada.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº



1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 756, de 2019, do Senador Zequinha Marinho.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 756/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 97, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 761, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 761, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes à prorrogação, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos prazos para empresas elaborarem análises dos produtos fumígenos derivados do tabaco.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Rogério Carvalho encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 761, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde acerca da revisão, sem análise de impacto regulatório e sem consulta pública, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 226, de 30 de abril de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o registro de produtos fumígenos derivados do tabaco, que pretende prorrogar o prazo para apresentação da acreditação dos laboratórios, ensaios e métodos utilizados na realização das análises dos fumígenos derivados do tabaco e o prazo para execução da análise quantitativa de alcatrão e de monóxido de carbono nesses produtos.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Quais as razões técnicas que embasaram a prorrogação dos prazos para que as empresas produtoras de fumígenos divulgassem a lista de compostos tóxicos e aditivos presentes no tabaco antes do consumo prevista na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 2018, que entraria em vigor no último dia 6 de agosto?
2. Se os motivos que embasaram tal decisão são exclusivamente as dificuldades expostas pelas empresas de



fumígenos para cumprir com as exigências, houve algum parecer ou laudo técnico (ou instrumento semelhante) que verificasse a procedência de tais alegações? Caso positivo, quais as razões e justificativas desse laudo?

3. Considerando que a dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), segundo a Portaria 1.471/2018, somente se justifica para retificar erro material de ortografia, nos casos de enfrentamento de problemas de alto grau de urgência que impliquem a necessidade de atuação imediata da Agência e nas revisões de atos normativos que visem à simplificação administrativa; como pode a dificuldade das empresas em cumprir a exigência – o que obviamente não demanda atuação de ANVISA para sua resolução – justificar a dispensa de AIR para a decisão expressa no voto nº 94/2019/SEI/DIRE3/ANVISA?

4. Considerando que a dispensa de Consulta Pública, a citada Portaria dispõe que essa etapa poderá ser dispensada somente nos casos de problemas de alto grau de urgência e gravidade, que necessitem de atuação imediata de Anvisa; como pode a dificuldade das empresas em cumprir a exigência – o que obviamente não demanda atuação da Agência para sua resolução – justificar dispensa da Consulta Pública para a decisão expressa no voto nº 94/2019/SEI/DIRE3/ANVISA?

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência,



4

3

consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 761, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 761/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 762, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC).

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 762, de 2019, do Senador ROGÉRIO CARVALHO, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, informações sobre retirada dos estudos e dados sobre o desmatamento e queimadas que ocorrem na Amazônia em agosto de 2019 das páginas da rede mundial de computadores (internet) de domínio dos órgãos do Poder Executivo.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 762, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Senhor Marcos Pontes, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), as seguintes informações referentes aos estudos e dados sobre o desmatamento e queimadas na Amazônia, ocorridos em agosto deste ano:

1. Quais estudos, dados e informações foram retirados da rede mundial de computadores (internet), pertencente ao MCTIC e INPE, que disponibilizavam informações e análises sobre as queimadas e/ou desmatamentos da Amazônia entre o período de 01/07/2019 a 31/08/2019? Encaminhar listagem com identificação do conteúdo, autor, data da retirada do *site* de modo individualizado.
2. Quais pareceres técnicos amparam a decisão administrativa objeto do item 1 acima? Encaminhar cópia desses pareceres.
3. Quais medidas serão adotadas para evitar a censura aos estudos, informações e dados, assim como a descontinuidade das ações e serviços do INPE?



4. Quais medidas preventivas serão adotadas, no âmbito de competência do MCTIC e INPE, para interagir e auxiliar os órgãos estatais que visem fiscalizar e combater casos de queimadas e desmatamentos ilegais; bem como suprir deficiências na coleta, compartilhamento e disponibilidade de dados e informações sobre a preservação da Amazônia?

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade. A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Política. Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, já que o INPE é uma entidade vinculada à Pasta.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 762, de 2019.

Sala das Reuniões,

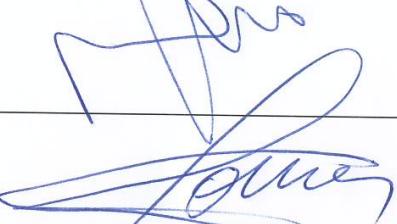
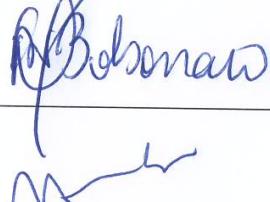
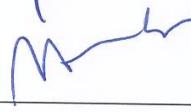
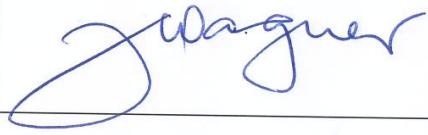
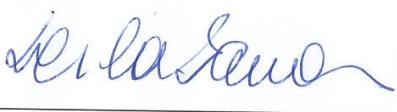
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 762/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 765, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 765, de 2019, do Senador Humberto Costa, que *requer informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise da Mesa o Requerimento (RQS) nº 765, de 2019, do Senador HUMBERTO COSTA, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre o pedido de reintegração de posse interpelado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em desfavor do Centro de Formação Paulo Freire.

As informações solicitadas dizem respeito, mais especificamente, à real motivação que fundamentou o pedido de reintegração de posse contra o Centro de Formação Paulo Freire, bem como a todos os documentos administrativos que embasaram a referida decisão do Incra.

II – ANÁLISE

O presente requerimento atende o disposto no art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.



A Proposição em análise encontra fundamento no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Fundamenta-se, outrossim, no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do RISF, combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Ao tempo que atende a requisitos constitucionais e regimentais, o Requerimento nº 765, de 2019, instrumentaliza o pleno exercício do poder fiscalizatório do Parlamento quanto aos atos do Poder Executivo. Não se vislumbram, portanto, quaisquer óbices para sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do RQS nº 765, de 2019.

Sala das Reuniões,

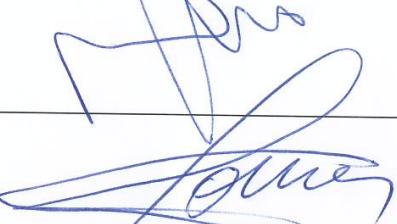
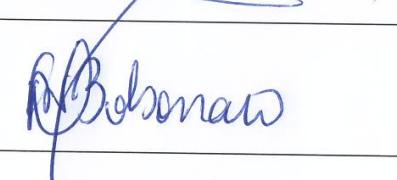
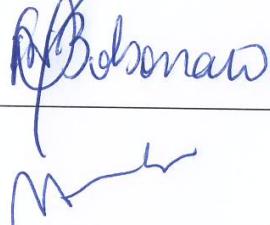
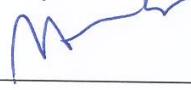
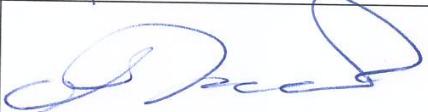
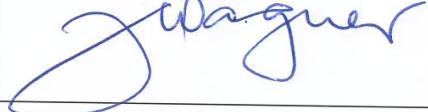
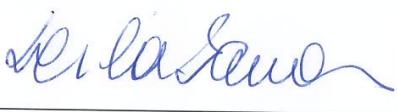
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 765/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 100, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 771, de 2019, do Senador Romário, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 771, de 2019, do Senador Romário, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 771, de 2019, de autoria do Senador Romário, que requer informações ao Ministro de Estado da Economia relativas ao cumprimento das condições previstas nos arts. 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para o recebimento de recursos públicos e isenções fiscais por parte de entidades esportivas.

O autor transcreve trechos dos arts. 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 1998 (Lei Pelé) sobre os quais deseja as informações.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



³
₂

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 771, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

Sugerimos apenas a correção do artigo citado da Lei Pelé, pois fora erroneamente transscrito no corpo do requerimento como art. 15, quando, na verdade, deve ser art. 18.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 771, de 2019, com a correção do artigo citado (de art. 15 para art. 18) da Lei nº 9.615, de 1998.

Sala das Reuniões,

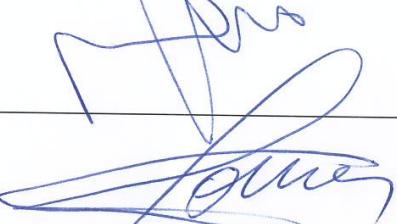
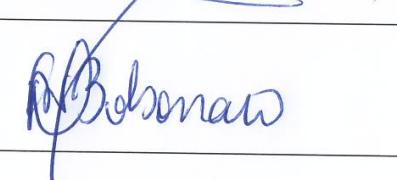
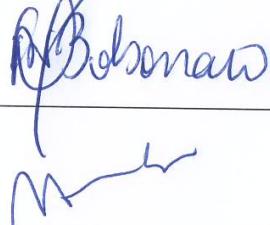
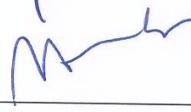
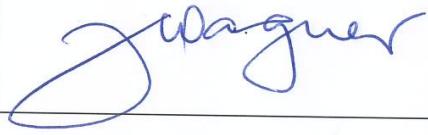
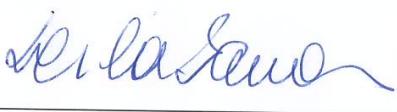
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 771/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 101, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 773, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 773, de 2019, do Senador Esperidião Amin, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações a respeito de declarações feitas pelo Subsecretário Adjunto para Comunicações Cibernéticas e Internacionais e para Política de Informação do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, referentes à possível reavaliação pelo governo dos EUA do compartilhamento de informações.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador ESPERIDIÃO AMIN, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Ernesto Henrique Fraga Araújo, a respeito de declarações feitas pelo Subsecretário Adjunto para Comunicações Cibernéticas e Internacionais e para Política de Informação (*Deputy Assistant Secretary for Cyber and International Communications and Information Policy*) do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América (EUA), Senhor Robert L. Strayer.

As declarações dão conta de possível reavaliação, pelo governo dos EUA, do compartilhamento de informações de inteligência na hipótese de o Brasil permitir a utilização de 5G chinês, conforme matéria de autoria da jornalista Patrícia Campos Mello para o jornal Folha de São Paulo, sob o título “EUA podem rever parceria de inteligência se Brasil permitir 5G chinês, diz diplomata”, publicado em 31 de agosto último.



Nesse sentido, formula as seguintes perguntas:

1. O Sr. Strayer manteve, mantém ou solicitou contato oficial com o Itamaraty ou com alguma outra autoridade brasileira para cuidar do tema objeto da matéria? Caso afirmativo, listar as autoridades envolvidas e datas dos eventuais contatos.
2. O Itamaraty tem tratado do assunto acima referido com o governo dos EUA? Caso afirmativo, de que forma, com qual periodicidade e quais áreas do Ministério estão envolvidas com a questão?
3. Há algum grupo de trabalho interministerial de que o Itamaraty faça parte que se ocupe do mencionado tema? Caso afirmativo, quem são os componentes, qual o Ministério responsável pela coordenação e qual o modo de operação do grupo?
4. Que informações relevantes, quanto aos aspectos da segurança de rede, de informações e de dados, poderá o governo dos EUA deixar de compartilhar se o governo brasileiro permitir a utilização do 5G chinês?
5. Que providências o governo brasileiro considera tomar ou está tomando em face das declarações do Sr. Robert L. Strayer, particularmente no tocante a possível alteração do relacionamento bilateral no campo do compartilhamento de informações de inteligência?

Na justificação do requerimento, o autor da matéria observa que as colocações do Secretário Adjunto prenunciam conflitos e tensões em nossas relações com os Estados Unidos da América sempre que as nossas escolhas não se adequarem aos interesses do governo norte-americano. Destaca que a questão em pauta, relativa ao compartilhamento de informações de inteligência pelo governo norte-americano com o Brasil, reveste-se de grande importância para a população brasileira, pois poderá produzir substancial impacto até mesmo sobre a segurança nacional e sobre os interesses nacionais mais elevados.

Finalmente, o Senador Esperidião Amin busca, por meio do presente requerimento, esclarecer as dúvidas suscitadas pela entrevista do Sr.



Robert L. Strayer, conforme noticiada pela imprensa e envolvendo o Parlamento em tema que, sem dúvida alguma, é de interesse da segurança nacional.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 773, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O requerimento em exame corretamente solicita as informações requeridas ao Ministério das Relações Exteriores, visto tratar-se este do órgão diretamente subordinado à Presidência da República com acesso às informações demandadas.

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 773, de 2019, também atende a essas exigências.

No caso em tela, as perguntas formuladas referem-se a informações cujo escopo mostra-se bem delimitado e guardam absoluta relação com o tema que se quer esclarecer.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 773, de 2019.



4 5

Sala das Reuniões,

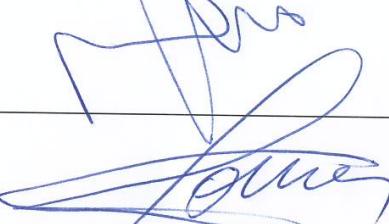
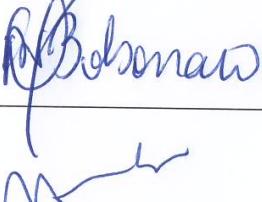
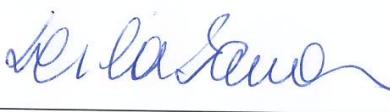
, Presidente

, Relator



6

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 773/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 779, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 779, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que requer *informações sobre operações financeiras ao Presidente do Banco Central do Brasil.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Roberto Rocha, por meio do Requerimento nº 779, de 2019, solicita informações sobre operações financeiras ao Presidente do Banco Central, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O autor do requerimento solicita as seguintes informações:

1. Operações Compromissadas: Volume e valor transacionado de operações com contraparte de Instituições Financeiras (desconsiderando transações entre Tesouro e Banco Central) nos últimos 5 anos;
2. Volume de operações e valor transacionado em negociações de títulos públicos no mercado secundário, nos últimos 5 anos;
3. Volume de operações e valor transacionado em colocações primárias do Tesouro Nacional ao mercado privado, nos últimos 5 anos;
4. Identificação do volume de operações e valor transacionado no sistema STR que também se encontra contabilizado no sistema SELIC

O autor justifica o requerimento para possibilitar a análise de emendas ao projeto de Reforma Tributária, PEC 110/2019. As informações solicitadas ao Banco Central permitem que se elabore o cálculo do impacto



fiscal sobre o Orçamento Geral da União das emendas ao Projeto sob análise. Justifica ainda que tanto a Constituição quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal exigem que esse cálculo seja elaborado ao se criar projetos de lei que criem ou alterem despesas obrigatórias ou renúncias de receita.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer.

II – ANÁLISE

O § 2º, do art. 50, da Carta Maior disciplina o requerimento de informações realizados a Ministros de Estado.

Art. 50.

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A regulamentação desse dispositivo encontra-se nos arts. 215 e 216 do Regimento Interno Federal (RISF) e no Ato da MESA nº 1, de 2001.

A alínea “a”, inciso I, art. 215 do RISF estabelece que depende a de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. A Lei 11.036, de 2004, estabelece em seu art. 2º que o “*cargo de Natureza Especial de Presidente do Banco Central do Brasil fica transformado em cargo de Ministro de Estado.*”

O art. 216, do RISF, disciplina em seus incisos I e II, respectivamente, que “*serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*” e que “*não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija*”.

Entendemos que as informações não versam sobre dados de instituições financeiras ou consumidores de serviços dessas instituições, que



4

3

são protegidas pelo sigilo bancário, e requerem tratamento especial, consoante ato nº 1 da Mesa, de 2001.

Deste modo, o requerimento passa pelo crivo de admissibilidade.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela admissibilidade do Requerimento nº 779, do Senador Roberto Rocha.

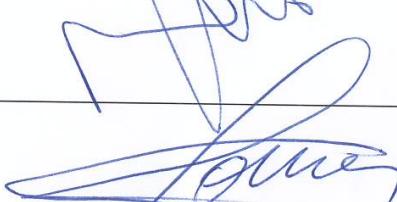
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 779/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 103, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 793, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 793, de 2019, de autoria da Comissão de Infraestrutura, que requer sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia (MME) informações sobre o montante financeiro envolvido na resolução da questão do risco hidrológico pela via judicial e o montante financeiro resultante da solução do risco hidrológico pela via legislativa, com a aprovação do PL 3975/2019 (PL nº 10985/2019 na Câmara dos Deputados),

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 793, de 2019 (RQS nº 58, de 2019 - CI), de autoria da Comissão de Infraestrutura, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, informações sobre *o montante financeiro envolvido na resolução da questão do risco hidrológico pela via judicial e o montante financeiro resultante da solução do risco hidrológico pela via legislativa, com a aprovação do PL 3975/2019 (PL nº 10985/2019 na Câmara dos Deputados)*, levando em conta os efeitos retroativos e o contido no PL a respeito de elegibilidade do deslocamento por razão elétrica; os efeitos da antecipação de Garantia Física das Usinas Estruturantes; e os atrasos de transmissão - restrição ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação.

O autor do Requerimento, ainda, destaca ser necessário *identificar o eventual impacto a ser suportado pelo consumidor cativo com a resolução da questão pela via legislativa, uma vez que a discussão do risco hidrológico atualmente diz respeito aos consumidores pertencentes ao Mercado Livre*.



Finalmente, o autor do Requerimento questiona:

1. *se, em caso de êxito dos geradores na demanda judicial, qual o efeito para os consumidores para o futuro?*
2. *Em caso de insucesso judicial, qual o efeito futuro para o consumidor?*
3. *Em relação ao PL, qual o efeito para o futuro e qual o tratamento para o passado, em relação aos consumidores?*

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo da União, conforme estabelecido pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

No exercício da sua função fiscalizadora, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem requerer informação a Ministro de Estado com fulcro no § 2º do art. 50 da Lei Maior, *in verbis*:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

.....



§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

No Senado Federal, o requerimento de informações a Ministro de Estado é disciplinado pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001. Entre as disposições desse normativo, destacamos o § 1º do art. 1º, que determina caber ao Ministro de Estado prestar informações sobre os órgãos e entidades da administração pública indireta sob sua supervisão.

No Requerimento nº 793, de 2019 (RQS nº 58, de 2019 - CI), são solicitadas informações sobre *o montante financeiro envolvido na resolução da questão do risco hidrológico pela via judicial e o montante financeiro resultante da solução do risco hidrológico pela via legislativa com a aprovação do PL 3975/2019 (PL nº 10985/2019 na Câmara dos Deputados)*, levando em conta os efeitos retroativos e o contido no PL a respeito de elegibilidade do deslocamento por razão elétrica; os efeitos da antecipação de Garantia Física das Usinas Estruturantes; e os atrasos de transmissão - restrição ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação.

A questão do chamado Risco Hidrológico, objeto central do Requerimento nº 793, de 2019, que é tratado no PL nº 3975, de 2019 (PL nº 10985, de 2019, na Câmara dos Deputados), é alvo de judicialização, o que causa distorção do sinal de preço e ineficiência econômica no mercado de curto prazo. Essa situação é tratada na Nota Técnica nº 5/2017/AEREG/SE (páginas 35 a 37), do Ministério de Minas e Energia, relativa ao Processo nº 48000.001405/2016-67, de onde se destaca o seguinte trecho:

“... a judicialização causa distorção do sinal de preço e ineficiência econômica no mercado de curto prazo. As liminares do GSF e as liminares protetivas em resposta comprometeram o funcionamento do mercado, tirando a função do preço como indutor de decisões por parte dos agentes, o que causa risco sistêmico por inibir respostas da demanda ou da oferta.”

Nesse sentido, o Requerimento ora analisado pretende que o Poder Executivo forneça informações que permitam avaliar a solução mais adequada para o Risco Hidrológico identificado, o que é justificável, até mesmo à luz dos pontos levantados pelo próprio Ministério de Minas e Energia, na Nota Técnica supramencionada.



4 5

Portanto, o Requerimento nº 793, de 2019 (RQS nº 58, de 2019 - CI) é justificável e encontra consonância com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e com o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal, de modo que o pleito pode ser encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 793, de 2019.

Sala das Reuniões,

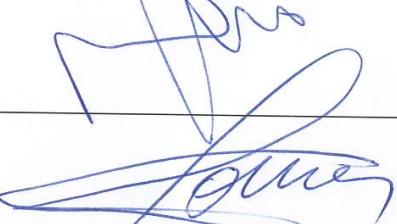
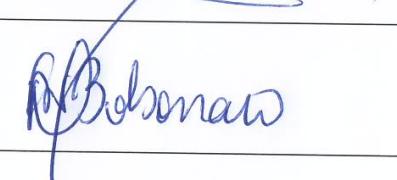
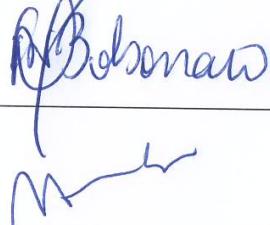
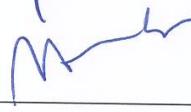
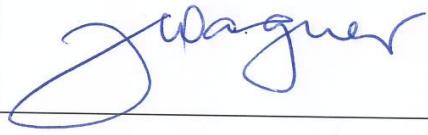
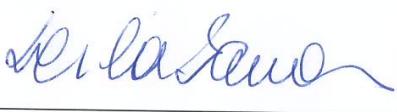
, Presidente

, Relator



6

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 793/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 104, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 797, de 2019, do Senador Renan Calheiros, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre Requerimento nº 797, de 2019, do Senador Renan Calheiros, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Renan Calheiros, por meio do Requerimento nº 797, de 2019, requereu ao Ministro de Estado da Economia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre os fundamentos para a edição da Portaria nº 547, de 31 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais daquela pasta.

O autor relata que a referida portaria elevou para setecentos e cinquenta milhões de litros a quantidade de etanol que pode ser importada dos Estados Unidos da América (EUA) com alíquota zero do imposto sobre importações, a vigorar por doze meses. Ele relevou que a publicação ocorreu subsequente à reunião entre o Presidente dos EUA, o Chanceler brasileiro e o Deputado Federal Eduardo Bolsonaro, que a decisão beneficia indiscutivelmente os produtores de etanol daquela nação, e que, conforme mensagem do dirigente máximo daquele país, salva as pequenas refinarias norte americanas, além de ser grande progresso para seus agricultores. Todavia, traz prejuízos para o lado brasileiro.

São as seguintes as requisições feitas ao Ministro de Estado da Economia:



- a. As razões para a Portaria nº 547, de 31 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos internacionais do Ministério da Economia;
- b. As atas das reuniões que embasaram as medidas contidas na referida Portaria;
- c. Estudos sobre os impactos da medida no mercado doméstico de etanol, e, mais precisamente, o risco de redução na demanda pelo etanol produzido no Brasil;
- d. Estudos que indiquem os eventuais benefícios da referida medida;
- e. Estudos sobre os impactos socioeconômicos da referida Portaria; e
- f. Estudos sobre eventual impacto fiscal da Portaria nº 547, de 2019.

II – ANÁLISE

Compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos da Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X. Dessa forma, lhe cabe o dever constitucional de fiscalizar as ações e atos do Ministério da Economia, como se releva na Portaria nº 547, de 2019, que reduziu a zero a alíquota de imposto sobre importações para até 750 milhões de litros de etanol advindo dos Estados Unidos da América.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Tais proposições foram normatizadas, no âmbito do Senado Federal, pelos arts. 215 e 216 de seu regimento interno, que atribuem à Mesa a decisão quanto aos requerimentos de informações a Ministros de Estado, e consideram admissíveis os requerimentos, tais como os que são objeto do Requerimento nº 797, de 2019, para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Ademais, o Requerimento nº 797, de 2019, é consoante com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.



4

3

Portanto, o referido requerimento está de acordo com os requisitos constitucionais e regimentais, e nos cabe apenas submeter à decisão da Mesa o presente relatório, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 797, de 2019.

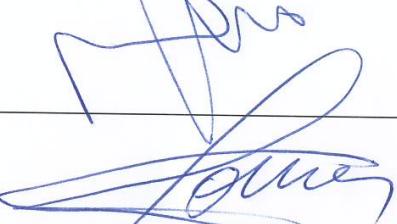
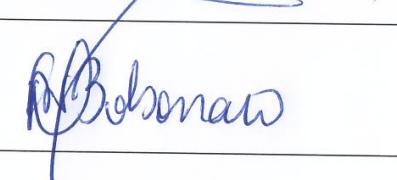
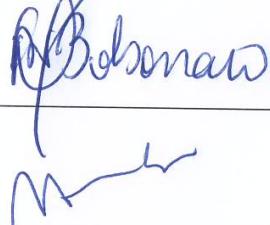
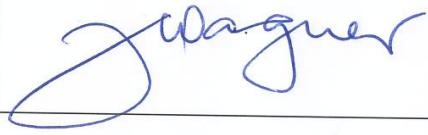
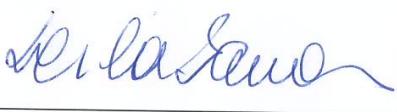
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 797/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 105, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 798, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 798, de 2019 - CAS, com a solicitação de *informações ao Ministro de Estado da Economia* acerca do processo de concessão de patentes, particularmente do segmento de saúde, no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 2969, de 2019, que *altera a Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996*, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, *para conferir prioridade ao exame dos pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Assuntos Sociais, por iniciativa da Senadora Mara Gabrilli, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 798, de 2019 - CAS, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Economia acerca do processo de concessão de patentes, particularmente do segmento de saúde, no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 2969, de 2019, que *altera a Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996*, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, *para conferir prioridade ao exame dos pedidos de patentes de produtos e processos farmacêuticos, bem como equipamentos e materiais relacionados à saúde pública.*

As informações solicitadas são as seguintes (transcrição literal):

1. Qual a situação administrativa e técnica do INPI hoje e quais suas principais carências? Nos últimos 20 anos, qual a evolução do quadro de pessoal do INPI e sua distribuição entre as diferentes áreas do Instituto? Qual a evolução, por segmento, dos pedidos de concessão de patentes?



2. Qual é o procedimento de distribuição dos pedidos de patentes? Quais demandas o INPI recebe? Qual é o número de demanda para cada categoria? Quais são os critérios para a divisão para estabelecer a modalidade de pedidos de exames prioritários? Quais foram os resultados dos experimentos em Projetos Pilotos, tais como “Patentes Modalidade de Exame Prioritário” e “Prioridade BR”, que tinham por fim estabelecer a modalidade das análises prioritárias? Quais pedidos levam um maior tempo de análise?

3. Em relação à saúde, quantas demandas são recebidas pelo INPI? Qual é a sua proporção? Existe alguma modalidade de tratamento prioritário para pedidos de patente de áreas de interesse para a saúde pública? A institucionalização de tratamento prioritário para as áreas de interesse de saúde pública depende de alguma alteração normativa? Caso exista, solicito a indicação da referida alteração.

4. Embora se registre, nos dois últimos anos, uma queda no estoque de pedidos de patentes pendentes de decisão, este número permanece bastante elevado (mais de 200 mil, em 2018). Quais as principais razões que explicam esse elevado número de pendências? Quais medidas poderiam ser tomadas pelo Poder Legislativo de forma a auxiliar na rápida redução desse passivo? O que o Poder Executivo vem fazendo – ou planeja fazer – para atacar esse problema?

5. Quantos pedidos pendentes de exame são do segmento de saúde – considerando-se fármacos, biofármacos e outros direta e indiretamente ligados à saúde pública (prevenção e cura de enfermidades) e ao bem-estar físico e psicológico de pacientes em geral? Qual é a distribuição de tais pedidos pelo tempo em que estão submetidos à análise do INPI e como essa distribuição se compara com as dos demais campos técnicos?

6. A concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos depende da prévia anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por determinação do art. 229-C da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 1996). A ANVISA parece particularmente talhada para dar contribuição mais significativa ao processo de exame de pedidos de patente de produtos ou processos de interesse para a saúde pública do que aquela prevista na referida lei. A experiência da ANVISA e seus quadros técnicos altamente especializados poderiam certamente complementar ou potencializar o trabalho dos examinadores do INPI e contribuir dessa forma para a mais expedita análise dos pedidos de patente da área. Existe atualmente alguma forma de cooperação entre o INPI e a ANVISA, além da simples anuência prévia estabelecida pela Lei de Propriedade Industrial? Há precedentes de tal forma de cooperação por parte de escritórios de patente de outros países, como é o caso, por exemplo, do escritório norte-americano



(USPTO)? Qual deveria ser o sentido geral da adequação do atual marco legal para possibilitar a existência de uma cooperação mais estreita entre o INPI e a ANVISA com vistas a aperfeiçoar e agilizar o exame dos pedidos de patente da área de saúde?

7. Quais as principais medidas que o Brasil deve tomar para melhorar sua posição no ranking mundial de concessão de patentes, especialmente na área da saúde pública?

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre requerimentos com pedido de informações formulados por Senador ou Comissão dirigidos a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em tela se encontra amparado pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216, do Risf, que conferem ao Senado Federal a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora.

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição da República.

Além disso, cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo. Ressalte-se, ainda, que as informações solicitadas não possuem caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O requerimento também satisfaz as determinações do inciso I do art. 216 do Risf, que especifica quais são os pedidos de informações admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Em relação ao inciso II do referido dispositivo, contudo, que enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa – existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito



da autoridade a quem se dirige –, consideramos que o texto do requerimento merece reparos, para que não haja óbices a seu atendimento por parte da autoridade questionada. Isso também é necessário, em face das condições impostas pelo Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e encaminhamento de requerimento de informação.

Por fim, consideramos que a proposição, uma vez feitos os reparos necessários, obedece aos dispositivos constitucionais, regimentais e reguladores que disciplinam a espécie, e impõem seu atendimento por autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 798, de 2019, com a seguinte redação:

1. Qual a situação administrativa e técnica do INPI hoje e quais suas principais carências? Nos últimos vinte anos, qual a evolução do quadro de pessoal do INPI e sua distribuição nas diferentes áreas do Instituto? Qual a evolução dos pedidos de concessão de patentes, classificados pela área tecnológica a que pertencem?
2. Quais são os tipos de pedidos de patentes que o INPI recebe? Qual é o número anual de pedidos de patentes classificados por área tecnológica? Qual é o procedimento de distribuição interna dos pedidos de patentes? Quais são os critérios adotados para o trâmite prioritário de processos de patente? Quais foram os resultados de projetos pilotos, tais como “Patentes Modalidade de Exame Prioritário” e “Prioridade BR”, que tinham por fim estabelecer modalidades de análises prioritárias? Quais pedidos demandam maior tempo de análise?
3. Em relação à saúde, quantos pedidos de patentes são recebidos anualmente pelo INPI? Qual é a proporção de pedidos da área de saúde em relação às outras áreas? Existe alguma modalidade de tratamento prioritário para pedidos de patentes de áreas de interesse para a saúde pública? A institucionalização de tratamento prioritário para as áreas de interesse de saúde pública depende de alguma alteração normativa? Em caso afirmativo, qual é a espécie normativa a ser editada?
4. Quais as principais razões para o elevado número de pedidos de patentes pendentes de decisão? Que medidas poderiam ser tomadas pelo Poder



Legislativo de forma a auxiliar na rápida redução desse passivo? O que o Poder Executivo vem fazendo para atacar esse problema?

5. Quantos pedidos pendentes de exame são do segmento de saúde, considerando-se fármacos, biofármacos e outros, direta ou indiretamente ligados à saúde pública (prevenção e cura de enfermidades) e ao bem-estar físico e psicológico de pacientes em geral? Qual é a distribuição de tais pedidos em relação ao tempo em que estão submetidos à análise do INPI, e como essa distribuição se compara com a dos demais segmentos?

6. Existe, atualmente, alguma forma de cooperação entre o INPI e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da simples anuência prévia estabelecida pela Lei de Propriedade Industrial? Há precedentes de tal forma de cooperação por parte de escritórios de patente de outros países, como é o caso, por exemplo, do escritório norte-americano (*United States Patent and Trademark Office – USPTO*)? Como adequar o marco legal vigente para possibilitar uma cooperação mais estreita entre o INPI e a ANVISA, com vistas a aperfeiçoar e agilizar o exame dos pedidos de patente da área de saúde?

7. Quais as principais medidas que o Brasil deve tomar para melhorar sua posição no ranking mundial de concessão de patentes, especialmente na área da saúde pública?

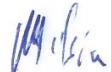
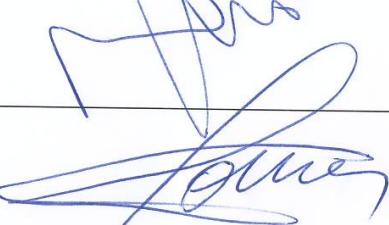
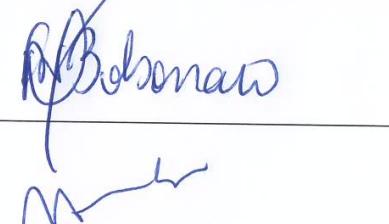
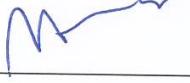
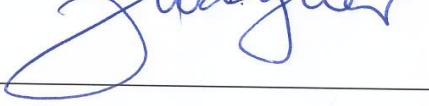
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 798/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 106, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 809, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 809, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que trata de pedido informações ao Ministro de Estado da Educação acerca do portal de cadastro de concessões de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 809, de 2019, a Senadora Mara Gabrilli solicita ao Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre o portal de cadastro de concessões de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), bem como sobre dados relativos às instituições com pedidos de certificação atendidos ou em análise até o ano de 2018.

Para tanto, a Senadora requer: 1) informações sobre a possível descontinuidade do referido portal, cuja última atualização na internet é de 2015; 2) quantitativo de instituições cujos pedidos foram atendidos até 2018 e se encontram válidos, distribuído por nível ou etapa educacional e acompanhado do total de matrículas e do total de atendimentos com bolsas integrais e parciais dessas instituições, em cada segmento e; 3) quantitativo de instituições com pedidos de certificação em análise até 31 de dezembro de 2018.

Na justificação, a autora argumenta que o pedido de informações visa a não só esclarecer os motivos da defasagem dos dados do portal, mas também requisitar outras informações e dados de interesse parlamentar, que seriam facilmente obtidos, caso o referido endereço eletrônico estivesse atualizado.



A matéria foi distribuída à Mesa do Senado Federal.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, caso do requerimento em análise.

No que tange ao conteúdo, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Além disso, cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo. Ressalte-se, ainda, que as informações solicitadas não possuem caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf, restringe o alcance do requerimento, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, é de se concluir que o requerimento em exame atende os requisitos constitucionais e regimentais, além de não incidir em qualquer das vedações de que trata o art. 216, inciso II, do citado Regimento.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 809, de 2019.

Sala das Reuniões,

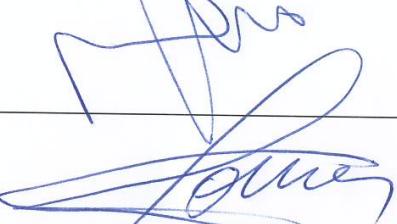
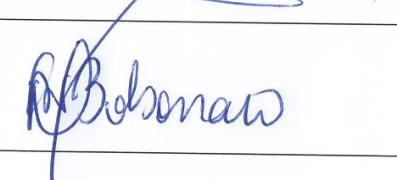
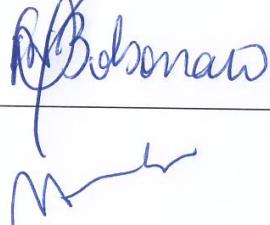
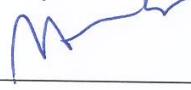
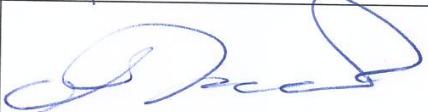
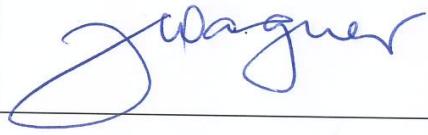
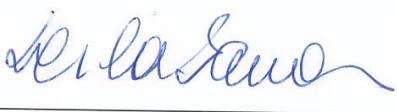
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 809/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 107, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 812, de 2019, do Senador Romário, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 812, de 2019, do Senador ROMÁRIO, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 812, de 2019, de autoria do Senador Romário, que requer informações ao Ministro de Estado da Economia relativas ao cumprimento das condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, e na Lei nº 13.756, de 2018, relativas a sorteios de automóveis realizados em jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em parceria com montadora de veículos.

O autor afirma que, em 22 de setembro de 2019, na partida entre o Botafogo de Futebol e Regatas e São Paulo Futebol Clube, *causou espécie o fato de ter sido agraciada com o prêmio a esposa de um dirigente do clube mandante, que nem no estádio estava presente.*

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de



2 3

responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que não pode conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 812, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 812, de 2019.

Sala das Reuniões,

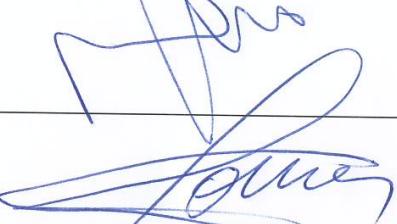
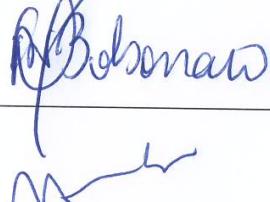
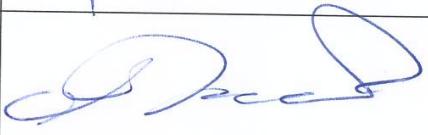
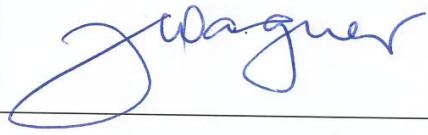
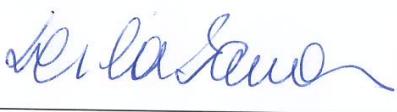
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 812/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 108, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 829, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 829, de 2019, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde, sobre o Programa Mais Médicos.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 829, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que requer ao Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações acerca do Programa Mais Médicos:

1. lista de todos os municípios e Distritos Sanitários Indígenas (DSEI) participantes do Programa Mais Médicos (PMM), com os respectivos dados sociodemográficos, nos seguintes períodos: 2013-2015; 2016-2018; e 2019;
2. critérios de seleção de municípios para participarem do PMM, em cada período considerado: 2013-2015; 2016-2018; e 2019;
3. número de médicos participantes do PMM nos períodos 2013-2015, 2016-2018 e 2019, por categoria de médicos (brasileiros com registro CRM; brasileiros intercambistas; estrangeiros intercambistas individuais e cooperantes);
4. número de médicos do PMM em cada município e DSEI participantes do Programa, nos períodos 2013-2015, 2016-2018 e 2019, por categoria de médicos;
5. lista de tutores participantes do PMM, nos períodos 2013-2015, 2016-2018 e 2019, com os respectivos médicos sob sua orientação;
6. recursos financeiros destinados ao PMM, empenhados e liquidados, nos três períodos considerados: 2013-2015; 2016-2018; e 2019;



7. número de unidades de saúde que receberam recursos do PMM, e montante recebido, para o custeio de obras de infraestrutura e outros recursos para a rede assistencial, nos três períodos considerados: 2013-2015; 2016-2018; e 2019;

8. número de avaliações do PMM realizadas, especificando a metodologia e os indicadores utilizados, com os respectivos relatórios produzidos;

9. indicadores de produção e outros indicadores de resultados do PMM, gerais e em cada município participante do Programa, nos períodos 2013-2015, 2016-2018 e 2019.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, caso do requerimento em análise.

No que tange ao conteúdo, o requerimento está amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Adicionalmente, o texto preenche os requisitos previstos no inciso II do art. 216 do RISF, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido.

Portanto, a iniciativa obedece aos ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa, não se vislumbrando qualquer óbice que impeça o seu acolhimento por este colegiado.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 829, de 2019.

Sala das Reuniões,



4

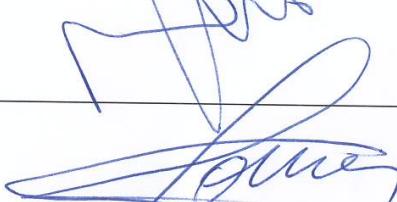
3

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 829/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 109, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 834, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 834, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre as providências adotadas com vistas a instruir o Ofício "S" nº 33/2019, que relata alguns obstáculos ao exercício legítimo e legal da garimpagem.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Zequinha Marinho, por meio do Requerimento nº 834, de 2019, requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre as providências adotadas pelo Ministério para solucionar os problemas levantados pelo Ofício S nº 33, de 2019, enviado ao Senado Federal pela Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – COOMIGASP.

O referido ofício encaminha Carta Denúncia que relata uma série de obstáculos ao exercício da garimpagem pelos moradores de Serra Pelada, surgidos na forma de imposições institucionalizadas que beneficiam outros interessados, em detrimento da população local. Os garimpeiros afirmam que, a despeito de serem detentores dos direitos minerários na área, não possuem apoio institucional e seus ganhos são desviados para corporações diversas. Esperam que uma parceria entre os garimpeiros e o Governo Federal resolva a crise que se arrasta há décadas no Garimpo de Serra Pelada.

Em razão da denúncia, o autor do requerimento pede informações sobre as ações do Governo Federal para resolução dos litígios referentes à garimpagem na região e as ações da Agência Nacional de



Mineração para resolver os conflitos minerários na região. Solicita também um relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e da Agência Nacional de Mineração, no tocante à proteção dos direitos legítimos dos garimpeiros de Serra Pelada.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esse pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante das denúncias apresentadas pela COOMIGASP, é importante o Ministério de Minas e Energia informar que medidas têm sido tomadas para retirar os obstáculos ao pleno exercício da garimpagem em Serra Pelada.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.



4

3

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela **admissibilidade** do Requerimento nº 834, de 2019, do Senador Zequinha Marinho.

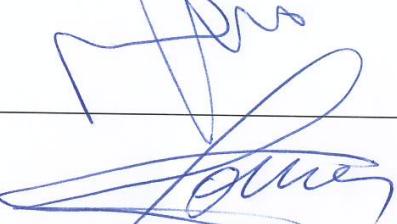
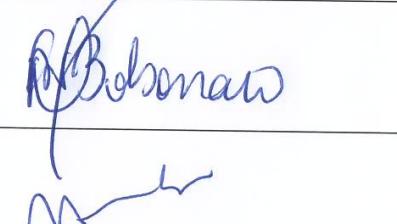
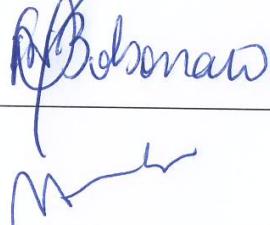
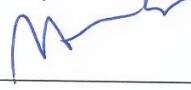
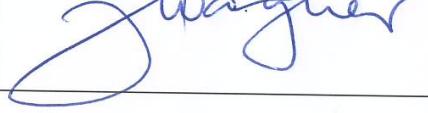
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 834/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 110, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 877, de 2019, que Informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 877, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Serviços de Infraestrutura encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 877, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

As informações solicitadas subsidiarão a avaliação, por esta Casa, dos resultados oriundos da medida tomada pelo Governo Federal que determinou a suspensão do uso de equipamentos medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis até que o Ministério da Infraestrutura conclua a reavaliação da regulamentação dos procedimentos de fiscalização eletrônica de velocidade em vias públicas.

São requeridas as seguintes informações:

1. O número de multa aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
2. O número de motoristas autuados cometendo uma infração média, grave e gravíssima nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
3. O número de acidentes de trânsito nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos; e
4. O valor total arrecado de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias federais, nos últimos 3 (três) anos.



II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, notadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do RISF, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do RISF enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 877, de 2019.



4

3

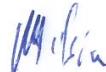
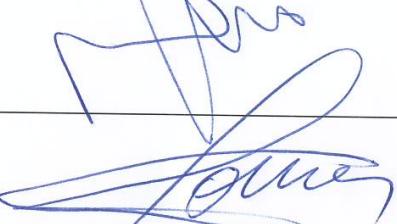
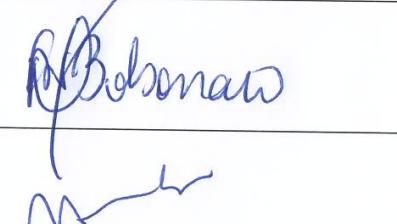
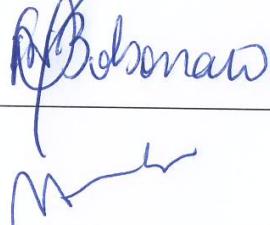
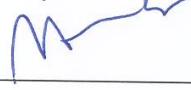
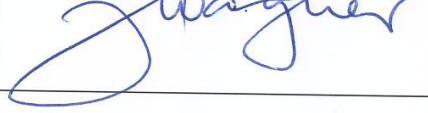
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 877/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 111, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 878, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 878, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Serviços de Infraestrutura encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 878, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Infraestrutura.

As informações solicitadas subsidiarão a avaliação por esta Casa dos resultados oriundos da medida tomada pelo governo federal que determinou a suspensão do uso de equipamentos medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis até que o Ministério da Infraestrutura conclua a reavaliação da regulamentação dos procedimentos de fiscalização eletrônica de velocidade em vias públicas.

São requeridas as seguintes informações:

1. O número de multa aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
2. O número de motoristas autuados cometendo uma infração média, grave e gravíssima nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos;
3. O número de acidentes de trânsito nas rodovias e estradas federais, nos últimos 3 (três) anos; e
4. O valor total arrecado de multas aplicadas por medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis nas rodovias federais, nos últimos 3 (três) anos.



II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, notadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do RISF, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do RISF enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 878, de 2019.



4

3

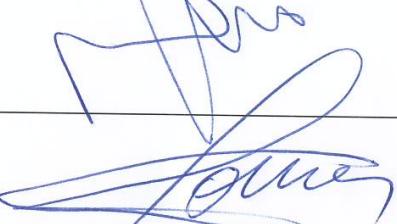
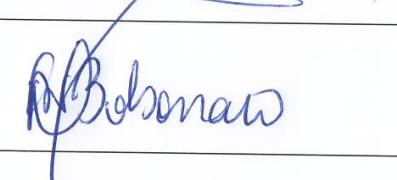
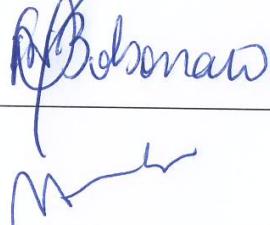
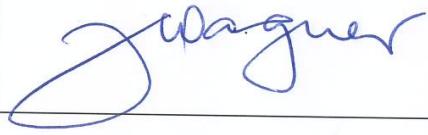
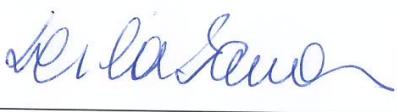
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 878/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 112, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 895, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 895, de 2019, da Comissão de Meio Ambiente, que requer *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 895, de 2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, que requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre as manchas de óleo que contaminaram o litoral do Nordeste brasileiro.

Na justificação do requerimento, argumenta-se que, desde o início de setembro deste ano, mais de 130 localidades foram atingidas, segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), abrangendo mais de 60 municípios em 9 estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Além da poluição ambiental e marítima, o derramamento de óleo prejudica o cumprimento pelo Brasil do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 14, que trata da conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

As seguintes informações foram solicitadas:

1. as águas marítimas e as praias da área litorânea do Nordeste do Brasil afetadas e em risco;
2. espécies da fauna e da flora contaminadas;
3. a população atingida;
4. a estimativa dos impactos econômicos decorrentes da poluição;
5. as medidas de contenção e mitigação de ameaças e danos ao meio ambiente;



6. as medidas de responsabilização dos causadores diretos e indiretos;
7. os planos de prevenção de riscos adotados;
8. o plano de gerenciamento de crise em execução.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério das Minas e Energia referente às políticas nacionais de sustentabilidade e de desenvolvimento econômico, social e ambiental dos recursos elétricos, energéticos e minerais, conforme o art. 41, inciso IX da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

De uma análise do seu conteúdo, entendemos que o RQS nº 895, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre o grave derramamento de óleo que contaminou as praias do Nordeste.



4

3

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 895, de 2019.

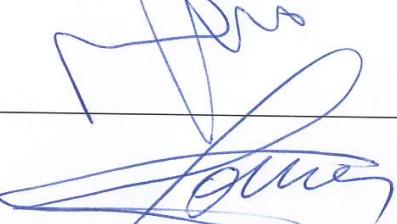
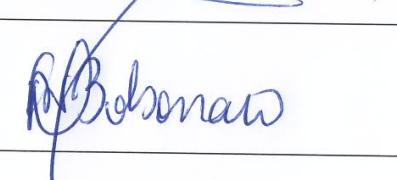
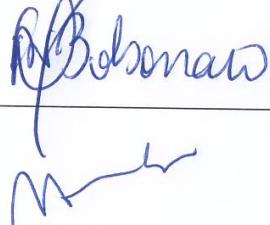
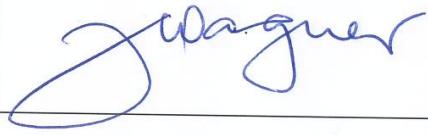
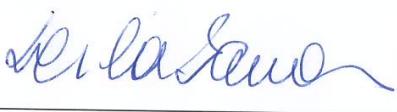
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 895/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 113, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 896, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 902, de 2019, do Senador Telmário Mota, que pede informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a Operação Acolhida que ocorre no Estado de Roraima em razão da necessidade de acolhimento de imigrantes

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do presente Requerimento nº 902, de 2019, de autoria do Senador Telmário Mota, solicita-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa.

As informações requisitadas são as seguintes:

1. Cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços da Operação Acolhida;
2. Cópia das prestações de contas já realizadas e das respectivas notas fiscais dos bens e serviços adquiridos pela Operação Acolhida; e
3. Extratos do quanto já foi utilizado e quanto ainda está disponível dos recursos destinados à Operação Acolhida pelas Medidas Provisórias nºs 823 e 880, de 2019.

Em sua justificação, o Senador Telmário Mota, após rememorar a dramática crise humanitária por que passa a Venezuela e sobretudo seu reflexo no Estado de Roraima, lembra que a necessidade de ajuda aos desvalidos venezuelanos, que se encontram em solo brasileiro, levou a criação da Operação Acolhida.

Essa Operação tinha, em conformidade com relato do autor, o objetivo de suprir as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade. Contudo, ainda de acordo com o Senador Telmário Mota,



“é assunto corrente entre os roraimenses a estagnação e pouca eficiência da Operação Acolhida uma vez que a população roraimense continua sofrendo com a escassez de serviços básicos e vê indícios de corrupção ocorrendo no seio da Operação”.

Esse o quadro, o autor da matéria pondera que “este requerimento de informações se faz necessário devido às diversas denúncias de que os valores não estão sendo aplicados corretamente e que não está havendo a necessária prestação de contas dos valores recebidos pelo Governo Federal”.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Executivo e um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis. Para além disso, os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal estão atendidos, não contendo pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.



4

3

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 902, de 2019.

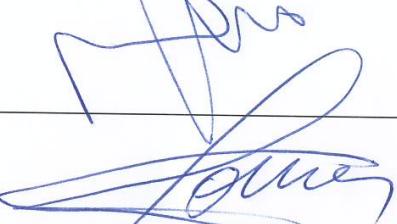
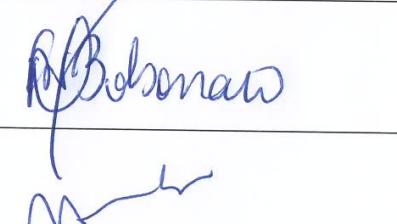
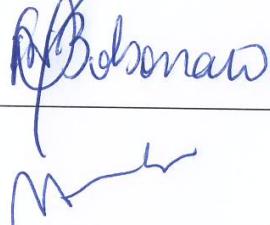
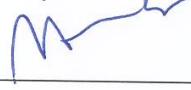
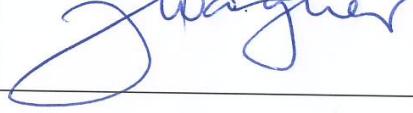
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 896/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 114, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 902, de 2019, do Senador Telmário Mota, que Informações ao Ministro de Estado da Defesa.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 902, de 2019, do Senador Telmário Mota, que pede informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a Operação Acolhida que ocorre no Estado de Roraima em razão da necessidade de acolhimento de imigrantes

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do presente Requerimento nº 902, de 2019, de autoria do Senador Telmário Mota, solicita-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa.

As informações requisitadas são as seguintes:

1. Cópia dos contratos firmados com os prestadores de serviços da Operação Acolhida;
2. Cópia das prestações de contas já realizadas e das respectivas notas fiscais dos bens e serviços adquiridos pela Operação Acolhida; e
3. Extratos do quanto já foi utilizado e quanto ainda está disponível dos recursos destinados à Operação Acolhida pelas Medidas Provisórias nºs 823 e 880, de 2019.

Em sua justificação, o Senador Telmário Mota, após rememorar a dramática crise humanitária por que passa a Venezuela e sobretudo seu reflexo no Estado de Roraima, lembra que a necessidade de ajuda aos desvalidos venezuelanos, que se encontram em solo brasileiro, levou a criação da Operação Acolhida.

Essa Operação tinha, em conformidade com relato do autor, o objetivo de suprir as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade. Contudo, ainda de acordo com o Senador Telmário Mota,



“é assunto corrente entre os roraimenses a estagnação e pouca eficiência da Operação Acolhida uma vez que a população roraimense continua sofrendo com a escassez de serviços básicos e vê indícios de corrupção ocorrendo no seio da Operação”.

Esse o quadro, o autor da matéria pondera que “este requerimento de informações se faz necessário devido às diversas denúncias de que os valores não estão sendo aplicados corretamente e que não está havendo a necessária prestação de contas dos valores recebidos pelo Governo Federal”.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Executivo e um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis. Para além disso, os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal estão atendidos, não contendo pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.



4

3

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 902, de 2019.

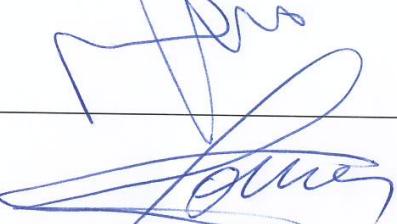
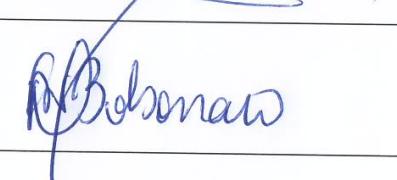
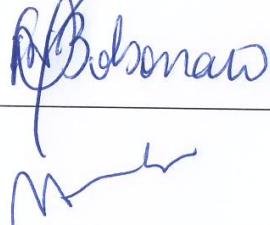
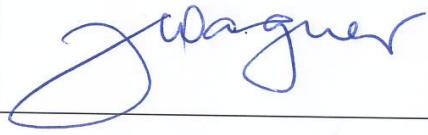
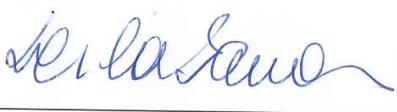
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 902/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 115, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 968, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 968, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta COMISSÃO DIRETORA o Requerimento (RQS) nº 968, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, pelo qual demanda, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), prestação de informações pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernandes Moro.

As informações deprecadas referem-se ao inteiro teor do processo administrativo que deu origem à Portaria nº 770, de 2019, que permite a deportação sumária ou impedimento de ingresso de estrangeiros no Brasil, em substituição à Portaria nº 666, de 2019.

A missiva ainda formula as seguintes solicitações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que combinam perguntas e requisições:

1. Quais foram as circunstâncias sociais e políticas do momento da publicação dessa nova Portaria, bem como o fundamento técnico, que consubstanciam a motivação do ato administrativo? Explicitar a oportunidade e a conveniência para edição da Portaria nº 770/2019, tendo em vista especialmente que há menos de 3 meses o Ministério havia publicado a Portaria nº 666/2019 (revogada pela mais recente), que tratava sobre o mesmo tema.



2. Especificamente, quais os pontos da Portaria nº 666/2019 que foram considerados problemáticos ou carentes de melhor redação, a fim de justificar a edição de nova Portaria sobre o mesmo tema em tão curto espaço de tempo?
3. Cópia integral do processo, incluindo estudos e pareceres, que deram origem à Portaria nº 770, de 2019, que, em suma, criou mecanismos de impedimento de ingresso no país ou de retirada compulsória, como a deportação ou a redução ou cancelamento de prazo de estadia, de estrangeiro definido como pessoa perigosa.
4. Quais órgãos, entidades públicas e autoridades foram consultados, formal e informalmente, para a elaboração da Portaria nº 770, de 2019? Encaminhar lista completa e a respectiva manifestação de cada órgão, entidade pública e autoridades.
5. Quais foram as entidades da sociedade civil que participaram dos debates que resultaram na edição da Portaria nº 770, de 2019? Encaminhar lista completa e a respectiva manifestação dessa entidade da sociedade civil.

Na Justificação, o nobre Requerente afirma: “a Portaria nº 770, assinada pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, cujo objeto é, em suma, permitir a deportação sumária ou impedimento de ingresso de estrangeiros no Brasil”. Ao largo de questionamentos quanto à possibilidade de um instrumento infralegal ter competência para dispor sobre a matéria, o ilustre Senador Rogério Carvalho estranha a edição da Portaria nº 770, de 2019, menos de três meses depois de publicada a Portaria nº 666, 2019, que tratava exatamente sobre o mesmo tema. Interessa ao missivista compreender politicamente “a edição de nova Portaria em tempo tão curto, bem como fiscalizar a legalidade, discricionariedade, moralidade e completo atendimento aos princípios da Administração presentes nesse ato do Poder Executivo, uma vez que se trata de função que, em tese, seria típica e precípua do Poder Legislativo”.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, III, do RISF, compete a esta Comissão convocar Ministros de Estado para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, em cumprimento aos arts. 50, § 2º, e 58, § 2º, III, da Carta de 1988.

À exceção da questão nº 1, o Requerimento atende ao inciso II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. A pergunta inquinada contém interrogação sobre propósito da autoridade a que se dirige o Requerimento, que se revela pela interpelação quanto “a motivação do ato administrativo” e a solicitação de que se explice “a oportunidade e a conveniência para edição da Portaria nº 770/2019”. Percebe-se que o dispositivo do RISF busca que o Requerimento de Informações não seja utilizado para questionar escolhas do Executivo em situações nas quais tenha havido regular exercício do mérito administrativo ínsito às suas atribuições. Se houvesse ilegalidade, ela seria patente e a situação seria outra.

No mais, o Requerimento versa sobre matéria restrita ao exercício das atribuições do Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o que cumpre requisito indispensável para sua aprovação, além de consubstanciar exercício da atribuição ínsita ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo (art. 49, X, da CF). Sem menos importância é a preocupação com o respeito às prerrogativas do Poder Legislativo, expressa na Justificação.

III – VOTO

À luz do exposto, sendo feita a retirada da pergunta nº 1, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Requerimento nº 968, de 2019, e, no mérito, votamos por sua aprovação.

Sala das Reuniões,

, Presidente



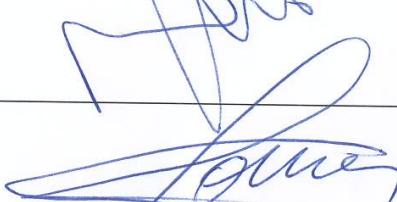
4 5

, Relator



6

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 968/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 116, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 991, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 991, de 2019, do Senador Flávio Arns, que requer informações ao Ministro de Estado da Economia, sobre o Projeto de Lei nº 5.228, de 2019, de autoria do Senador Irajá (PSD/TO), que visa a instituir a Nova Lei do Primeiro Emprego.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Flávio Arns, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 991, de 2019, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia, sobre o sobre o Projeto de Lei nº 5.228, de 2019, de autoria do Senador Irajá (PSD/TO). Eis as informações requeridas:

1. Qual a estimativa de renúncia fiscal na redução da alíquota do INSS patronal prevista no PL nº 5228/2019?
2. Qual a estimativa do montante que deixará de ser recolhido na redução da alíquota do FGTS e exoneração da indenização de FGTS previstas no PL nº 5228/2019?
3. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?
4. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão demitidos para dar lugar a novos trabalhadores contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?



II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, caso do requerimento em análise.

No que tange ao conteúdo, o requerimento está amparado no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que admite pedidos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto sob apreciação desta Casa Legislativa.

Além disso, não incidem os óbices do inciso II do art. 216 do RISF. Isso porque não há, no requerimento em exame, pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido.

Verifica-se, portanto, a iniciativa obedece aos ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa, não se vislumbrando qualquer óbice que impeça o seu acolhimento por este colegiado.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 991, de 2019.

Sala das Reuniões,

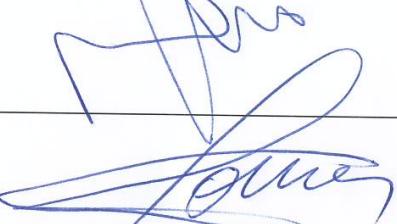
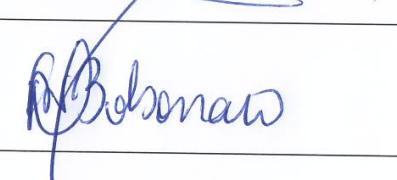
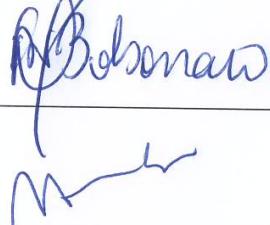
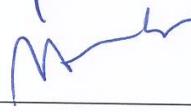
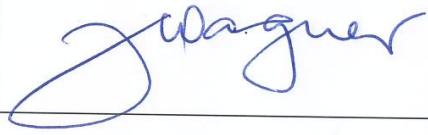
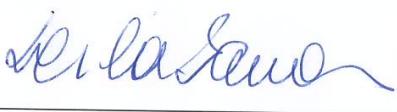
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 991/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 117, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1013, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N^o, DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.013, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a liberação de agrotóxicos no Brasil.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 1.013, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Saúde informações sobre os critérios técnicos adotados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a “liberação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no Brasil, especialmente os denominados clorotalonil, glifosato, cloridrato de cartape, diquate e atrazina”.

Em sua justificativa, a autora argumenta que o número de agrotóxicos liberados é crescente no Brasil e muitos desses produtos não são legalizados em países estratégicos para o comércio brasileiro no exterior, o que pode proporcionar sérias consequências para a pauta exportadora do agronegócio brasileiro. Segundo a proponente, as informações são necessárias por causa da importância do assunto para a economia do País.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer



assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos do RISF acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 1.013, de 2019, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

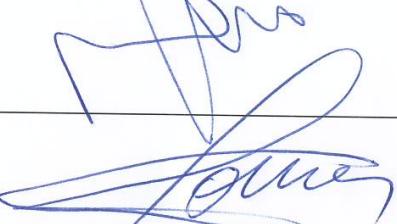
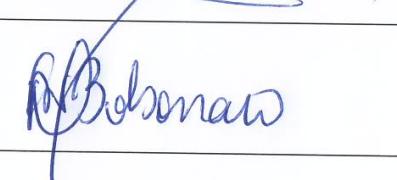
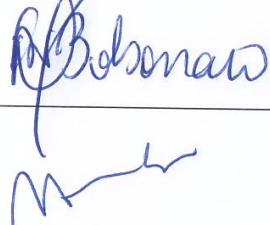
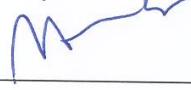
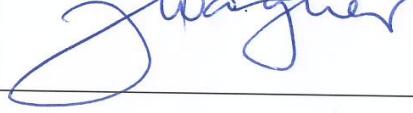
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1013/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 118, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1030, de 2019, do Senador Arolde de Oliveira, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1030, de 2019, do Senador Arolde de Oliveira, que solicita informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2019, incluindo memória de cálculo detalhada para os anos de 2020, 2021 e 2022.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 1030, de 2019, o Senador Arolde de Oliveira solicita, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado da Economia, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 76, de 2019, que acrescenta as polícias científicas ao rol dos órgãos de segurança pública, incluindo memória de cálculo detalhada para os anos de 2020, 2021 e 2022.

Na justificação, o autor afirma que não existe base de dados acessível aos servidores do Senado Federal que lhes permita calcular o impacto financeiro e orçamentário da PEC em bases seguras, tendo em vista o equilíbrio fiscal, e que apenas o Ministério da Economia possui os dados detalhados que permitem obter uma estimativa precisa.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da CF faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



³
₂

De acordo com o inciso primeiro do art. 216 do RISF, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado.

Conforme o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, este não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, nem pedidos referentes a mais de um Ministério.

O Requerimento nº 1030, de 2019, obedece a todos esses dispositivos.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 1030, de 2019.

Sala das Reuniões,

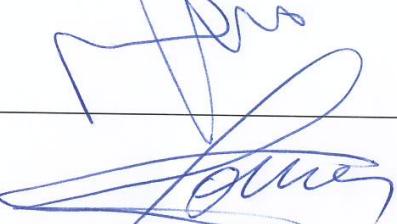
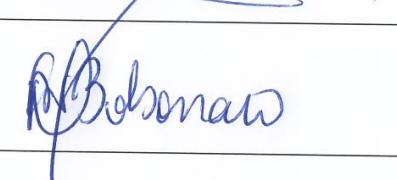
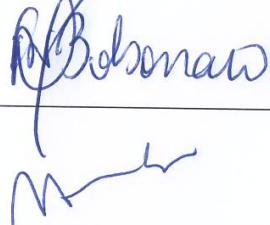
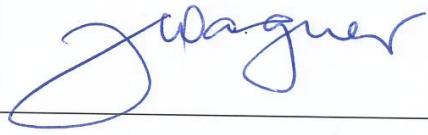
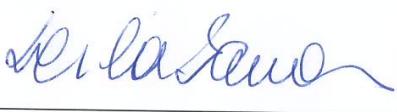
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1030/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 119, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1031, de 2019, do Senador José Serra, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

12 de Fevereiro de 2020





2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1031, de 2019, do Senador José Serra, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

SF/1935946325-29

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

O Senador José Serra por meio do Requerimento nº 1031, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre as Propostas de Emenda Constitucional que compõem o Pacote Mais Brasil (PEC nºs 186, 187 e 188, de 2019) em tramitação neste Senado Federal dispendo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia:

- (i) Demonstrativo do período onde os gatilhos da regra de ouro ficarão acionados, tendo em vista a economia esperada das medidas e o atual desbalanceamento entre operações de crédito e despesas de capital, fruto do

SF/1935946325-29





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

financiamento das despesas com juros e do próprio déficit primário;

- (ii) Demonstrativo de compatibilidade das medidas com o cumprimento do teto de gastos (EC 95/2016) e das demais regras fiscais e vinculações constitucionais;
- (iii) A projeção adotada para a evolução da despesa anual, em relação ao PIB, até 2026, decomposta em gastos com previdência social, pessoal, saúde, educação, segurança, defesa, investimentos públicos e demais componentes.
- (iv) Listagem com os municípios sujeitos à fusão e, principalmente, a evolução de receitas destes eventuais novos municípios com transferências constitucionais, explicitando a variação em termos per capita e a estimativa de redução de gasto total da União com esta medida.
- (v) Projeção para a redução dos repasses ao BNDES e os efeitos esperados em seu caixa uma vez que continuaria a pagar juros sobre o estoque antes transferido pelo FAT e a amortizar demais inversões financeiras realizadas pelo Tesouro.
- (vi) Tabelas com as premissas adotadas nas projeções dos cenários avaliados na elaboração das medidas.

SF/1935946325-29




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

5

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer (dados acerca das projeções das medidas emergenciais propostas pelo Executivo) não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa.

Portanto, ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações, o que se permite dar seguimento ao seu rito de tramitação e apreciação estipulados nos termos dos arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

SF/1935946325-29

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1031, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

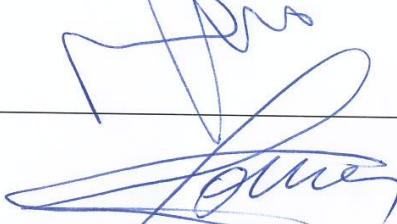
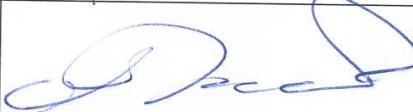
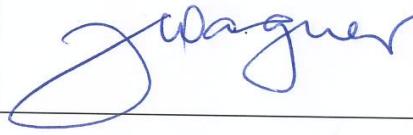
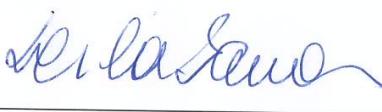
, Presidente

, Relator



6

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1031/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 120, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1034, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1034, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que pede *informações ao Ministro das Relações Exteriores.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador JAQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor Ministro das Relações Exteriores *acerca da eventual participação do governo brasileiro no episódio da invasão da Embaixada da República Bolivariana da Venezuela em Brasília e no golpe de Estado ocorrido recentemente no Estado Plurinacional de Bolívia.*

O autor destaca que o episódio de invasão da embaixada é de *extrema gravidade* e se tratou de *clamorosa e grosseira violação da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas*. Assinalou, ainda, o que se segue:

Com efeito, as informações que foram veiculadas por testemunhas de pessoas que estavam dentro da embaixada, inclusive o Deputado Federal Paulo Pimenta, demonstram que o Itamaraty enviou para lá representante oficial, que passou a defender o ponto de vista e os interesses dos invasores da missão diplomática.

Quanto à situação da Bolívia, segundo a justificação:

Embora não se possa afirmar, a priori, de que o atual governo brasileiro tenha tido alguma participação nesses atos que prejudicam fortemente o povo boliviano, há fatos que indicam que autoridades brasileiras possam ter tido algum grau de ingerência nos assuntos internos da Bolívia, o que colidiria com os princípios constitucionais que regem nossa política externa.



Desse modo, foram feitas as seguintes solicitações:

1. Cópias de todos os telegramas, e-mails, ou outras formas de comunicação oficial intercambiadas entre a missão diplomática do Brasil em La Paz e o Ministério das Relações Exteriores em Brasília, independentemente do grau de sigilo a elas atribuído, no período compreendido entre 01/05/2019 e 19/11/2019; e

2. Cópias de todas as comunicações enviadas pelo Ministério das Relações Exteriores ao Senhor Juan Guaidó, autoproclamado presidente da Venezuela, e a sua embaixadora junto à República Federativa do Brasil, Senhora María Teresa Belandria Expósito, no período compreendido entre 01/08/2019 e 18/11/2019, independentemente do grau de sigilo a elas atribuído.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 1034, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 1034, de 2019, também atende essas exigências. Vale, inclusive, ressaltar que o pedido solicita dados bastante objetivos.



Por derradeiro, vale o registro de que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1034, de 2019.

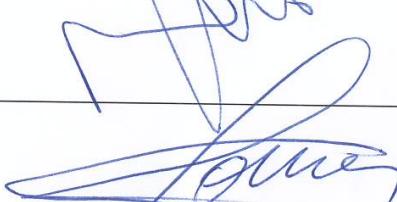
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1034/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 121, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1049, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1049, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que pede informações ao Presidente do Banco Central a respeito do balanço de pagamentos do Brasil, em especial das transações correntes.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do presente Requerimento nº 1049, de 2019, de autoria do Senador Jaques Wagner, solicita-se, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Senhor Presidente do Banco Central.

As informações requisitadas são as seguintes:

1. O Banco Central alega que não haveria demanda para swaps cambiais no mercado. Quais as evidências que comprovam essa afirmação?;
2. Qual seria o custo fiscal se o mesmo montante em leilão à vista de dólares tivesse sido oferecido em swaps cambiais? Esse montante seria maior ou menor ao valor de US\$ 25 bilhões de dólares na cotação do dólar de hoje?; e
3. Qual a estimativa da desvalorização cambial evitada por meio dos leilões de dólares à vista?

Em sua justificação, o Senador Jaques Wagner afirma que as transações correntes brasileiras, que englobam a balança comercial e as contas de serviços e de rendas, apresentaram déficit de 34 bilhões de dólares até setembro do corrente ano. Outrossim, os investimentos diretos no país, até a referida data, ficaram 6 bilhões de dólares abaixo de período equivalente no ano anterior.



Logo, segundo o autor do requerimento, houve deterioração da situação externa brasileira e a consequente desvalorização do Real em relação ao Dólar, o que ensejou a atuação do Banco Central no mercado cambial.

Entretanto, o Bacen optou por operar via leilão de dólares à vista, no lugar de swaps cambiais, prática anteriormente utilizada, o que, de acordo com o autor, poderia reduzir as reservas internacionais pátrias e colocar o Brasil em uma situação de vulnerabilidade.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Com efeito, compete ao Congresso Nacional exercer o seu papel de fiscalização do Executivo e um dos instrumentos dessa fiscalização é a solicitação de informações mediante pedidos escritos a Ministros de Estado ou àqueles que exerçam cargos equivalentes, como é o caso do Presidente do Banco Central, de iniciativa facultada a qualquer parlamentar, e aprovados pela Mesa Diretora, nos termos regimentais.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis. Para além disso, os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal estão atendidos, não contendo pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.



4

3

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 1049, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1049/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 122, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1069, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.069, de 2019, do Senador Izalci Lucas, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.069, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas, que requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre a concorrência no setor de Segurança Privada e Transporte de Valores, a fim de instruir a discussão no âmbito da tramitação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que institui o Estatuto da Segurança Privada e dá outras providências.

Na justificação do requerimento, argumenta-se que “no caso do mercado de segurança privada e transporte de valores, conforme se têm debatido no Senado Federal, no bojo das discussões do Estatuto da Segurança Privada, suspeita-se que haja uma forte concentração de mercado, com consequências danosas para a sociedade em geral, inclusive para os governos que contratam esses serviços”.

As seguintes informações foram solicitadas: a quais conclusões têm chegado este Conselho, em atos de concentração relativos ao mercado de Segurança Privada e Transporte de Valores no Brasil, sobre as características desse mercado, no que se refere à concorrência? O CADE está, atualmente, analisando procedimentos relativos a esse mercado? Quais as providências que o CADE tem tomado para estimular a concorrência no setor de Segurança Privada e Transporte de Valores? Há perante o CADE algum procedimento que apure a prática de preços predatórios relativo ao mercado de Segurança Privada e Transporte de Valores no Brasil? Se sim, alguma conclusão foi obtida, ainda que preliminar?



II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos, ainda, que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública referente à defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor, conforme o art. 37, inciso IV da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

De uma análise do seu conteúdo, entendemos que o RQS nº 1.069, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre a defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.069, de 2019.



4

3

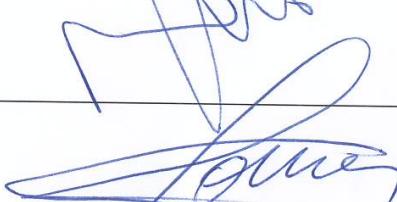
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1069/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 123, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1091, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre Requerimento nº 1.091, de 2019, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que *solicita informações ao Ministro de Estado da Economia a respeito de execução de débitos decorrentes do não recolhimento de contribuições ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Subscrito pelo Senador Jean Paul Prates, o Requerimento n.º 1.091, de 2019, solicita informações ao Ministro de Estado da Economia a respeito da execução de débitos decorrentes do não recolhimento de contribuições ao Fundo de Assistência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), em razão do esgotamento do prazo prescricional referente a tais débitos.

Em suma, solicita o detalhamento do débito junto à Fazenda Pública, indicando os valores devidos, bem como relatório de desempenho da procuradoria da Fazenda Nacional junto à Receita Federal. Em justificação do pedido, aponta que o FUNRURAL tem como escopo o financiamento da seguridade social, sendo o conhecimento de informações sobre o montante de dívida e devedores pertinente à atividade do Poder Legislativo. Aponta, ainda, que o Programa de Regularização Tributária Rural, criado pela Lei n.º 13.606, de 2018, teve como intuito a diminuição do montante da dívida, mas teve baixa adesão dos devedores.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), serão admitíveis os requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição da República que se destinam ao esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora. Preceitua também que



2³

não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, determina que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do § 2º de seu art. 1º.

Como o requerimento em exame envolve a solicitação de informações sobre dados objetivos referentes a assunto dentro da competência fiscalizatória do Senado Federal, não se vislumbra qualquer óbice ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade prescritos nas normas regimentais.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.091, de 2019, com fulcro no art. 216 do RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala das Reuniões,

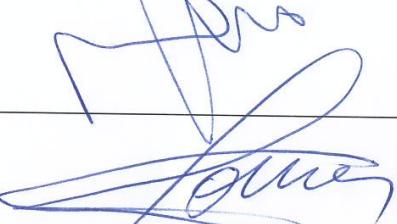
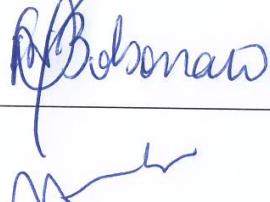
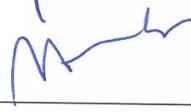
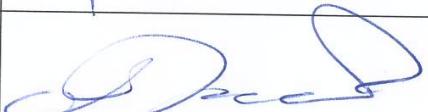
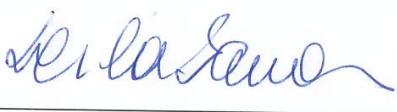
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 1091/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 124, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1092, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento do Senado Federal (RQS) nº 1.092, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão Diretora o Requerimento do Senado Federal (RQS) nº 1.092, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, pelo qual demanda, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), prestação de informações pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes.

As informações deprecadas referem-se a publicações feitas pela imprensa no dia 22 de novembro, envolvendo a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro).

Segundo noticiado, a Dataprev estaria prestes a fechar suas sedes regionais nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins e demitiria os respectivos funcionários. O Serpro seguiria o mesmo caminho, adotando medidas semelhantes.

A missiva formula as seguintes indagações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, que combinam perguntas e requisições:

1. Procede a informação publicada pela imprensa, no dia 22 de novembro, de que a Dataprev irá extinguir as suas sedes regionais nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão,



2 3

Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins, e que seus empregados serão demitidos?

2. Está correta a notícia, também publicada no dia 22 de novembro, de que o Serpro fechará várias regionais e demitirá seus empregados?

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, III, do RISF, compete a esta Comissão ouvir Ministros de Estado quanto a assuntos inerentes às suas atribuições, em cumprimento ao art. 50, § 2º, da Carta de 1988.

A Dataprev e o Serpro são entidades da administração indireta do Poder Executivo, vinculadas ao Ministério da Economia. Portanto, o Requerimento versa sobre matéria restrita ao exercício das atribuições do Senhor Ministro de Estado da Economia, cumprindo requisito indispensável para sua aprovação.

III – VOTO

À luz do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Requerimento nº 1.092, de 2019, e, no mérito, votamos por sua **aprovação**.

Sala das Reuniões,

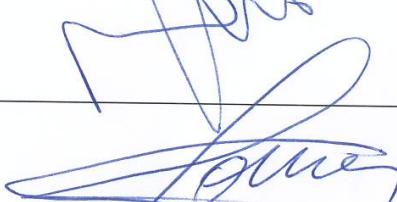
, Presidente

, Relator(a)



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1092/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 125, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1093, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.093, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia sobre desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Subscrito pela Senadora Zenaide Maia, o Requerimento nº 1.093, de 2019, solicita informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).

Em suma, solicita informações sobre o volume total da desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos), nos exercícios de 2016 a 2019, relativamente aos tributos de sua competência; bem como a identificação dos 10 (dez) contribuintes que mais se beneficiaram dos benefícios fiscais concedidos, por volume de tributos federais exonerados, identificando o grupo econômico a que pertencem, em caso de que a fruição do benefício ou exoneração tenha sido outorgada à empresa filial, subsidiária, controlada, coligada ou *holding company*.

Em justificação, aponta que o requerimento se destina a subsidiar avaliação de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo; assim como fornecer informações para melhor subsidiar a execução do orçamento da União, por intermédio dos benefícios fiscais em questão.



II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), serão admissíveis os requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição da República que se destinam ao esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora. Preceitua também que não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, determina que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do § 2º de seu art. 1º.

Como o requerimento em exame envolve a solicitação de informações sobre dados objetivos referentes a assunto dentro da competência fiscalizatória do Senado Federal, não se vislumbra qualquer óbice ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade prescritos nas normas regimentais.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.093, de 2019, com fulcro no art. 216 do RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala das Reuniões,

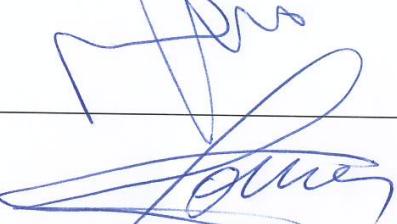
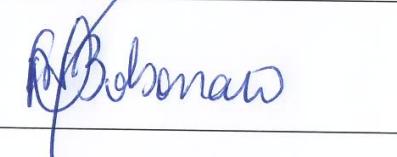
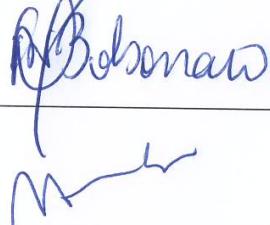
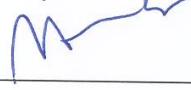
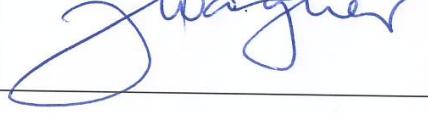
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO**(RQS 1093/2019)**

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 126, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1096, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.096, de 2019, do Senador FABIANO CONTARATO, que solicita informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.096, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Infraestrutura, relativas à suposta negativa de acesso à informação ao jornal “O Globo” acerca do cumprimento do acordo judicial para instalação de radares fixos nas rodovias federais.

Na justificação do pedido, afirma-se que “O Globo”, em matéria publicada na edição de 1º de dezembro de 2019, informa que *o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), não disponibilizou informações de caráter público ao jornal a respeito da instalação de radares fixos em razão de acordo judicial firmado.*

Diante disso, solicita resposta a dois questionamentos: *i.* se houve recusa do Ministério em fornecer as informações solicitadas ao jornal; e *ii.* tendo sido recusado o repasse das informações, quais as razões para isso. Ademais, requisita-se: *i.* providência – disponibilização imediata dos dados solicitados pelo jornal – e *ii.* rol de informações sobre a implementação de acordo judicial firmado para a instalação de radares fixos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.



A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

Observamos apenas que a primeira requisição contém pedido de providência, qual seja sejam *disponibilizados, de imediato, os dados solicitados pelo veículo de imprensa*, o que é, como citamos acima, proibido em um requerimento de informações. Com o atendimento da segunda requisição, acreditamos que o Senador Fabiano Contarato terá as informações demandadas pela primeira, sem que o pedido seja de providência.

De resto, o Requerimento nº 1.096, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação. É necessário apenas ajustes ao texto das informações solicitadas.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.096, de 2019, com o seguinte ajuste quanto as informações solicitadas:

1. Houve a recusa de fornecimento de informações sobre a instalação de radares fixos alegada pelo jornal “O Globo”? Se sim, por quais razões?
2. Quais atos já foram efetivamente feitos para a implementação do acordo judicial firmado? Pede-se informação sobre o



4

3

número de radares fixos já instalados, data de instalação e localidade da instalação, entre outros.

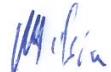
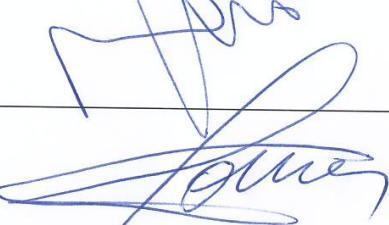
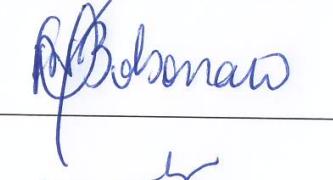
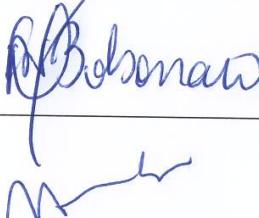
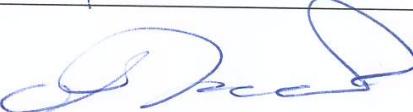
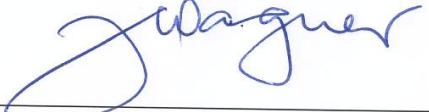
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1096/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 127, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1127, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1127, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Sob a Mesa o Requerimento (RQS) nº 1127, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o RQS nº 1127, de 2019, solicita que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Senhor Paulo Guedes, informações sobre a suposta incongruência dos dados relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) divulgados pela pasta, segundo reportagem do jornal inglês Financial Times que foi citada pelo jornal Folha de S. Paulo.

Especificamente, requisita-se:

1. *Que a pasta explique-se acerca das possíveis incongruências levantadas pelos veículos de comunicação; e*
2. *Que a pasta disponibilize todos os dados e estudos que embasaram a divulgação das informações relativas ao Produto Interno Bruto - PIB.*

Justifica o autor da proposição que as supostas incongruências relativas aos dados do PIB precisam ser devidamente esclarecidas, especialmente à luz do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina



que o Estado tem como princípio a publicidade de seus atos, combinado com o inciso XXXIII do art. 5º de nossa Carta Magna que estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Assim, conclui o nobre proponente, percebe-se que o Poder Público tem o dever de divulgar informações exatas, corretas e congruentes sobre os dados econômicos, a fim de trazer segurança e estabilidade a toda a economia nacional, fazendo-se necessário o esclarecimento das supostas incongruências dos dados do PIB levantadas pelas citadas reportagens.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal apreciar somente os requisitos constitucionais, legais e procedimentais para o encaminhamento de requerimento ao Poder Executivo.

Inicialmente, é imprescindível o cumprimento do disposto no art. 50 da Constituição Federal, ou seja:

“Art. 50

.....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Cabe verificar, também, se o presente requerimento observa as normas regimentais, em especial o art. 216 do RISF, que determina, *in verbis*:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;



III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário; (...)”

Ademais, cumpre observar o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, no tocante a verificar se as informações solicitadas guardam relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, conforme determina o § 2º do art. 1º da referida norma.

Observa-se que o Requerimento nº 1127, de 2019, atende todos os dispositivos normativos acima relacionados, devendo, portanto, serem as informações solicitadas ao Ministério da Economia.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo acolhimento do Requerimento nº 1127, de 2019, determinando seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Economia, para que preste as informações solicitadas, no prazo constitucional.

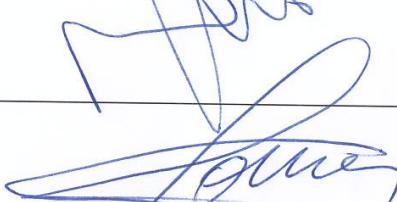
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1127/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 128, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1143, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.143, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que solicita *informações sobre a promoção comercial dos produtos e serviços brasileiros ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador MARCOS ROGÉRIO, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Henrique Fraga Araújo, sejam prestadas *informações sobre a promoção comercial dos produtos e serviços brasileiros no exterior.*

Para essa finalidade, são formulados os seguintes quesitos:

1. Indicar os programas e ações sobre promoção comercial do Ministério das Relações Exteriores;
2. Resultados dos programas e ações sobre promoção comercial do Ministério das Relações Exteriores.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 1.143, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da CF, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de*



Estado. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 1143, de 2019, também atende essas exigências. Vale, inclusive, ressaltar que o pedido solicita dados bastante objetivos.

Por derradeiro, vale o registro de que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.143, de 2019.

Sala das Reuniões,

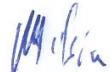
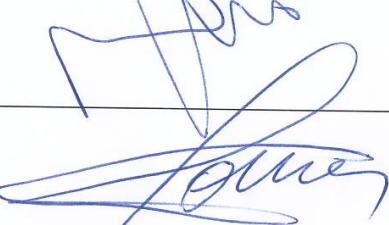
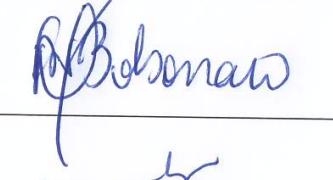
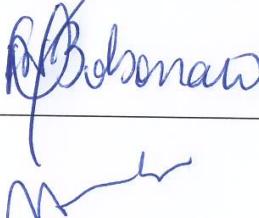
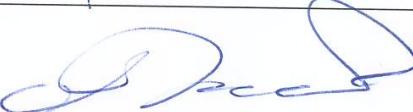
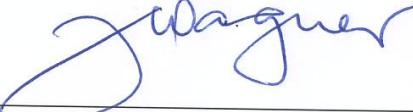
, Presidente

, Relator(a)





**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1143/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 129, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1146, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.146, de 2019, da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.146, de 2019, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que solicita informações ao Ministro de Estado da Economia relativas à implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de Comércio Internacional Agropecuário.

Diante disso, solicita resposta referente às informações sobre: *i*. estrutura, resultados e perspectivas de 16 ações ou políticas públicas elencadas; *ii*. estágio das negociações bilaterais e com blocos econômicos, envolvendo exportações e importações de produtos agropecuários; e *iii*. oportunidades que se apresentam aos produtos agropecuários brasileiros.

Na justificação, a CRA informa que:

O Plano de Trabalho proposto para a avaliação da Política de Comércio Internacional Agropecuário, aprovado pela Comissão, elencava uma série de instrumentos de apoio às exportações, boa parte deles atualmente sob responsabilidade do Ministério da Economia. No entanto, as considerações apresentadas por parte dos convidados para debater nas audiências públicas, a respeito do funcionamento e da eficácia desses instrumentos não foram suficientes para atender a plenitude dos objetivos desta Comissão.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

De resto, o Requerimento nº 1.146, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.146, de 2019.

Sala das Reuniões,

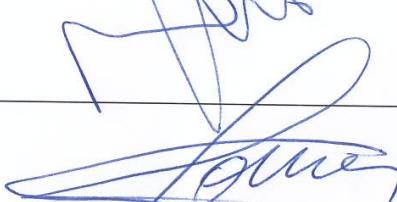
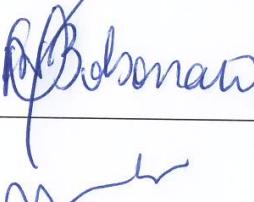
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1146/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 130, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 9, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 9, de 2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores relativas à assistência aos brasileiros na China e ao possível impacto sobre o território nacional da confirmação do vírus em países vizinhos.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador RANDOLFE RODRIGUES, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor Ministro das Relações Exteriores *relativas à assistência aos brasileiros na China e ao possível impacto sobre o território nacional da confirmação do vírus em países vizinhos.*

Na justificação, o autor assinala que *brasileiros sob quarentena em Wuhan reclamam da falta de apoio do governo do Brasil e de perspectiva de quando conseguirão deixar a região. Nesse sentido, e tendo em conta que, de acordo com o Itamaraty, havia 16,7 mil brasileiros vivendo na China em 2018.*

Assim, foram formulados os seguintes quesitos:

1. Quais as medidas já tomadas e a serem adotadas para prover assistência aos brasileiros residentes na China, em especial, nas áreas mais afetadas pelo Coronavírus (2019-nCoV)?
2. Por que os brasileiros residentes nas áreas mais afetadas da China pelo Coronavírus não foram ainda retirados com o suporte do Governo brasileiro? Quais os critérios objetivos desta decisão?



³
²

3. Quais as medidas já tomadas e a serem adotadas para prevenir e/ou minorar o possível impacto sobre o território nacional da confirmação do vírus em países vizinhos?

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 9, de 2020, encontra-se em conformidade com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e informações solicitados nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II). Essas exigências também são atendidas pelo Requerimento em exame.

Por fim, cabe registrar que o quesito nº 2 encontra-se prejudicado, em face das medidas anunciadas pelo governo brasileiro para retirada de nossos nacionais do território chinês.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação parcial do Requerimento nº 9, de 2020, com supressão do quesito nº 2.



4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator(a)



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 9/2020)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 131, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1362, de 2015, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 34, de 2015, nos termos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.362, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 34, de 2015.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.362, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III- relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica



que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Ofício “S” nº 34, de 2015.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente no que diz respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Ademais, o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Registraremos, contudo, que o requerimento de informações deverá ser dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade responsável pela Pasta que absorveu as atribuições do extinto Ministério das Comunicações.



4

3

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1.362, de 2015, com a atualização de seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1362/2015)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 132, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 218, de 2016, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 37, de 2015, nos termos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 218, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 37, de 2015.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 218, de 2016, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Rádio Interior Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Pinheiro, Estado do Maranhão:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.



2 3

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Ofício “S” nº 37, de 2015.

A matéria vem à apreciação desta Mesa, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O presente requerimento alinha-se, também, com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas da outorga.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 218, de 2016.



4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 218/2016)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 133, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 219, de 2016, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2015, nos termos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 219, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 43, de 2015.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 219, de 2016, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações referentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no Município de Auriflama, Estado de São Paulo.

Solicita-se, especificamente, informação sobre (i) a data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido; (ii) a data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão; (iii) os números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; (iv) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; e (v) relação de outras outorgas de serviço de



radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 43, de 2015.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente no que diz respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão dos serviços de radiodifusão.



Ademais, o requerimento em exame alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 219, de 2016, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 219/2016)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





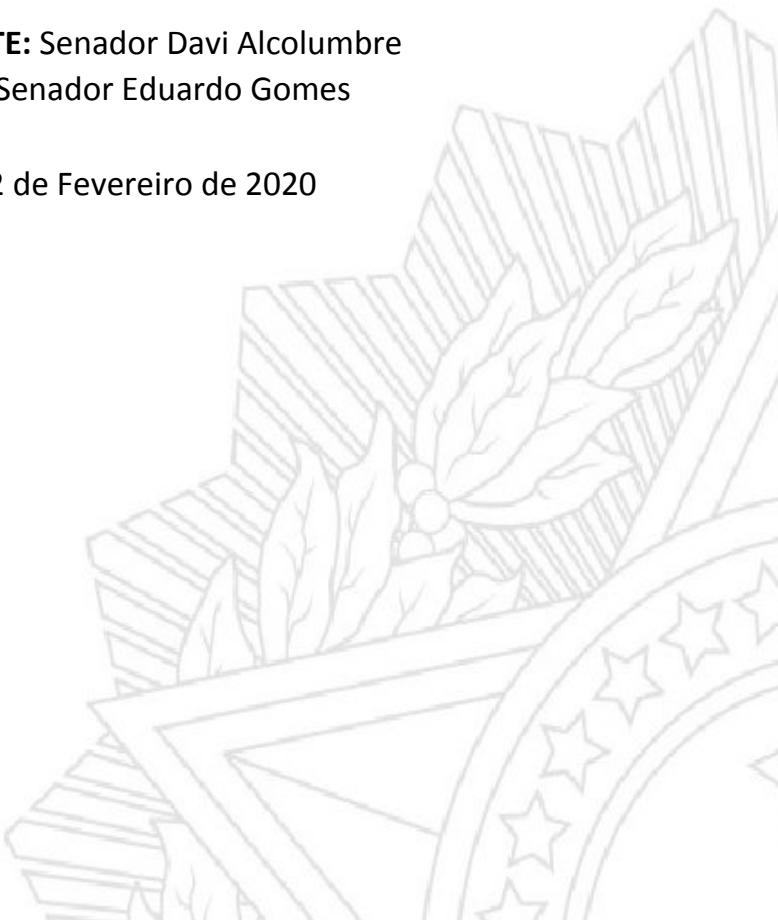
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 134, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 352, de 2016, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 32, de 2014.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 352, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário da TELEVISÃO ANHANGUERA DE

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 352, de 2016, a COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT) solicita ao Ministro de Estado das Comunicações a prestação de informações acerca da a transferência indireta do controle societário da TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araguaína, Estado do Tocantins, nos seguintes termos:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

O documento é instruído com o Parecer nº 501 de 2016, da CCT, da lavra do Senador FLEXA RIBEIRO, que levanta questões relevantes



3
2

quanto à eventual incompletude da documentação necessária à regularidade da alteração contratual relativa à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA.

Dessa forma, a CCT considerou razoável formular requerimento no sentido de esclarecer a real situação da empresa e deferir, se for o caso, a alteração contratual pretendida.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 352, de 2016, encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que concede à Mesa do Senado a faculdade de encaminhar a Ministros de Estado, e a outras autoridades públicas, pedidos escritos de informação.

Adicionalmente, o texto preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Não se trata de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido.

Entende-se, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, dada sua compatibilidade com os ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa.

Por fim, destaca-se que, por meio da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, originária da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, o Ministério das Comunicações foi extinto e suas atribuições transferidas para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que passou a se denominar Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Portanto, deve-se atualizar o direcionamento do requerimento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 352, de 2016, nos termos do art. 335 do Regimento Interno



4

3

do Senado Federal, atualizando seu direcionamento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 352/2016)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

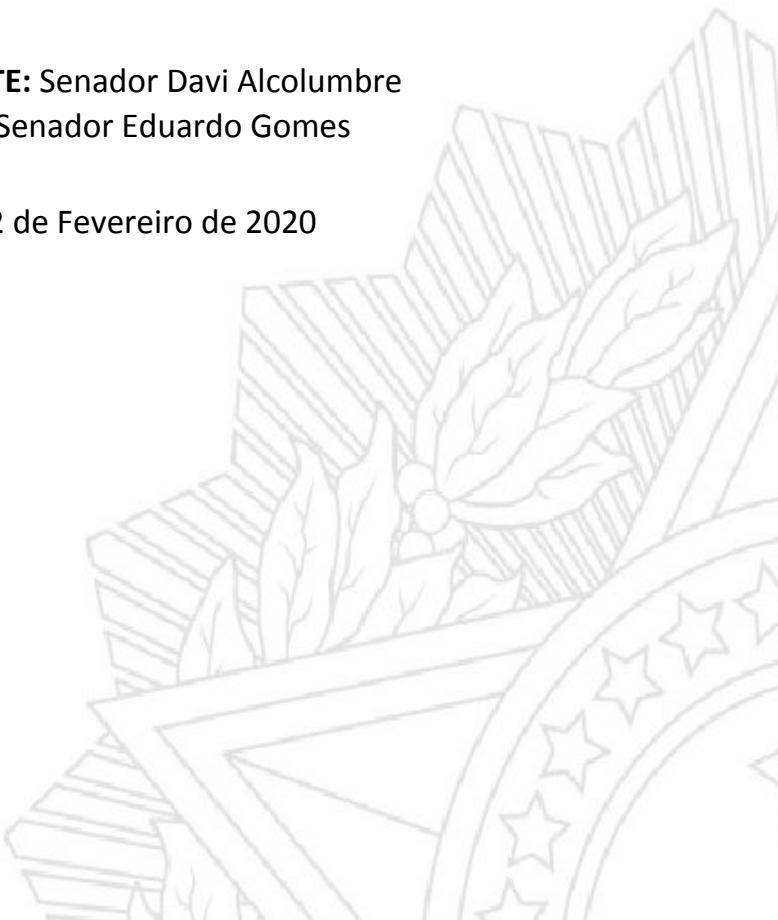
PARECER (SF) Nº 135, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 132, de 2018, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam novamente solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes à transferência de controle societário da RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS L TDA., do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 132, de 2018, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2015.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 132, de 2018, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações relativas à transferência de controle societário da RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2015.

Solicita-se, especificamente, informação sobre:

I - a data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão (alteração anterior à que foi comunicada);

II - o número de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da



entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; e

IV - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas indiretamente por cada pessoa física que detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.



4

3

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 132, de 2018, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 132/2018)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 136, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 500, de 2018, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 500, de 2018, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à transferência indireta do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 500, de 2018, a COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT) solicita ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a prestação de informações nos seguintes termos:

Nos termos do art. 50,§ 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 30, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás:

I - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, em particular de todos que, direta ou indiretamente,



tenham participação na ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.;

II - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, em particular da ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. e de seus cotistas, inclusive das pessoas físicas e jurídicas com participação indireta o capital da empresa.

O documento é instruído com Parecer de 2018, da CCT, da lavra do Senador CRISTOVAM BUARQUE, segundo o qual haveria, em relação à permissão outorgada à ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, fundadas dúvidas quanto à nacionalidade dos respectivos cotistas e quanto a eventuais outras outorgas a eles concedidas.

Dessa forma, a CCT considerou razoável formular requerimento no sentido de esclarecer a real situação da empresa antes da apreciação do Ofício “S” nº 30, de 2014.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 500, de 2018, encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que concede à Mesa do Senado a faculdade de encaminhar a Ministros de Estado, e a outras autoridades públicas, pedidos escritos de informação.

Adicionalmente, o texto preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Não se trata de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido.

Entende-se, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, dada sua compatibilidade com os ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 500, de 2018, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.



4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>Eduardo Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4 ^a Secretário	<i>Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>Do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>Leila Barros</i>



DECISÃO DA COMISSÃO (RQS 500/2018)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 137, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 501, de 2018, que Informações ao Ministro de Ciência e Tecnologia, referente à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" Nº 34/2014.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 501, de 2018, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 34, de 2014.

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 501, de 2018, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, informações relativas à transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Luziânia, Estado de Goiás. Solicita-se, especificamente, a comprovação da nacionalidade de NAIR DE MORAIS CÂMARA e de VANESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO.

A referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. No Senado, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 34, de 2014.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a



³
₂

recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente no que diz respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão. Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão dos serviços de radiodifusão. Ademais, o requerimento em exame alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 501, de 2018, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

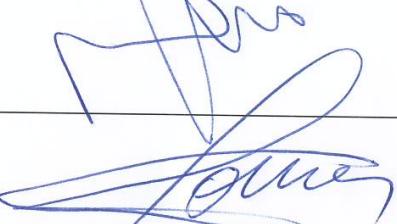
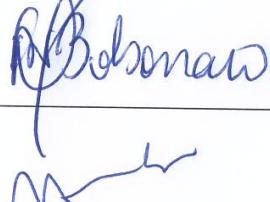
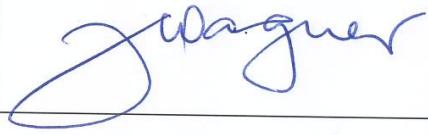
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO**(RQS 501/2018)**

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 138, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 731, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 731, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer informações ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República sobre a extinção do Instituto para o Acompanhamento da Publicidade e sobre os pagamentos do governo para agências de publicidade e veículos de comunicação, referente aos anos 2017, 2018 e 2019.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 731, de 2019, de autoria do Senador HUMBERTO COSTA, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, Fábio Wajngarten, informações sobre:

- a) a extinção do Instituto para o Acompanhamento da Publicidade; e,
- b) os pagamentos do governo para agências de publicidade e veículos de comunicação, especificando, demais, que a referida autoridade deve encaminhar “Relatório detalhado de gastos com publicidade da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um”.

Em sua resumida justificação, o autor do RQS observa que:

As ferramentas de transparência transformaram a gestão pública cada vez mais democrática e participativa: os cidadãos



podem participar ativamente da administração pública, colaborando, inclusive na formulação de políticas públicas, as quais deixaram de ser tarefa exclusiva dos representantes eleitos para cargos públicos. A comunicação dos dados públicos permite que toda a sociedade fiscalize os gastos do governo e de seus representantes.

II – ANÁLISE

A proposição atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

Entretanto, o RQS em exame não está dirigido à autoridade competente, pois o dirigente responsável pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República não é titular de órgão subordinado diretamente à Presidência da República, haja vista a referida Secretaria integrar a estrutura básica da Secretaria de Governo da Presidência da República, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Assim, o presente RQS deve ser dirigido ao Secretário de Governo, que é titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, *ex vi* do art. 2º, inciso II, da mencionada Lei nº 13.844, de 2019, atendendo, assim, o disposto no art. 50 da Constituição Federal que prevê o pedido escrito de informações a Ministros e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

De acordo com o art. 5º, inciso VII, da referida Lei nº 13.844, de 2019, a Secretaria de Governo tem, dentre outras, a competência para “coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União”.

Feita essa ressalva para redirecionar o RQS nº 731, de 2019, ao Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República Luiz Eduardo Ramos, restará removido o óbice para o acolhimento da presente proposição por este colegiado.



4

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 731, de 2019, devendo, entretanto, ser o Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República Luiz Eduardo Ramos a autoridade requerida.

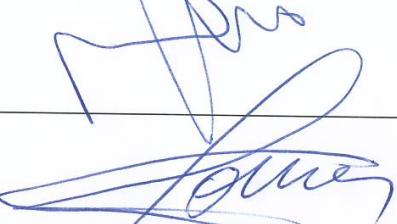
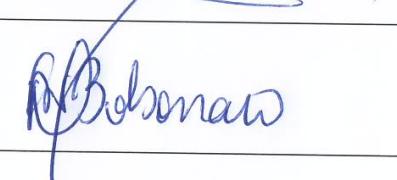
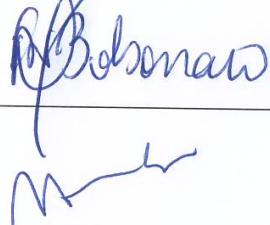
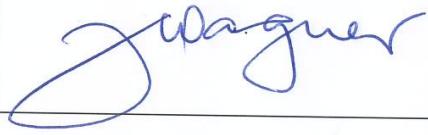
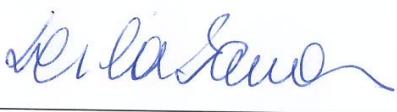
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 731/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 139, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 760, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 760, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Rogério Carvalho, por intermédio do Requerimento nº 760, de 2019, vem requerer a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com fulcro no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sobre a Resolução Normativa nº 853/2019-ANEEL, que estabelece as disposições relativas à qualidade do serviço público de transmissão de energia elétrica.

O ilustre autor argumenta que uma melhoria da qualidade de um serviço somente pode ser avaliada pelo lado do usuário, e que causa espanto a previsão da possibilidade de longos períodos de indisponibilidade da transmissão sem a consequente aplicação da Parcela Variável de FT Conversora (PVC). Portanto, faz-se necessário que a pasta responsável esclareça quais os benefícios que a edição do referido normativo traz para o consumidor de energia elétrica.

São as seguintes as solicitações feitas ao Ministro de Estado de Minas e Energia:

- a. Quais os critérios técnicos que justificaram e embasaram a fixação dos períodos de indisponibilidade isentos de aplicação da Parcela Variável de FT Conversora (PVC), na Resolução?
- b. Considerando que a própria ANEEL, na seção “Sala de Imprensa” em seu sítio na internet, divulgou a edição da Resolução como uma “norma para aprimorar a qualidade do serviço de transmissão”, como



justificar, do ponto de vista dos consumidores, a interrupção do serviço de transmissão por até 80 horas, sem aplicação do PVC, como um aprimoramento do serviço?

- c. Tendo como foco o consumidor, quais são os benefícios e melhorias que a edição dessa Resolução efetivamente traz?
- d. Encaminhar os relatórios, estudos e pareceres técnicos que fundamentam essa tomada de decisão, explicitando o mérito do ato, bem como a respectiva manifestação do órgão jurídico que ampara a legalidade da medida adotada.

II – ANÁLISE

Compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos da Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X. Dessa forma, lhe cabe o dever constitucional de fiscalizar as ações e atos do Ministério de Minas e Energia e da Agência Nacional de Energia Elétrica, como é o caso da Resolução Normativa nº 853/2019-ANEEL, que estabelece as disposições relativas à qualidade do serviço público de transmissão de energia elétrica.

Conforme o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Os requerimentos de informação foram normatizados, no âmbito do Senado Federal, pelos arts. 215 e 216 de seu regimento interno, que atribuem à Mesa a decisão quanto aos requerimentos de informações a Ministros de Estado, e consideraram admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Além disso, o Requerimento nº 760, de 2019, está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Portanto, a proposição em análise cumpre os requisitos constitucionais e regimentais supramencionados, e nos cabe apenas submeter



4

3

à decisão da Mesa o presente relatório, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 760, de 2019.

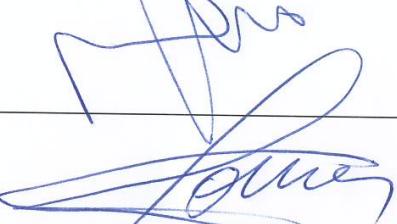
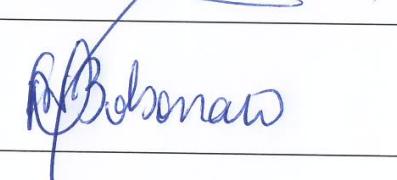
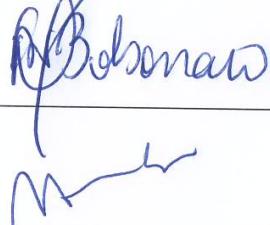
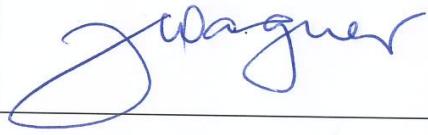
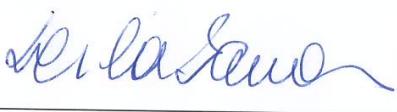
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 760/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 140, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1012, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações a Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.012, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que requer *informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação da MESA DO SENADO FEDERAL o Requerimento (RQS) nº 1.012, de 2019, da Senadora ZENAIDE MAIA, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF) e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre os requisitos técnicos adotados para a liberação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no Brasil, especialmente os denominados clorotalonil, glifosato, cloridrato de cartape, diquate e atrazina.

Na Justificação, a Autora argumenta que a liberação de agrotóxicos é crescente no Brasil e que preocupa o fato de que muitos desses produtos não são legalizados em países estratégicos para o comércio exterior brasileiro, como os da União Europeia.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



As informações solicitadas dizem respeito às competências atribuídas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) conforme arts. 2º, 4º e 5º, do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

O Requerimento está adequadamente endereçado a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, nos termos do § 2º do art. 50 da CF e do § 1º do art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001, e atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumpre ressaltar, por fim, que o RQS nº 1.012, de 2019, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto **favoravelmente** à admissibilidade do Requerimento nº 1.012, de 2019, e ao seu consequente encaminhamento à Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala das Reuniões,

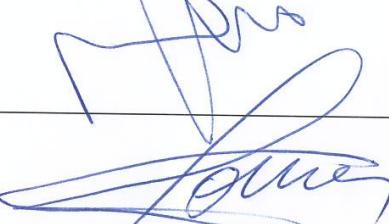
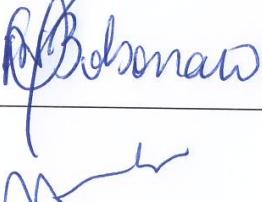
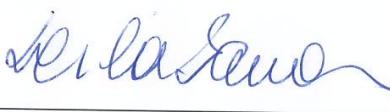
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1012/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 141, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1014, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.014, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que *requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise da Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.014, de 2019, da Senadora ZENAIDE MAIA, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo Salles, informações sobre os requisitos técnicos adotados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a liberação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no Brasil.

As informações solicitadas dizem respeito, mais especificamente, aos critérios técnicos adotados pelo Ibama para a liberação de defensivos agrícolas no Brasil, especialmente os denominados clorotalonil, glifosato, cloridrato de cartape, diquate e atrazina.

II – ANÁLISE

O presente requerimento atende ao disposto no art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

A Proposição em análise encontra fundamento no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que declara a competência do Congresso



2³

Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Fundamenta-se, outrossim, no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do RISF, combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Ao tempo que atende a requisitos constitucionais e regimentais, o Requerimento nº 1.014, de 2019, instrumentaliza o pleno exercício do poder fiscalizatório do Parlamento quanto aos atos do Poder Executivo. Não se vislumbram, portanto, quaisquer óbices para sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do RQS nº 1.014, de 2019.

Sala das Reuniões,

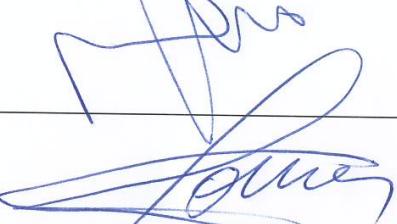
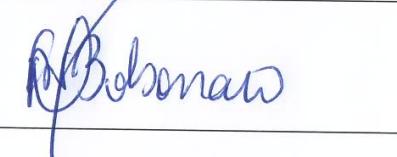
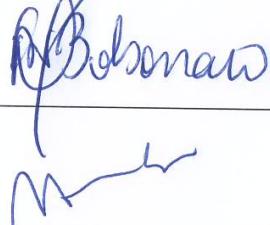
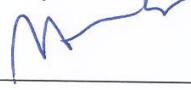
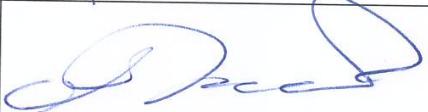
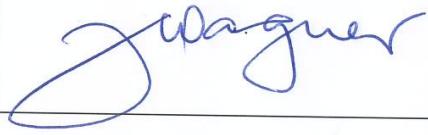
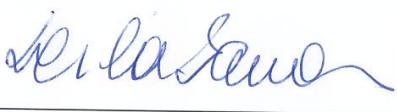
, Presidente

, Relator



4

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020****12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	



DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1014/2019)

EM SUA 1^a REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5093, de 2019, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, para prever novos mecanismos de acessibilidade em favor das pessoas com deficiência visual.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Flávio Arns

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.093, de 2019, do Senador Romário, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, para prever novos mecanismos de acessibilidade em favor das pessoas com deficiência visual.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 5.093, de 2019, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para prever novos mecanismos de acessibilidade em favor das pessoas com deficiência visual.

O art. 1º da proposição acrescenta à mencionada lei os arts. 73-A e 73-B, estabelecendo que os fabricantes e os comerciantes de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos, mediante solicitação dos consumidores com deficiência visual, fornecerão recursos de tecnologia assistiva que permitam usar painéis de comando lisos; teclas e botões adaptados no sistema Braille ou etiquetas táteis no sistema Braille para aplicação em teclas e botões comuns, responsabilizando-se pela instalação dos mesmos. Além disso, dispõe que os serviços públicos ou de utilidade pública, cujo acesso seja controlado por sistema de senhas, terão função de chamada da senha por imagem e por voz, para possibilitar às pessoas com deficiência auditiva ou visual saberem quando suas senhas forem chamadas.

O art. 2º afirma que a lei oriunda da aprovação da matéria entrará em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.



Na justificação, seu autor, o Senador Romário, avalia que a Lei nº 13.146, de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, trouxe diversos dispositivos voltados para a promoção da acessibilidade, mas que há espaço para aprimorar a legislação, pois ainda há barreiras por vencer. Especificamente, menciona a falta de botões e teclas acessíveis para pessoas com deficiência visual e a ausência de dispositivos que nos sistemas de controle de senhas que lhes permitam fazer a chamada por imagem e por voz, de modo que pessoas com deficiência auditiva ou visual possam saber quando suas senhas forem chamadas.

A matéria foi distribuída para a CDH e para a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias como o Projeto de Lei nº 5.093, de 2019, atinente à proteção das pessoas com deficiência, nos termos do inciso VI, do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

O projeto determina que fabricantes e comerciantes de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos e aos fornecedores de serviços públicos ou utilidades públicas devem disponibilizar tecnologias assistivas para atender consumidores com deficiência auditiva e visual. Ademais, prevê o uso de dispositivos com chamada de voz e imagem nos locais de atendimento com sistema de senhas eletrônicas.

Outrossim, com o intuito de conferir maior clareza à alteração da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, proposta pela presente matéria, inclusive no que diz respeito à segurança da pessoa com deficiência que será usuária dos produtos atingidos por esta Lei, propomos alteração em seu Art. 73-A.

O mérito da proposição é indiscutível, pois disciplina relações simples da vida cotidiana, mas que são essenciais para garantir a autonomia da pessoa com deficiência. Os recursos de acessibilidade que a matéria regulamenta podem passar despercebidas para fornecedores e prestadores de serviço, mas sua ausência fragiliza todos os dias o direito das pessoas com deficiência de usufruir plenamente as vantagens propiciadas pelas novas tecnologias, e torna a sociedade menos inclusiva, ao contrário do que deveria ser.

mn2019-13594



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.093, de 2019, com a seguinte Emenda.

Emenda nº 1 - CDH

O Art. 73-A a ser acrescentado à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passará a ter a seguinte redação, com a adição de parágrafo único:

“Art. 73-A Os fabricantes e os comerciantes de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos fornecerão recursos assistivos, sob demanda de consumidores com deficiência visual, e que lhes permitam usar painéis de comando lisos, teclas e botões adaptados ao sistema Braille.

Parágrafo único. A possibilidade de oferta de recursos assistivos se dará na medida de sua conformidade com a segurança da pessoa com deficiência visual”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mn2019-13594





Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	1. JÚIZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 WELLINGTON FAGUNDES
 ELIZIANE GAMA
 DÁRIO BERGER
 IZALCI LUCAS





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL

13/02/2020 13:09:04

Página 2 de 2



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5093/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5023, de 2019 (Emenda(s) da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003), que Dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER N° , DE 2019

SF/19580.86406-06
|||||

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5023, de 2019 (Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003), da Senadora Patrícia Saboya, que *dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vêm ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5023, de 2019 (Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003), da Senadora Patrícia Saboya, que *dispõe sobre a difusão por órgãos públicos dos direitos fundamentais e dos direitos humanos, especialmente os que tratam de mulheres, crianças e adolescentes.*

O PLS nº 490, de 2003, determina que os poderes constituídos, na esfera de atuação respectiva, têm o dever de difundir os direitos fundamentais e os direitos humanos, a exemplo daqueles previstos na Constituição Federal; no Estatuto da Criança e do Adolescente; na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, entre outros tratados de direitos humanos já incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial os que se referem à proteção de mulheres, crianças e adolescentes.

A referida matéria estabelece que trechos desses instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos serão veiculados nos contracheques mensais dos servidores públicos federais e na publicidade dos



atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, bem como determina que material alusivo a essa legislação deverá ser incluído nas programações das emissoras públicas de rádio e de televisão. Para o cumprimento da regra, o PLS dispõe que devem ser observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O PLS recebeu na Câmara dos Deputados a denominação PL nº 2.941, de 2008.

Na análise que fez da proposição enviada pelo Senado, a Câmara dos Deputados decidiu aprovar a matéria com a apresentação de cinco emendas. As emendas nºs 1 e 4 têm por objetivo incluir no PLS a expressão “das mulheres, das crianças, dos adolescentes e dos idosos”. A emenda nº 3, por sua vez, adiciona a menção ao “Estatuto do Idoso” aos documentos legais expressos no texto original. Já a emenda nº 2 corrige a redação do art. 1º da matéria original. Por fim, a emenda nº 5 exclui os contracheques dos servidores públicos da determinação de que contenham trechos dos instrumentos que consagram direitos fundamentais.

A justificação para as alterações informa que a inclusão dos idosos no escopo da proposição, em 2011, atendia a sugestão do próprio Poder Executivo federal por intermédio da então Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Já a emenda nº 5, que supriu a previsão de inclusão do tema nos contracheques, foi motivada pela constatação de que, atualmente, esses documentos são virtuais e não mais impressos, como na época em que o PLS foi elaborado. Por isso mesmo, a Câmara dos Deputados considerou desnecessário manter a exigência prevista no texto original.

As emendas da Câmara dos Deputados, na forma do PL nº 5023, de 2019, foram encaminhadas para o exame da CDH e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre assuntos relacionados à garantia e promoção dos direitos humanos, assunto do PL nº 5023, de 2019.

SF/19580.86406-06




As emendas adicionaram ao escopo da matéria o destaque para os direitos humanos da pessoa idosa, além dos já previstos no texto original, que se referem às mulheres, crianças e adolescentes. Ademais, as alterações, no geral, aperfeiçoaram a redação do art. 1º do texto encaminhado pelo Senado.

Entretanto, a manutenção do art. 2º do projeto original, que trata da divulgação dos direitos humanos fundamentais nos contracheques nos parece ainda medida necessária e eficiente, atendendo fortemente ao objetivo da proposição, que é o de tornar amplamente conhecida a legislação protetiva, especialmente aquela alusiva a mulheres, crianças, adolescentes e, também, a relacionada à pessoa idosa.

O fato de os contracheques não serem mais impressos não diminui esse alcance. E, ao contrário de atentar contra os princípios da administração pública, essa medida reforça a eficiência das políticas sociais, na medida em que ajuda a tornar essa legislação mais conhecida, contribuindo para que ela seja acolhida e respeitada de forma ampla pela sociedade.

Exceto por essa alteração, as demais emendas merecem ser acolhidas, portanto.

Cumpre destacar que, ao adicionar os direitos da pessoa idosa ao texto do projeto, seria interessante que também os da pessoa com deficiência, os da população negra, indígena e LGBTQ fossem incluídos.

É bom lembrar, entretanto, que o PLS dispõe sobre a difusão dos direitos humanos como uma necessidade geral, apenas destacando parte do público que deve ser atendido, sem, contudo, restringir o alcance de seu objetivo que, afinal, é o de informar e conscientizar sobre o respeito à diversidade própria dos seres humanos.

É de se esperar que, no cumprimento e na regulação das medidas estabelecidas na proposição, a amplitude de seus objetivos seja devidamente considerada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** das emendas de nº 01 ao 04, e pela **rejeição** da emenda nº 05, ao Projeto de Lei nº 5023, de 2019 (Projeto de Lei do Senado nº 490, de 2003).



SF/19580.86406-06



5
4

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

|||||
SF/19580.86406-06





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária****Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	1. JÚIZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS





Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO (PL 5023/2019 (Emenda-CD))

NA 5^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS NºS 1 A 4 E PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 5 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 28, de 2019, que Proíbe o corte e o
contingenciamento no orçamento das instituições federais de ensino.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Paulo Paim

12 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 28, de 2019, do Programa e-Cidadania, que *proíbe o corte e o contingenciamento no orçamento das instituições federais de ensino.*

SF/20094-54282-84

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão nº 28, de 2019, do Programa e-Cidadania, que *proíbe o corte e o contingenciamento no orçamento das instituições federais de ensino.*

A sugestão decorre da Ideia Legislativa nº 122.818, proposta por Matheus Goncalves Costa, que recebeu, de 6 a 8 de maio do ano corrente, 24.193 manifestações de apoio, de acordo com dados do Programa e-Cidadania.

Dessa forma, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 19, de 27 de novembro de 2015, a sugestão foi encaminhada para a apreciação desta Comissão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre sugestões legislativas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20094-54282-84

apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional. Por sua vez, o parágrafo único do art. 6º da RSF nº 19, de 2015, determina que a ideia legislativa que receber pelo menos vinte mil manifestações de apoio, em quatro meses, terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art. 102-E do Risf. Assim, existe amparo regimental para apreciar a sugestão em tela.

A opinião pública brasileira, em especial a comunidade acadêmica, foi surpreendida recentemente pelo anúncio de cortes nos orçamentos das instituições federais de educação superior (IFES). Após algumas declarações polêmicas inicialmente dadas para justificar a medida, o Ministro da Educação declarou que se tratava de contingenciamento de recursos. Adiante, afirmou que seria estudada, caso a caso, a situação das universidades atingidas pelas medidas de contenção orçamentária. Desse modo, pairam grandes incertezas sobre o que ocorrerá com os orçamentos das Ifes nos próximos meses.

Ocorre que as universidades, especialmente as públicas, desempenham funções de alta relevância social. A maior parte da pesquisa científica desenvolvida no País tem origem nas universidades públicas. De acordo com o estudo “Pesquisa no Brasil – Um relatório para a CAPES”, feito pela empresa norte-americana *Clarivate Analytics*, que analisou dados de 2011 a 2016, o Brasil publicou mais de 250 mil artigos na base de dados *Web of Science* em todas as áreas do conhecimento, ficando na 13^a posição na produção científica global, num total de cerca de duzentos países. Mais de 95% das publicações advieram de universidades públicas. Das vinte universidades que mais produziram, quinze são federais e cinco estaduais. A Universidade de São Paulo (USP) encabeça a lista.

Ademais, segundo o Censo da Educação Superior de 2017, apenas na graduação, as Ifes ofereciam mais de 6.300 cursos, com mais de 1,6 milhão de matrículas presenciais e a distância.

Evidencia-se, assim, que a matéria é de grande relevância e merece ser apreciada mais detidamente pelo Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Contudo, dois obstáculos impedem que a sugestão se transforme em projeto de lei.

O primeiro é representado por inconstitucionalidade decorrente de vício de iniciativa. Embora o projeto crie lei avulsa, seu conteúdo tem natureza orçamentária. Portanto, deveria constar de lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e de lei orçamentária anual (LOA), cujas proposições são de iniciativa privativa do Presidente da República, de acordo com o art. 166 da Constituição Federal.

O segundo problema decorre exatamente da necessidade de que a matéria conste de todas as LDOs e LOAs para que possa ter vigência indeterminada. Caso isso não ocorra, e a norma conste somente, por exemplo, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, lei conhecida como LDB, pode-se sustentar a interpretação de que sua vigência se encerrou ou não é válida para o respectivo exercício.

Dessa forma, recorremos à apresentação da sugestão na forma de Proposta de Emenda à Constituição (PEC).

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é favorável à transformação da Sugestão nº 28, de 2019, em proposição legislativa, com base no art. 102-E, parágrafo único, inciso I, do Risf, nos termos apresentados a seguir.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2019

Acrescenta o art. 169-A à Constituição Federal, para vedar cortes e contingenciamentos nos orçamentos das instituições de educação superior mantidas pela União.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 169-A:

“**Art. 169-A.** É vedado à União fazer cortes e contingenciamentos nos orçamentos das instituições de educação superior por ela mantidas”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária****Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	1. JÚIZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO (SUG 28/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA À SENADORA LEILA BARROS PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora LEILA BARROS

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5278, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha) para determinar o uso de instrumentos tecnológicos na aplicação de medidas protetivas, a fim de garantir o monitoramento do seu cumprimento.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Paulo Paim

12 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2019

SF/20192.86530-30

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5278, de 2019, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, (*Lei Maria da Penha*) para determinar o uso de instrumentos tecnológicos na aplicação de medidas protetivas, a fim de garantir o monitoramento do seu cumprimento.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5278, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, para determinar o uso de instrumentos tecnológicos na aplicação de medidas protetivas, a fim de garantir o monitoramento do seu cumprimento.

Para tal finalidade, a proposição, em seu art. 1º, altera dois dispositivos daquela lei. Ao art. 22, acrescenta o § 5º, determinando que, nas hipóteses de aplicação das medidas protetivas que obrigam o agressor previstas em seus incisos II e III, ele fica obrigado a usar dispositivo eletrônico habilitado para o monitoramento do cumprimento da medida protetiva.

Já ao art. 23, acrescenta parágrafo único, o qual estabelece que a ofendida receberá dispositivo eletrônico habilitado para identificar a proximidade do agressor, com acesso à unidade policial designada, capaz também de receber





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

alerta ou de enviar denúncia em caso de descumprimento pelo agressor de medida de afastamento do lar, do domicílio ou do local de convivência.

O art. 2º, por sua vez, determina entrada em vigor da lei de si resultante na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto considera que se faz necessário o desenvolvimento de uma série de iniciativas voltadas à mudança do paradigma que situa a mulher em condição de inferioridade, pelo que dispõe sobre o uso de recursos tecnológicos no cumprimento de medidas protetivas, na esteira de medidas já tomadas em vários estados brasileiros.

Após apreciação desta CDH, a matéria seguirá para apreciação terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre direitos da mulher, o que torna regimental seu exame por este Colegiado.

É muito oportuna e tempestiva a apreciação desta matéria pela CDH. Os casos repetidos de feminicídio corrompem a dignidade de nosso País.

Dessa forma, é plenamente justificável a proposição do Senador Kajuru, a qual pretende fazer valer a monitoração eletrônica dos agressores no cumprimento de medidas protetivas, de forma a evitar que voltem a se aproximar das vítimas e, sobretudo, a reincidir no ato de violência.

Tendo-se prontamente à disposição a tecnologia, e sendo ela comprovadamente eficaz no acompanhamento da localização geográfica de ofensores da Lei Maria da Penha, seria uma grande irresponsabilidade dela abdicar e não usá-la em prol da defesa de mulheres vítimas de violência.

SF/20192.86530-30





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Assim, em respeito às mulheres, consideramos o projeto em tela alvissareiro e pleno de méritos. Proporemos, tão-somente, breve emenda de redação com a intenção de corrigir lapso de técnica legislativa.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5278, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 -CDH (de redação)

Dê-se ao § 5º do art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na forma do Projeto de Lei nº 5278, de 2019, a seguinte redação:

“§ 5º No caso dos incisos II e III do *caput*, o agressor fica obrigado a usar dispositivo eletrônico habilitado para o monitoramento do cumprimento da medida protetiva. “ (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	1. JÚIZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5278/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA À SENADORA LEILA BARROS PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH

12 de Fevereiro de 2020

Senadora LEILA BARROS

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5981, de 2019, do Senador Lasier Martins, que Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para estabelecer hipóteses de destinação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e prever a obrigatoriedade de divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de relatório de destinação dos recursos do fundo relativos ao exercício anterior e de informações prévias sobre as transferências a realizar ao exterior.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.981, de 2019, do Senador Lasier Martins, que altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para estabelecer hipóteses de destinação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e prever a obrigatoriedade de divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de relatório de destinação dos recursos do fundo relativos ao exercício anterior e de informações prévias sobre as transferências a realizar ao exterior.

SF/19659.80553-91
|||||

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.981, de 2019, de autoria do Senador Lasier Martins, tem por finalidade estabelecer um rol exemplificativo das hipóteses de destinação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso e determinar medidas de transparência relativas à destinação desses recursos, além de vedar o pagamento de servidores ou empregados públicos federais, estaduais, distritais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Nacional do Idoso. Se a proposição for aprovada, a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a iniciativa mencionando que a possibilidade de abatimento, na declaração do Imposto de Renda de Pessoas Físicas, de doações ao Fundo Nacional do Idoso, pode ensejar aumento no volume de receitas, o que seria potencializado com regras mais claras sobre a destinação dos recursos do Fundo e aprimoramento das regras de transparência.

O PL nº 5.981, de 2019, foi distribuído a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.



³

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal fixa a competência da CDH para opinar sobre matérias pertinentes à proteção dos idosos.

A proteção da dignidade fundamental e a promoção de melhores condições de vida para os idosos carecem de articulação entre o Estado e a sociedade para que políticas públicas e iniciativas particulares operem em harmonia. O Fundo Nacional do Idoso é uma importante ferramenta para cumprir esses objetivos, fomentando campanhas de utilidade pública, estruturação de centros de cuidados e de entidades de atendimento, iniciativas de acessibilidade, pesquisas sobre envelhecimento, capacitação das pessoas que atendem os idosos e promoção de atividades de lazer, cultura, saúde, esporte e outras atividades importantes para que a qualidade de vida não se perca e seja promovida na terceira idade.

SF/19659.80553-91
|||||

Naturalmente, as pessoas que fazem as doações para promover essas medidas sentem mais segurança em fazê-lo se houver regras de transparência que permitam acompanhar a lisura das despesas e evitar desvios.

Entendemos que a definição do escopo das ações custeadas pelo Fundo Nacional do Idoso e o estabelecimento de regras de transparência no seu emprego estimulam doações e coibem desvios, o que certamente favorecerá a proteção dos direitos e a promoção da dignidade dos idosos. Também vemos como positiva a vedação do uso do Fundo para pagamento de servidores ou empregados públicos, pois isso evita que parte dos recursos seja destinada para atividades-meio, prestigiando-se as atividades-fim.

Propomos apenas uma emenda para tornar mais clara e concisa a ementa da proposição.

III – VOTO

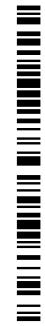
Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.981, de 2019, com a seguinte emenda:



EMENDA N° 1 -CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 5.981, de 2019, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso, para estabelecer hipóteses de destinação dos recursos do Fundo e prever a obrigatoriedade de divulgação da destinação desses recursos.


SF/19659.80553-91

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	1. JÚIZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO PAIM	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5981/2019)

NA 5^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA À SENADORA LEILA BARROS. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora LEILA BARROS

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa



REQUERIMENTOS DE LICENÇA



Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 8

REQ nº 00007/2020	Telmário Mota	RISF Art. 13	06/02/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00009/2020	Jader Barbalho	RISF Art. 13	04/02/2020 e 05/02/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00010/2020	Juíza Selma	RISF Art. 13	05/02/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00011/2020	Mara Gabrilli	RISF Art. 13	De 09/03/2020 a 27/03/2020	Atividade parlamentar. Participar da 23ª Sessão de Comitê das Pessoas com Deficiência, promovida pela ONU.
REQ nº 00012/2020	Renan Calheiros	RISF Art. 13	11/02/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00013/2020	Humberto Costa	RISF Art. 13	13/02/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00014/2020	Marcio Bittar	RISF Art. 13	11/02/2020	Atividade parlamentar.
REQ nº 00015/2020	Irajá	RISF Art. 13	De 20/02/2020 a 26/02/2020	Atividade parlamentar.



Requerimentos de Missão sem Ônus. Total: 1

Requerimento	Parlamentar	Dispositivo	Período	Evento
REQ nº 00008/2020	Luiz Pastore	art. 40, § 1º	De 23/01/2020 a 28/01/2020	Representar o Senado Federal na República da Índia.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
S/Partido - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
PODEMOS - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
PODEMOS - Eduardo Girão**
Bloco-PDT - Prisco Bezerra** (S)

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Luiz Pastore* (S)
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Paulo Albuquerque** (S)
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-14 / PP-6 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz Pastore.	MDB / ES
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 12

PATRIOTA / PDT-4 / CIDADANIA-3 / REDE-3

PSB-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Prisco Bezerra.	PDT / CE
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Juíza Selma.	MT
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Styvenson Valentim.	RN

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 10

PSDB-8 / PSL-2

Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Paulo Albuquerque.	AP
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
Bloco Parlamentar Senado Independente.	12
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	10
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Albuquerque** (PSD-AP)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Prisco Bezerra** (PDT-CE)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	José Maranhão* (MDB-PB)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Juíza Selma** (PODEMOS-MT)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz Pastore* (MDB-ES)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Bolsonaro** (S/Partido-RJ)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Humberto Costa** (PT-PE)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Irajá** (PSD-TO)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (S/Partido-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21 Líder Esperidião Amin - PP (30) Líder do MDB - 14 Eduardo Braga (4,29,37) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (45) Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro (10) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (7) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (14)	Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 10 Líder Rodrigo Cunha - PSDB (33,46) Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha (21) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (34,40) Rodrigo Cunha (33,46) Líder do PSL - 2 Major Olímpio (6) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (55)	Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 12 Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (24) Líder do PATRIOTA - 0 Líder do PDT - 4 Weverton (9) Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (2) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (43) Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (20) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (56) Líder do PSB - 2 Leila Barros (53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Paulo Rocha - PT (38) Vice-Líder Zenaide Maia (15,31) Líder do PT - 6 Rogério Carvalho (12,35) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (22) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (15,31)	Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PL (16) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (11,18) Jorginho Mello (1,17) Zequinha Marinho (19,32) Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (11,18) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (44) Líder do PL - 2 Jorginho Mello (1,17) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (19,32)	PSD - 9 Líder Otto Alencar - PSD (3) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
PODEMOS - 10 Líder Alvaro Dias - PODEMOS (5) Vice-Líderes Eduardo Girão (25,47) Oriovisto Guimarães (26,49)	Maoria Líder Eduardo Braga - MDB (4,29,37)	Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (36) Vice-Líderes Eduardo Gomes (42,54) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (34,40) Chico Rodrigues (41)
Minoria Líder Randolfe Rodrigues - REDE (20)		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).



6. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
7. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
11. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
12. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
15. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
16. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
25. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
26. Em 13.02.2019, o Senador Orovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
30. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
31. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
32. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
33. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
38. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
43. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
44. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
45. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
46. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
47. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 10.07.2019, o Senador Orovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
52. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
53. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
54. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
55. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
56. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

Prazo final: 14/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:

1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



5) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (8)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n.º 7, de 2019).
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
8. Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
9. Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima

Telefone(s): 61 33033490

E-mail: coceti@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,33)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,35)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Paulo Albuquerque (2,36)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovento Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).



Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,20,25)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (2,26)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Paulo Albuquerque (1,13,27)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSL).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,23)	4. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(9,51)
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁷⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,32,39,43,55)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁸⁾
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(8,48,49,50)	5. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ^(14,46)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) ^(13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(3,54)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,18,45)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Ângelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	3. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLUD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).



39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (11,26)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,27)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permudam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLESENIND).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (10,24)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. VAGO (20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (19,21,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (2,22,26)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) (25)	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (30)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Paulo Albuquerque (1,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3^a suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2^a suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,27,29)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (14)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Elmano Férrer (20,26,28)
Notas:	
* . A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaid Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁸⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) ⁽⁸⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁸⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹²⁾	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(10,20,24)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁶⁾	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
VAGO ^(3,23)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-T0) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Paulo Albuquerque ^(2,22)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
VAGO ^(19,21)	1. Senador Oriorvisto Guimarães ⁽¹⁹⁾
Senador Elmano Férrer ⁽¹⁹⁾	2. Senador Lasier Martins ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TG) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
VAGO ^(5,13)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁶⁾
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Paulo Albuquerque ^(2,24)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Eduardo Girão ^(20,25)	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ^(16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽²⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Paulo Albuquerque ^(1,23)	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(1,20,21)
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	2. Senador Angelo Coronel ^(1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (20)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLRPD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (6,12,26)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. VAGO (1,23)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

MEMBROS	
DEM	
Senador Rodrigo Pacheco	(MG)
PSD	
Senador Irajá	(TO)
PSDB	
Senador Antonio Anastasia	(MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

